

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador..	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....	06
Secretaria do Estado de Saúde.....	09
Secretaria de Estado de Educação.....	11
.Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	16
.Sec. de Estado de Justiça.....	39
Defensoria Pública.....	58
Secretaria de Estado de Finanças.....	59
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e	
Regularização Fundiária.....	88
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	89
Prefeituras Municipais do Interior	89
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	91

Governadoria

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 16 de abril de 2018, WILSON DIAS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de abril de 2018, WILSON DIAS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Imprensa Oficial, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 16 de abril de 2018, IAF AZAMOR BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de RondôniaDANIEL PEREIRA
GovernadorEURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa CivilWILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6ª Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5907



Decreto de 12 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2018, TEN CEL PM RE 100065658 JAMES ALVES PADILHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 12 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 23 de abril de 2018, AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100077077, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Companhia Independente, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 12 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2018, CAP PM RE 100077077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2018, 1TEN PM RE 100092985 THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 23 de abril de 2018, THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100092985, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2018, TEN CEL PM RE 100065684 LUIS GUSTAVO ROSA COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2018, CAP PM RE 100074207 ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico Institucional, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2018, CEL PM RE 100060189 PAULO SERGIO VIEIRA GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico Institucional, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 23 de abril de 2018, ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100074207, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe do Complexo de Correição, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 23 de abril de 2018, RAFAEL MOTA BRITO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula 300098443, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2018, MAJ PM RE 100061561 ANDRÉ LUIZ GLANERT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2018, 1TEN BM RE 200005510 ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico Institucional, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2018, 1TEN BM RE 200005510 ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2018, CEL BM RE 200000127 AIRES LOPES GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico Institucional, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2018, CAP PM RE 100080375 DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 23 de abril de 2018, DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100080375, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2018, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2018, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2018, CAP BM RE 200005543 JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de abril de 2018, CAP PM RE 100094647 IGOR MAYANE JUSTINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 23 de abril de 2018, IGOR MAYANE JUSTINO, ocupante do cargo de Cap PM, RE 100094647, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 11 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 23 de abril de 2018, MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Decreto de 28 de março de 2018.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; Conforme Ofício nº 32/2018-PMC/GAB, de 22 de janeiro de 2018;

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de março de 2018, com ônus para a Prefeitura do Município de Cacoal, até 31 de dezembro de 2018, o servidor **DORGIVAL DE FIGUEIREDO NETO**, cargo Engenheiro Civil, matrícula nº 300106215, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LUZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto /DER

**Decreto de 2 de abril de 2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual; Considerando Ofício nº 1290/2018/DETRAN-ASSESCRH; de 19 de março de 2018;

RESOLVE:

CEDER, a partir de 02 de maio de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **ALCEONE DA SILVA BISPO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300110569, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

CELSO VIANA COELHO
Diretor Geral

Aviso

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 03/2018/SEAE-ASJUR (1063226), no Processo Administrativo nº 0024.021149/2018-91, cujo objeto é a contratação de serviço de coffee break, incluso serviço de montagem, com o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, para atender as necessidades do Estado para Resultados, pelo período de 12 (doze) meses, torna público aos interessados que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 003/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2017, gerenciada pela 31ª Circunscrição de Serviço Militar, cuja detentora é a empresa T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.515.170-0001/01, no valor de R\$ 153.737,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta e sete reais).

Porto Velho - RO, 10 de abril de 2018.

ROBERTO DE SOUZA MAIA
Gestor da Unidade de Entregas Estratégicas - EpR

Em substituição conforme Portaria nº 021 de 30.03.2016
DOE Nº 58 DE 31.03.2016

AGERO

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Renovação Registro da Empresa na modalidade de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, Processo nº 01-1126.00014-0000/2018, Interessado D.D.F TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 17.271.166/0001-45.

Assunto: Pedido de Renovação Registro de Empresa, na modalidade Fretamento eventual, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar 366/07, ressaltando que o serviço de fretamento é o transporte coletivo privado realizado por pessoa jurídica, mediante contrato prévio e sem cobrança de tarifa diária, observadas todas as obrigações da transportadora e da adequação dos serviços disposto da Lei Complementar 366/2007.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Artigo 1º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

Artigo 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Porto Velho, 12 de abril de 2018

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELHO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Diretor Presidente AGERO

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando HOMOLOGAÇÃO, Renovação Anual do Ponto de Parada e Apoio da Empresa, Processo nº 01-1126.00125-0000/2017, Interessado ILLIETE CARAGNATTO – ME, CNPJ nº 34459.370/0001-03.

Assunto: HOMOLOGAÇÃO, Renovação ponto de parada e apoio, conforme artigo 21, paragrafo único da Lei Complementar 366/07, ressaltando que os pontos terminais de parada e apoio de escala só poderão ser utilizados pelas transportadoras após devidamente homologados pelo Poder Concedente. O Poder Concedente só poderá homologar terminais rodoviários, pontos de parada e pontos de escala compatíveis com o seu movimento e que apresentem padrões adequados de operacionalidade, segurança, higiene e conforto.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Artigo 1º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

Artigo 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Porto Velho, 10 de abril de 2018

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Diretor Presidente AGERO

SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

SEGEp

Portaria nº 2368/2018/SEGEp-CGA Porto Velho/RO, 11 de abril de 2018.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 96/2018/SEGEp-4ªCSPAD de 11 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300020102, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 027/PAD/SEDUC/2018, como **DEFENSORA DATIVA** do servidor **EULES DE SOUZA PEREIRA**, Técnico Administrativo Educacional Nível I, matrícula nº 300054912, para acompanhar todos os atos do referido Processo.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGEp

Portaria nº 2300/2018/SEGEp-CGA Porto Velho/RO, 09 de abril de 2018.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 037/2018/SEGEp-2ªCSPAD de 04 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300020102, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/PAD/SESAU/2018, como **DEFENSORA DATIVA** da servidora **KÁTIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 300068733, lotada na SESAU/RO, para acompanhar todos os atos do referido Processo, conforme artigo 199 da Lei Complementar 68/92, a partir de 15 de março de 2018 (15/03/2018).

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGEp

Portaria nº 2312/2018/SEGEp-CGA Porto Velho/RO, 09 de abril de 2018.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 040/2018/SEGEp-2ªCSPAD de 04 de abril de 2018.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300020102, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/PAD/SESAU/2018, como **DEFENSORA DATIVA** da servidora **ODALY PANIÁGUA FERNANDES**, Médica, matrícula nº. 300122737, lotada na SESAU/RO, para acompanhar todos os atos do referido Processo, conforme artigo 199, da Lei Complementar n. 68/92, a partir de vinte de março de 2018 (20/03/2018).

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGEp

Portaria nº 2350/2018/SEGEp-NCSR Porto Velho, 09 de Abril de 2018.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando ofício n. 731/2018/DER-CGP (1236429) constante no Processo 0009.101411/2018-79,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017:

NOME: EUGENIO OLIVEIRA RIBEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 300002768
CARGO: ENGENHEIRO INDUSTRIAL
LOTAÇÃO: DER

PERÍODO	CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
10/11/2011 a 09/11/2013	ESP/B	10/11/2013
10/11/2013 a 09/11/2015	ESP/C	10/11/2015
10/11/2015 a 09/11/2017	ESP/D	10/11/2017

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

IPERON

Portaria nº 24/2018/IPERON-EQPFP
Convalidar designação substituição.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 191 de 02 de abril de 2018.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 37/IPERON - EQBEN de 05/04/2018.

Considerando o Processo nº 0016.102541/2018-30

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a designação do servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **300050564**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pela Equipe de Benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a titular **VIRNA BARRONCAS BUSSONS**, matrícula nº **300034337**, no dia 02/04/2018, em razão de afastamento por doação de sangue.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Portaria nº 23/2018/IPERON-EQPFP
Retificar Portaria

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 191 de 02 de abril de 2018.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:



Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 885/GARH/DAF/GAB/IPERON de 28/11/2016, publicada no DOE nº 228 de 08/12/16, que concedeu Licença-Prêmio por assiduidade referente ao 4º quinquênio, concernente ao período de 12/02/1999 a 11/02/2004.

Onde se lê: Art. 1º . 4º quinquênio, concernente ao período de 12/02/1999 a 11/02/2004.

Leia-se: Art. 1º 6º quinquênio, concernente ao período de 12/02/2009 a 11/02/2015.

Porto Velho, 11 de Abril de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Portaria nº 22/2018/IPERON-EQPFP
Retificar Portaria

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 191 de 02 de abril de 2018.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 702/GARH/ DAF/GAB/IPERON de 29/09/2016, publicada no DOE nº 187 de 05/10/16, que concedeu Licença-Prêmio por assiduidade referente ao 3º quinquênio, concernente ao período de 12/12/1993 a 11/02/1999.

Onde se Lê: Art. 1º . 3º quinquênio, concernente ao período de 12/12/1993 a 11/02/1999.

Leia-se: Art. 1º 5º quinquênio, concernente ao período de 12/02/2004 a 11/02/2009.

Porto Velho, 11 de Abril de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Portaria nº 20/2018/IPERON-EQPFP
Suspende e remarcar fruição de férias

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria de nº 191 de 02 de abril de 2018.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerado o teor da Portaria 076/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/02/2018, publicada no DOE/RO nº 31 de 19/02/2018, concessão de férias;

Considerado o teor da Portaria 094/GARH/DAF/GAB/IPERON de 21/02/2018, publicada no DOE/RO nº 37 de 27/02/2018, suspensão e remarcação de férias;

Considerado o teor da Portaria 184/GARH/DAF/GAB/IPERON de 26/03/2018, publicada no DOE/RO nº 59 de 04/04/2018, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando nº 4/2018/IPERON - GEFIN, (1231776).

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **MARILENE SANTOS CRUZ**, matrícula **300034172**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2018, concernente ao período de 02 a 11/04/2018, sendo remarcado para 02 a 11/05/2018, por interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 10 de Abril de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Portaria nº 19/2018/IPERON-EQPFP
Autorizar viagem de servidores.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria de nº 191 de 02 de abril de 2018.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo 0016.099307/2018-18 e Memorando nº 28/2018/IPERON-DAF

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores **OTÁVIO RIBEIRO BRITO**, matrícula 300143047, ocupante do cargo de Assistente I, Helder Carvalho da Silva Assistente I, Matrícula 300134564, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, aos Municípios de Ariquemes, Ouro Preto, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, Nova Brasilândia, Alta Floresta, Santa Luzia D'oeste e Cabixi – RO, com a finalidade de providenciar regularização de imóvel junto a prefeitura e cartório, bem como a limpeza nos imóveis, e do servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula 300034298, para conduzir o veículo oficial aos municípios citados acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de de 9 e 1/2 (Nove diárias e meia), no período 23 a 02/05/2018, para os servidores acima identificados.

Porto Velho, 09 de Abril de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

Portaria nº 21/2018/IPERON-EQPFP
Remarcar fruição de férias

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria de nº 191 de 02 de abril de 2018.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerado o teor da Portaria 649/GARH/DAF/GAB/IPERON de 05/10/2017, publicada no DOE/RO nº 192 de 13/10/2017, concessão de férias;

Considerado o teor da Portaria 676/GARH/DAF/GAB/IPERON de 13/10/2017, publicada no DOE/RO nº 192 de 20/10/2017, suspensão de férias;

Considerando o teor do Requerimento de 06/04/2018, (1295164).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula 300034266, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, para 16/04 a 05/05/2018.

Porto Velho, 10 de Abril de 2018.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONNEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Destinado, exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Processo Administrativo: Nº. 0048.016233/2018-15 IDEP/ABAITARÁ /RO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza (água sanitária, álcool etílico, amaciante, balde, bota impermeável e outros) para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, conforme especificação



e quantitativos constantes no item 3 deste Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 63.230,17. Data de Abertura: 27 de abril de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212.9268. Porto Velho/RO, 11 de abril de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico Nº. 598/2017/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.007214/2017-55/SEDAM/RO. Objeto: Aquisição de barco de alumínio, motor de popa, carreta rodoviária para barcos e coletes salva-vidas, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, exclusivo a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP. Valor Estimado: R\$ 40.449,80. Data de Abertura: 30/04/2018 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 11 de abril de 2018.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 200005622

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente, a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 664/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0048.002950/2017-89. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo de Higiene Pessoal (Creme dental, sabonete, desodorante, protetor solar, entre outros), para atender às necessidades encontradas no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, através do IDEP. Valor Estimado: R\$ 46.435,68. Data de Abertura: 25 de abril de 2018, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9268. Porto Velho/RO, 11 de abril de 2018.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 049/17/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. Processo Administrativo: **0032.003537/2017-19-SEJUCEL/RO** Objeto: **Obra de Restauração e Adaptação do Edifício Presidente Vargas em Porto Velho/RO, no(s) município(s) de Porto Velho/RO.** Valor Estimado: **R\$ 2.677.190,98.** Projeto/Atividade: **1132.2219** - Fonte: **100** - Elemento de Despesa: **44.90.51.** Data de Abertura: **15 de maio de 2018 às 09h00min.** **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9263.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 038/17/CPLO/SUPEL/RO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.02167-00/2017-SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 023/GAB/SUPEL, 09 de fevereiro de 2018,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME	183.424,64	1º
TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	203.011,62	2º
JAC ENGENHARIA	208.095,01	3º
VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	210.249,96	4º
CONSTRUTORA E COMÉRCIO WR EIRELI – ME	222.874,61	5º
PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	224.049,36	6º
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP	229.863,61	7º

Todas "com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 06 de abril de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente. CPLO/SUPEL/RO

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
Pregão Eletrônico Nº. 113/2018/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Processo: 0019.035020/2018-30

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descontaminação e desinfecção, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender às demandas do Instituto Médico Legal, pertencente à estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$: **1.605,24.** Data de Abertura: 24/04/2018 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO
Pregoeira SUPEL-RO
Mat. 300110987

Aviso DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº. 122/2018/SIGMA/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.033562/2018-60

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, item fracassado no PE nº 0508/2017 oriundo do processo administrativo nº 01.1712.03318-00/2017 de Equipamentos Médicos Hospitalares (monitor multiparametro), visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações ESCLARECE aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório o que segue abaixo:



Considerando a divergência contida no Edital e no sistema comprasnet no **HORÁRIO** de abertura do certame, **ESCLARECEMOS** que: para fins de inclusão da proposta no sistema comprasnet, impugnações e esclarecimentos bem como para fase de lances, as empresas deverão considerar o horário da publicação no site do comprasnet - **09h horário de Brasília - DF**.

Considerando que o esclarecimento acima NÃO altera a formulação da proposta, fica mantida a data de abertura inicialmente estabelecida conforme segue:

DATA: 17/04/2018

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília) - endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. 660/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036005834/2017-51. Objeto: Aquisição de ovos de galinha não férteis, necessários a realização de exames das Doenças de Saúde de Notificação Compulsória, utilizado exclusivamente, para preparo de Meios de Cultura pelos métodos de Lowenstein-Jensen Ogawa Kudoh - Meios sólidos, primeira escolha para cultura de Micobactérias, no diagnóstico da Tuberculose, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. **Valor Estimado: R\$ 31.995,60.** **Data de Abertura: 25/04/2018 às 09h30min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 11 de abril de 2018.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300130075

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.066711/2017-96

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.066711/2017-96**, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, de forma contínua, para atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema – HRE e do Hospital Regional de Burity - HRB, conforme padronização dos serviços de nutrição, com dietas normais e modificadas, por um período de 90 (noventa) dias. Em favor da empresa: Arena Distribuidora e Comércio de Alimento e Serviços Eireli CNPJ: 05.836.297/0001-43 vencedora do item (01) no valor total R\$ 382.073,37 (trezentos e oitenta e dois mil setenta e três reais e trinta e sete centavos), Conforme Parecer Jurídico nº 102/2018/SESAU-DIJUR exarado no Processo Digital nº **0036.066711/2017-96** – SEI- Sistema Eletrônico da Informação . Publique-se..

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 382.073,37 (trezentos e oitenta e dois mil setenta e três reais e trinta e sete centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Porto Velho, 11 de Abril de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 727/2018/SESAU-CRH Porto Velho, 10 de Abril de 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando teor do Processo nº 0049.098285/2018-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria de nº 689/GAB/SESAU de 05.04.2018, publicada no Diário Oficial de nº 63 de 06.04.2018, a qual Concede o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora INDIARA COLOMBELLI, matrícula nº 300119633, ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" - HBAP.

ONDE SE LÊ: INDIARA COLOMBELLI

LEIA-SE: INDIANA COLOMBELLI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04 de Abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Portaria nº 729/2018/SESAU-CRH Porto Velho/RO, 10 de Abril de 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.094102/2018-16, e Considerando teor do Memorando nº 70/2018/SESAU-GAT,

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de março de 2018, na Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU, o(a) servidor(a) JOSÉ EVANGELISTA DE MELO, Ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula nº 300044012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/CEREST/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Portaria nº 728/2018/SESAU-CRH Porto Velho, 10 de Abril de 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo nº 0049.091310/2018-14, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria de nº 613/GAB/SESAU de 21.03.2018, publicada no Diário Oficial de nº 56 de 26.03.2018, a qual concede Folgas relativas à Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor CLAYTON MARQUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131382, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU, no período de **16.03.2018 a 04.04.2018**.

ONDE SE LÊ: CLAYTON MARQUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131382

LEIA-SE: CLAYTON MARQUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131382/ 300143250

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO



Portaria nº 731/2018/SESAU-CRH Porto Velho, 10 de Abril de 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0053.102768/2018-39, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor BRUNA LIMA DE PAULA, matrícula nº 300126410, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 304, lotada no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 06 de Abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria nº 732/2018/SESAU-CRH Porto Velho, 10 de Abril de 2018.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.094412/2018-22.

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora MARIA JOSE SILVA FEIO, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula 300002423, lotada no Núcleo de Apoio a Conciliação/NAC - SESAU, no período de 01.04.2018 a 30.04.2018, referente ao exercício de 2018, para ser usufruído em 01.08.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria nº 683/2018/SESAU-CRH Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 268/2018/SESAU-NMJ, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.094540/2018-76

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, Horas Extras, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2018, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Eli Fagner da Silva Brito	300134765	40
Joselita Botelho do Carmo	300019638	36
Lucia Miura	300011745	40
Renata Soares de Oliveira	300123275	40
Walessa Roberta de Brito	300093446	40

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

CETAS

EDITAL N. 053/CETAS/SESAU, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 16.2 e 16.3 do Edital nº. 024 CETAS/SESAU, de 1º. de março de 2018, CONVOCA candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 036 CETAS/SESAU de 20 de março de 2018, homologado pelo Edital nº. 040 CETAS/SESAU, de 23 de março de 2018, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria (área Psicologia)** para execução do Curso de **Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL**, para o município de **MACHADINHO DO OESTE-RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital, para se apresentar e participar das Orientações Pedagógicas no local, datas e horários especificados no Cronograma, bem como munidos de cópias dos documentos relacionados abaixo, para assinatura do Contrato Administrativo Temporário:

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar cópias RG e CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br ;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário legível de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Declaração de compatibilidade de horários (anexo VIII);



Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- g) Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre;
- h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br ;
- i) Certidão de casamento ou nascimento;
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- m) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formação;
- n) Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- q) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) www.portal.sefin.ro.gov.br
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br
- s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência;
- t) Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria do curso;
- u) Comprovante de tipagem sanguínea;

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Orientações Pedagógicas em Machadinho do Oeste - RO: Sede do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial Av. Getúlio Vargas, nº. 4685, Bairro Bom Futuro	17/4/2018 (das 8h às 12h e das 14h às 18h) 18/4/2018 (das 8h às 12h)

Porto Velho (RO), 12 de abril de 2018.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 053/CETAS/SESAU/2018.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

Curso: **SAÚDE MENTAL**

Localidade: **MACHADINHO DO OESTE - RO**

Área de atuação: **PSICOLOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	THIAGO CARVALHO FLORÊNCIO	7840692 SSP/PE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Ata de Sessão para Abertura Análise e Julgamento das Propostas de Preços, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 035/2017/CPLO/SUPEL/RO**, fl. 1181/1182, o Despacho do Superintendente da SUPEL-RO, fl. 1187, o Despacho nº 131/2018/INFRAOBRAS/SEDUC da Assessoria Técnica de Infraestrutura, fl. 1190, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **01.1601.02140-0004/2017**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Construção de Blocos de Salas de Aula Padrão do Campo na Escola E.E.F Tancredo de Almeida Neves- Espigão do Oeste/RO, a pedido da SEDUC/RO, **HOMOLOGA** o certame licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 035/17/CPLO/SUPEL/RO**, com fundamento no inciso VI, Art. 43, da Lei Federal nº 8666/93, **ADJUDICA** seu objeto em favor da empresa **CONSTRUTORA J.F. LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.012.094/0001-20, primeira colocada no certame licitatório, no valor total de **R\$ 179.091,65** (cento e setenta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Ata de Sessão para Abertura Análise e Julgamento das Propostas de Preços, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 050/17/CPLO/SUPEL/RO, fl. 814, o Despacho do Superintendente da SUPEL-RO, fl. 820, o Despacho nº 132/2018/Infraobras/Seduc da Assessoria Técnica de Infraestrutura, fl. 823, e demais documentos constantes do Processo Administrativo 01.1601.02152-0000/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Construção de Blocos de Salas de Aula Padrão do Campo na EMEF Josué de Castro - município de Theobroma -RO, a pedido da SEDUC/RO, HOMOLOGA o certame licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 050/17/CPLO/SUPEL/RO, com fundamento no inciso VI, Art. 43, da Lei Federal nº 8666/93, e **ADJUDICA** seu objeto em favor da empresa **ENGESERVICE ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.285.048/0001-19, primeira colocada no certame licitatório, no valor total de R\$ 223.505,79 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos), por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Termo de Homologação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Parecer Nº 1467/PGE/2017 0756254 e Parecer nº 364/2018/SEDUC-CI 1307091, do Processo Administrativo nº 0029.019389/2018-86, que reconstituiu o Processo Administrativo nº 01-1601.10295-0000/2001, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora **AUREA DE LOURDES RODRIGUES** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Seringueiras, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

**Termo de Homologação**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, e considerando os termos do Parecer Nº 1467/PGE/2017 0783165 e Parecer nº 370/2018/SEDUC-CI 1332094, do Processo Administrativo nº 0029. 019837/2018-41, que reconstituiu o Processo Administrativo nº 01-1601. 16681-0000/2002, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora SELMA RIBEIRO BARBOSA SGAMATE pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Cerejeiras, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1487/2018/SEDUC-CAERO Porto Velho 11 de abril de 2018.

O Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – CAE/RO, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e da Lei Complementar nº 238 de 22 de Dezembro de 2000, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições conferidas a seu Presidente, conforme Art. 17 do Regimento Interno do CAE/RO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear no âmbito do Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – CAERO, uma Equipe de Inspeção composta dos seguintes servidores, para inspecionar e fiscalizar as diretrizes da alimentação escolar, previstas no referido instrumento, a 4ª REGIÃO ALDEIAS INDÍGENAS DO ESTADO, abrangendo os Municípios de: CACOAL/ESPIGÃO DO OESTE.

Inciso I:

-De acordo com a determinação do Conselho em sua Assembleia Geral Ordinária de 20/04/2017, excepcionalmente, esta viagem deverá ser efetuada por 03(três) conselheiros, conduzidos por 1 Motorista Oficial.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE INSPEÇÃO DO CAE/RO:

CONSELHEIRO-COORDENADOR: INACIO KARITIANA.

CONSELHEIRO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

SECRETARIA EXECUTIVA CAERO: EDINEUZA SOUZA FRÓES.

MOTORISTA OFICIAL: ELISEU ALVES MARCELINO.

Art. 2º - A Equipe de Inspeção do CAE/RO deverá cumprir as seguintes atribuições, prevista no Art. 19 da Lei Federal nº 11.947/2009, a saber:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do Art. 2º da citada lei, que são:

I – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II- A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem.

III- A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Educação Básica;

IV- A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo estado, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI- O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária.

a)- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

–Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vladmir Oliani
PRESIDENTE DO CAE/RO

Portaria nº 1433/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 06 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da GGE/SEDUC-06/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 05/04/2018 o(a) servidor(a) **AROLD OLIVEIRA LAURINDO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N-I, matrícula nº 300024636, para exercer a função de Diretor da EEEFM Fernanda de Souza Gomes, Tipologia 01, localizada no Distrito de Rio Pardo município de Buritis/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1434/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 06 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da GGE/SEDUC-06/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de 04/04/2018 o(a) servidor(a) **TATIANE THOMAZ CATRINQUE** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300141447, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Pedro Mendes Cardoso, Tipologia 01, localizada no Distrito de Jacinópolis município de Buritis/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1442/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 09 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da GGE/SEDUC DE 02/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 1409/2018/SEDUC-NTFG de 05/04/2018.

Onde se Lê

Art. 1º. Dispensar, a pedido a contar de 02/04/2018, a servidora, **LUCENIR RAMOS DA LUZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300116174, da função de Vice-Diretora da EEEFM Olga Dellaia Tipologia 03, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º. Dispensar, a pedido a contar de 02/04/2018, a servidora, **LUCENIR RAMOS DA LUZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300116174, da função de Vice-Diretora da EEEFM Olga Dellaia Tipologia 03, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1439/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 09 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da GGE/SEDUC e Processo nº.0029.098238/2018-86 de 05/04/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 01/04/2018 o(a) servidor(a) **ANDREA QUEIROZ DOS SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-I, matrícula nº 300072355, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEFM Anísio Teixeira, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1438/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 09 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da GGE/SEDUC e Processo nº.0029.098238/2018-86 de 05/04/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 01/04/2018 o(a) servidor(a) **MARTHA REGINA BIESEK VOLLBRECHT**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-II, matrícula nº 300057448, da função de Secretária Escolar da EEEFM Anísio Teixeira, Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1443/2018/SEDUC-NTFG Porto Velho, 09 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Processo nº 0029.102138/2018-61.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido a contar de 01/02/2018, o servidor, **ELISEU ALVES VIEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300100369, da função de Diretor da EEEF Maria Comandolli Lira Tipologia 02, localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1430/2018/SEDUC-GAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA ALVES FEITOSA** - Matrícula: 300118704, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME e R V FERREIRA ROCHA - ME, que forneceram os Materiais Permanentes (FREEZER e BEBEDOURO), objetos dos Contratos Nº 089/PGE-2018 e 090/PGE-2018, constante no Processo Administrativo nº 0029.017872/2018-26, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2018

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1364/2018/SEDUC-CAERO Porto Velho (RO), 02 de Abril de 2018.

O Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – CAE/RO, no uso das atribuições que confere a Lei Federal nº 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e da Lei Complementar nº 238 de 22 de Dezembro de 2000, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições conferidas a seu Presidente, conforme Art. 17 do Regimento Interno do CAE/RO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear no âmbito do Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia – CAERO, uma Equipe de Inspeção composta dos seguintes servidores, para inspecionar e fiscalizar as diretrizes da alimentação escolar, previstas no referido instrumento, a 3ª REGIÃO DO ESTADO, abrangendo os Municípios de: JI-PARANÁ/ DISTRITO DE NOVA LONDRINA/ DISTRITO DE COLINA/ PRESIDENTE MÉDICI.

Inciso I:

-De acordo com a determinação do Conselho em sua Assembleia Geral Ordinária de 20/04/2017, excepcionalmente, esta viagem deverá ser efetuada por 03(três) conselheiros, conduzidos por 1 Motorista Oficial.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE INSPEÇÃO DO CAE/RO:
CONSELHEIRO-COORDENADOR: GILKA RODRIGUES MACHADO
CONSELHEIRO: JOÃO BOSCO VIEIRA.
CONSELHEIRO: ANAMARIA LOYOLA FIGUEIRA.
MOTORISTA OFICIAL: ANTONIO IZABEL QUEIROZ DE ARAÚJO.

Art. 2º - A Equipe de Inspeção do CAE/RO deverá cumprir as seguintes atribuições, prevista no Art. 19 da Lei Federal nº 11.947/2009, a saber:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do Art. 2º da citada lei, que são:

I – O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II- A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem.



III- A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Educação Básica;

IV- A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo estado, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI- O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária.

a)- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

–Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROF.VLADMIR OLIANI
Presidente CAERO

Aviso

PROCESSO N. 0029.0105001/2018-79

INTERESSADO: Gerência Administrativa – GAD/SEDUC-RO

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Dedetização, Desratização, Desinsetização e Descupinização

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 19/2018/PGE-SEDUC, Processo Administrativo nº 0029.0105001/2018-79, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Dedetização, Desratização, Desinsetização e Descupinização para controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas do Almoxarifado Central, Conselho Estadual de Educação, Arquivo Geral e FUNDEB e do Centro de Apoio ao Professor e Conselho de Alimentação Escolar, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 03/2017, gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, tendo como fornecedor a empresa Imunizadora PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ 11.609.533/0001-91, no valor de R\$ 49.795,20 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Porto Velho, 27 de março de 2019.

Portaria nº 1269/2018/SEDUC-NFE

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Remarcar o gozo de férias referente ao exercício de 2018 do(a) servidor(a) SAMARA SOSTER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na/CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº 300100017, no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, ficando as mesmas para fruição em **05/11/2018 a 04/12/2018**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de março de 2018.

Márcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 1357/2018/SEDUC-SEI Porto Velho, 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francisca Valdecira Fialis Diniz Cunha, matrícula nº 300098317- Coordenadora do PROEMI/SEI para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da empresa Almeida e Costa Ltda, prestadora de serviço de Hospedagem, Alimentação, Coffee Break, Auditório, Salas de Reuniões, Água e Café para atender as Formações do Projeto Guaporé de Educação Integral e Seminário da Subgerência de Educação Integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1355/2018/SEDUC-SEI Porto Velho, 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à certificação de notas fiscais referente à prestação de serviços de Aquisição de Passagens Terrestres das Formações e Seminário da Subgerência de Educação Integral.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir para compor sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão ora instituída.

1. Josineide Macena da Silva, matrícula nº 300051402- Coordenadora do Projeto Guaporé de Educação Integral- Seduc;

2. Márcia Dascalakis Fernannndes, matrícula nº 300115284 - Especialista do Projeto Guaporé de Educação Integral; e

3. Zuleide Maria Lopes da Silva, matrícula nº 300046242 - Especialista do Projeto Guaporé de Educação Integral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação



Portaria nº 1353/2018/SEDUC-SEI Porto Velho, 03 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francisca Valdecira Fialis Diniz Cunha, matrícula nº 300098317, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da empresa Rondon Agência de Viagem e Turismo Eireli - EPP de Aquisição de Passagens Terrestres para atender as Formações do Projeto Guaporé de Educação Integral e Seminário da Subgerência de Educação Integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1361/2018/SEDUC-SEI Porto Velho, 03 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à certificação de notas fiscais referente à prestação de serviços do Contrato Administrativo da empresa Almeida e Costa Ltda, nos serviços de Hospedagem, Alimentação, Coffee Break, Água e Café, Auditório e Salas de Reuniões das Formações e Seminário da Subgerência de Educação Integral.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir para compor sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão ora instituída.

1. Josineide Macena da Silva, matrícula nº 300051402- Coordenadora do Projeto Guaporé de Educação Integral- Seduc;

2. Márcia Dascalakis Fernannndes, matrícula nº 300115284 - Especialista do Projeto Guaporé de Educação Integral; e

3. Zuleide Maria Lopes da Silva, matrícula nº 300046242 - Especialista do Projeto Guaporé de Educação Integral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

SEJUCEL

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.1604.00119.0006/2017**

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, torna público a quem possa interessar que, nos termos do Parecer Jurídico n. 276/2018/PGE/RO e Orientação Normativa n. 03/2012, bem como todos os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo sei de nº 01.1604.00119.0006/2017, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa no montante de R\$ 12.116,34 (doze mil, cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), referente ao pagamento das Fatura 9573 emitida pela Empresa M A Viagens e Turismo com CNPJ de nº 05.543.356/0001-95. Objeto do processo: Aquisição de passagens aéreas (Ida e Volta) de São Paulo/SP a Porto Velho/RO para os atletas que participaram da reinauguração do Ginásio Claudio Coutinho.

Publique-se

Porto Velho, 10 de Março de 2018

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente SEJUCEL/RO

Portaria nº 34/2018/SEJUCEL-CEL

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no DOE n. 2739 de 15/07/2015, Seção II, Art. 31,

R E S O L V E:

Art. 1º Contemplar 03 (três) atletas de modalidades que integram os programas olímpicos, referente ao exercício 2017, aprovados no âmbito do Programa Bolsa Atleta, em substituição aos atletas contidos nas Portarias 020 e 026/2018-SEJUCEL, abaixo relacionados:

ORD	NOME	CPF	MODALIDADE	BOLSA	CIDADE
1	Gustavo Maxwell Araújo da Silva	889037882-49	Tênis de Mesa	Bronze	Porto Velho
2	Camila Rodrigues Ricci	047842672-04	Ginástica Rítmica	Bronze	Porto Velho
3	Igor da Cunha Ferreira	020045542-74	Voleibol	Bronze	Vilhena

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho-RO, 28 de março de 2017.

Rodnei Antonio Paes
Superintendente/Sejucel

FEASE

Portaria nº 3/2018/FEASE-ASGP Porto Velho, 02 de março de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte os termos da portaria nº 1653/GAB/SEJUS, de 14.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132, do dia 12 de julho de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias da servidora CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA, SOCIOEDUCADORA, matrícula 300131618, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para o mês/ano de JULHO/2017, referente ao exercício de 2017, para serem gozadas no período de 01.11.2017 a 30.11.2017.

ONDE SE LÊ: “01.11.2017 a 30.11.2017”

LEIA-SE: “01.04.2018 a 30.04.2018”

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**

Portaria nº 225/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 11 abril de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, que o servidor militar ativo encontra-se cedido e com ônus para SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Público Administrativos.

Considerando o Requerimento 25 (1136121) no processo SEI 0042.057398/2018-05 ter sido INDEFERIDO.

Considerando o Parecer 25 da PGE (1258030), que defere o pedido do servidor no processo SEI 0042.057398/2018-05

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter a Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar 68/1992, ao Policial Militar ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA - Matrícula nº 100088608, com ônus para o órgão o qual se encontra cedido, SUGESP, do período adquirido e não usufruído, referente ao 1º e 2º quinquênio, conforme Parecer 25 da PGE (1258030), em virtude da extrema necessidade do serviço.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

POLITEC

Portaria nº 49/2018/POLITEC-DG

Relotação de servidor.

O Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art.1º - Relotar a partir de 12/04/2018 na Direção Geral da POLITEC, o servidor **RONALDO SAWADA VIEGAS**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300021548, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na SEAE/DETIC.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de abril de 2018.

Pedro Carvalho

Direção Adjunta de Polícia Técnica

Portaria nº 41/2018/POLITEC-DG

Lotação de servidor.

O Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art.1º - Lotar no Instituto de Criminalística, o servidor **DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº 300148642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

Pedro Carvalho

Direção Adjunta de Polícia Técnica

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 185/2018/CBM-CRH

Concede Medalha "Imperador D. Pedro II".

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 16 do Decreto Nº 8999 de 18 de fevereiro de 2000 e consoante proposta do conselho respectivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Imperador D. Pedro II, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem a autoridade abaixo relacionada:

ORDEM	NOME
01.	FABIO MACIEL PLOTKOWSKI – Gerente da Área de Gestão Pública e Socioambiental do Departamento de Gestão do Fundo Amazônia – BNDES.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 11 de abril de 2018.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Portaria nº 182/2018/CBM-CRH

Dispõe sobre Designação de Praças BM para freqüentarem curso e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Edital n. 068/GCP/SEGEF, de 05 de abril de 2018 (1279585), que torna público o resultado da matrícula de candidatos do Curso de Formação

Oficial Bombeiro Militar, que será realizado no Estado de Goiás, no período de 26 de fevereiro de 2018 a 2 de outubro de 2020, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para freqüentarem o Curso de Formação de Oficiais BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no período de 26 de fevereiro de 2018 a 2 de outubro de 2020:

ORD.	GRAD.	RE	NOME
	1º SGT BM	0492-7	LEVI FERREIRA DOS SANTOS
	1º SGT BM	0431-7	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA
3.	3º SGT BM	0568-4	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO
4.	CB BM	0570-1	JAILTON PINTO PINHEIRO
5.	CB BM	0750-3	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO
6.	SD BM	0853-3	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE

Art. 2º Passá-los à condição de adido à Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 26 de fevereiro de 2018.

Quartel em Porto Velho - RO, 10 de abril de 2018.

Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

PORTARIA Nº 750/2018/DETRAN-CTEC EM, 10 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos;

Considerando o Despacho-DAF (ID 1281067);

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, Comissão de Locação de Imóvel com objetivo de localizar, avaliar, vistoriar e emitir laudo de imóvel, visando abrigar o Posto Avançado do Distrito de 5º BEC, verificando ainda o preço praticado no mercado local

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 02 (três) Membros.

- Presidente: MARIA TEREZA NICÁCIO DOS SANTOS;
- Membro 1: APARECIDO ALVES DA SILVA;
- Membro 2: Chefe do Posto Avançado do Distrito de 5º BEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 752/2018/DETRAN-CTEC EM, 10 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 575/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 05.04.2018 (ID 1288636), informando que o (a) titular, Raissa Coelho Marques, Mat. 300145100, encontrava-se de Viagem a Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22 e 23.03.2018, o (a) servidor (a) JANEIDE GOMES DOS SANTOS, Mat. 300093414, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de DIRETOR TÉCNICO DE VEÍCULOS, CDS-11, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22.03.2018, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 758/2018/DETRAN-CTEC EM, 11 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 574/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 05.04.2018 (ID 1284865), informando que o (a) titular, Rosana Maria Matos Silva, Mat. 300035700, encontrava-se de Viagem a Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 22 e 23.03.2018, o (a) servidor (a) RENAN GOMES DE LIMA, Mat. 300082196, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de SUPERVISOR, CDS-06, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTROLE E REGISTRO, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22.03.2018, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 759/2018/DETRAN-CTEC EM, 11 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº 585/2018/DETRAN-ASSESCRH (ID 1323225), de 09.04.2018

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10.04.2018, a servidor abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
NOMEAR	ANDREIA JULIANI LEVINO AMARAL	300091135	ESTATUTARIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO II	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO DA COORDENADORIA DA QUALIDADE	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10.04.2018, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 760/2018/DETRAN-CTEC EM, 11 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Despacho da Assessoria da Coordenadoria de Recursos Humanos - ASSESCRH, de 10.04.2018 (ID 1326151), nos autos do Processo SEI n.º 0010.106910/2018-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 375/2017/DETRAN - CTEC de 14.11.2017 publicada no DOE/RO n.º 218 de 22.11.2017, que nomeou a servidora LEILA MARIA BEDESCHI, mat. 300057831, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO DA COORDENADORIA DE QUALIDADE, FG-04, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 761/2018/DETRAN-CTEC EM, 11 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 569/2018/DETRAN-ASSESCRH informando que o titular, Dulce Ferreira Navarro, Mat. 300121647, encontra-se de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, até o dia 30.05.2018, os efeitos da Portaria nº 218/GAB/DETRAN-RO, de 05.02.2018, publicada no DOE n.º 27 de 09.02.2018, que nomeou interinamente o (a) servidor (a) VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA, Mat. 300142786, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO REGISTRO DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE PIMENTEIRAS, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.636/2015/DETRAN/RO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos da Justificativa nº 006/2018 expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/DETRAN/RO, constante nos autos do Processo Administrativo nº 47.636/2015, reconheço, homologo e autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.798,35 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) em favor da **Loca-Máquinas Locação de Máquinas LTDA ME**, provenientes do Contrato nº. 010/2015 referente a despesa do mês de Dezembro/2017.
Publique-se.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2018.
Acassio Figueira dos Santos
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO, referente aos meses de ABRIL e MAIO/2014, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As Guias de pagamento das Multas encontram-se a disposição via internet ou nas CIRETRANS.

Porto Velho, 10 de Abril de 2018.

Antônio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Alexandra Ferreira de Oliveira
Chefe Seq. de Serv. Adm. da DIVDAT do DETRAN/RO

Placa	Modelo	Proprietário	CPF/CNPJ
NBR2384	HONDA/BIZ 125 ES	ELZO DE MENEZES PINHEIRO	51161249249
NCG5372	HONDA/BIZ 125 MAIS	ABEL DANTE SANTANA	83279776287
NBM5409	HONDA/CG 125 TITAN	ABEL SUPLIANO DA SILVA	60787333972
OHL6729	HONDA/CG 150 FAN ESI	ABRAAO GARCIA DE OLIVEIRA	90701445220
NEG2329	HONDA/BIZ 125 ES	ACLESIA PONTES DOS ANJOS	88431924268
JYV6909	HONDA/CG 125 TITAN	ADALBERTO BERNARDES DA SILVA	98432680249
NCL0870	YAMAHA/YBR 125K	ADAO FREITAS DE OLIVEIRA	78177375253
NCF6846	HONDA/BIZ 100 ES	ADAUTO LEMOS RIBEIRO	57529817272
NCB3241	HONDA/CG 125 TITAN ES	ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	39554473591
JXK2130	VW/GOL MI	ADEMILSON APARECIDO DE MATOS	58051554272
NCJ6920	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADEMILSON DIAS DEIP	99942402268
NBJ8194	FIAT/UNO ELECTRONIC	ADEMIR BARRANTES DE BARROS	48339334115
NDC4658	FIAT/STRADA FIRE FLEX	ADEMIR DE SOUZA COELHO	57730946734
NDG5852	HONDA/CG 150 TITAN KS	ADEMIR PEDRO RIBEIRO	66178908920
NDB8575	HONDA/BIZ 125 ES	ADEMIR RAMOS DA SILVA	76438457272
NBP7913	HONDA/CG 125 TITAN	ADENIR AVANCINI	55826849720
NEH5372	HONDA/CG 125 FAN KS	ADERBAL LIMA ALENCAR DE SOUZA FILHO	00158648390
NDS5724	YAMAHA/LANDER XTZ250	ADILSON FARIA ALVERNAZ	24239569249
NBY3170	HONDA/CG 125 TITAN	ADILSON VALKINIR	73277886204
NDG8627	HONDA/CG 125 FAN	ADONALIO SILVA GRACIA	58597026200
NDU3882	MMC/L200 TRITON 3.2 D	ADRIANA ALLEBRANDT	64883027287
NDG3189	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	75271290263
NDB4323	HONDA/BIZ 125 ES	ADRIANE DE LIMA ROCHA	85157139268
NCW8815	I/CHERY CIELO 1.6 SEDAN	ADRIANI RITA DE CARVALHO	66199719204
NBW0285	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	ADRIANO CARVALHO FROIS	95193642268
NCQ3801	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ADRIANO CONCEICAO FARIAS	70571830200
NDJ3430	HONDA/C100 BIZ MAIS	ADRIANO GONCALVES DE ANDRADE	02615217216
NCN9278	HONDA/BIZ 125 EX	ADSON OLIVEIRA DA SILVA	69801851287
NCV2625	YAMAHA/YBR 125K	AECIO ANGELIM DE SOUZA	19050739253
NBW2032	YAMAHA/XT 660R	AFONSO PEREIRA DE MATOS	65854446200
NDD9132	HONDA/CG 125 FAN	AGEU SANTANA SILVA	64016307287
NBW6679	GM/CELTA 4P SPIRIT	AGNELIO CORREA	00265794307
DPN2391	FIAT/STRADA FIRE CE	AGRINALDO BISPO DOS SANTOS	47844493100
NDR1503	HONDA/NXR150 BROS ESD	AGUSTINHO ANTONIO DA SILVA	10644555220
JFX3163	VW/GOL 16V POWER	AILTON ARAUJO LIMA	47045981287
NCH0778	HONDA/CG 125 FAN KS	AILTON DE JESUS	32563892287
AAG5875	GM/CARAVAN DIPLOMATA SE	AIRTON FRANCISCO PACOLA	36187810910
NCC5314	HONDA/CG 150 TITAN ES	ALAN DE OLIVEIRA MACHADO	01931554277
NDR8493	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALAN ROBSON DIOGENES	64581047234
NED6322	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	ALCIONE MARTINS DOS SANTOS	88058700215
NDX2043	YAMAHA/YBR 125K	ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO	19190077253
DQB0860	VW/GOL 1.6 POWER	ALDALEIA DO SOCORRO DA S. CORTEZ SOUZA	14275970225
NDW3800	HONDA/CG 150 TITAN ES	ALDEMIR FLORES LACERDA	83753680249



NBH8995	FIAT/UNO MILLE EX	ALDENIR COSMOS DOS SANTOS	18331068220
NCY8778	HONDA/CG 125 FAN KS	ALDO DE LIMA	02765472254
NDC8682	YAMAHA/LANDER XTZ250	ALDO FERREIRA DOS SANTOS	00979365295
NCV8038	HONDA/CG 125 FAN ES	ALESON SILVA DO NASCIMENTO	90343077272
NEC3945	HONDA/CG 150 FAN ESI	ALESSANDRO DE BARROS PEREIRA	82150753391
NBE3922	HONDA/BIZ 125 ES	ALEX DO NASCIMENTO ALVES	00496097180
NDR0215	JTA/SUZUKI EN125 YES	ALEX SILVA REYNALDO	00384420273
NCT8999	HONDA/CG 125 FAN	ALEXANDRE ALVES GUIMARAES	00575106280
NCI9791	HONDA/BIZ 125 MAIS	ALEXANDRE CUNHA SANTOS	01282817230
NBG8767	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	ALEXANDRE FREITAS DA SILVA	34914293234
NCR2819	HONDA/CG 125 FAN	ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS	64885933234
NEH6770	HONDA/CG 125 FAN ES	ALEXANDRO APARECIDO HONORIO	01589649265
NDN6615	HONDA/CG 125 FAN	ALEXANDRO CHIARAPA	51739151291
NBN8219	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	ALEXSANDRO SODRE LIMA	01527845273
NDA2359	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	34056394253
NDB4156	HONDA/C100 BIZ ES	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	34056394253
NDS8872	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALIANE GOMES ARAUJO	74265075215
NDV3338	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ALINE CASSIANO DA SILVA	93529473200
NBS4175	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALINE DA SILVA	01292441208
NCE5017	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	ALISSON DE SOUZA XIMENES	66954142204
NDX0768	HONDA/NXR150 BROS ESD	ALMERIO DA COSTA TAVARES	20321848268
NDQ1389	HONDA/CG 150 TITAN ES	ALON GARCIA DE SOUZA	01716486254
MZW7783	FIAT/PALIO EX	ALTAIR FONSECA RAMOS	87721678234
NCE4879	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALTAIR GONCALVES DE ABREU	20432852204
NBY0580	YAMAHA/XT 225	ALUIZIO NUNES PEREIRA	11326638220
NDE9098	GM/CELTA 2P LIFE	ALUMITEL TELEFINFOLTDAME	04528704000192
DWP7415	VW/GOL 1.0	ALVARO DEBONI	00747192200
NCI3414	HONDA/CG 150 JOB	ALVORINDO DA SILVA	44559933120
NCP5956	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALZEMIR SILVA CARVALHO	38629674253
NCS5000	NISSAN/FRONTIER 4X2 SE	AMARILDO DE ALMEIDA	21993033220
NDM7298	HONDA/CG 150 FAN ESI	AMARO JOSE DOS SANTOS	53448979791
NCY8926	HONDA/CG 150 FAN ESI	AMILCAR BRITO NERY	57660875272
ARJ6323	HONDA/CG 150 TITAN KS	AMILTON ASSUNCAO DA ROSA	79836321268
NDH8454	YAMAHA/YBR 125K	ANA LUCIA DA SILVA LIMA	87322374215
NBS1977	DAFRA/ZIG PLUS	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	01234055210
NBM7524	HONDA/C100 BIZ ES	ANAGENES ZANI	00295708751
GPU0813	GM/KADETT SL/E	ANDERSON ANACLETO ROSA	00432437207
LCC5803	FIAT/TEMPRA SX	ANDERSON AURELIANO DA SILVA	99605600234
NEA9680	HONDA/CG 125 FAN	ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	88419436291
NDR6123	HONDA/NXR150 BROS ES	ANDERSON INACIO DOS SANTOS	96245689287
JZB5084	VW/GOL SPECIAL	ANDERSON NUNES GUIMARAES	00461963230
NDV6888	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	ANDRE APARECIDO ALVES MOTA	77012470259
NBG0244	HONDA/CG 125 FAN ES	ANDRE COELHO DA SILVA	05664281995
NDA4520	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANDRE DO VALE MOREIRA	85931209204

NCL2296	HONDA/CB 300R	ANDRE FREITAS DA SILVA	00547347200
NCM6919	VW/SAVEIRO 1.8 PLUS	ANDRE LUIZ PINHEIRO ALVES	47094885253
NDJ0768	HONDA/CG 125 FAN	ANDRE LUIZ STEVANELLI DOS SANTOS	66521300253
OHU3450	I/YINXIANG IROS MOVING	ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE	61847372287
OHM9520	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANDREIA DA SILVA SANTIAGO	89650140263
OXL8538	HONDA/BIZ 125 ES	ANDREIA PEREIRA DOS REIS	01307081274
NCX7697	HONDA/CG 125 FAN	ANDRESSA GLANZEL	00908978200
NDS2588	HONDA/CG150 FAN ESDI	ANDREZA FERREIRA DOS SANTOS	81854285220
NDQ4350	HONDA/BIZ 125 ES	ANDREZA PEDROSA DE OLIVEIRA	90130707287
AQF5964	GM/PRISMA JOY	ANGELA MARIA VIEIRA AMARO	30023513268
NDK5230	JTA/SUZUKI EN125 YES	ANIZIA FERREIRA LEITE	06062369291
NCG3996	DAFRA/KANSAS 150	ANTONIO BELGUE PEREIRA DOS SANTOS	68485697200
NBK9789	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	ANTONIO BEZERRA DAS CHAGAS	04047745200
NDU5869	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ANTONIO CLAIRTON LIMA	32629109291
NDD3724	YAMAHA/YBR 125K	ANTONIO DE DEUS LEAL	14430207291
OHO4658	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	ANTONIO EDSON MELO GARCIA	03369449340
NDT1617	DAFRA/ZIG PLUS	ANTONIO EVERALDO JOCA	10697594220
NBT9103	HONDA/XLR 125	ANTONIO FERREIRA RAMOS	32692668200
NCG7328	HONDA/CG 125 FAN ES	ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA	61987379268
NEB3420	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANTONIO GILDENI ALVES DA SILVA	65051009204
DVC6620	VW/GOL 1.0	ANTONIO IRANDY ALVES HOLANDA	19087985215
MZR4325	HONDA/CBX 250 TWISTER	ANTONIO JORGE RIBEIRO	37285890049
OHM0569	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANTONIO JOSE ALVES CARVALHO	79487238204
NDO4608	HONDA/CG 150 FAN ESI	ANTONIO JOSE BARBOSA DE SOUSA	14500248153
NCP2386	HONDA/CG 150 SPORT	ANTONIO JUNIOR DE SOUZA	59240679200
NDQ6734	YAMAHA/YBR 125ED	ANTONIO OLIVEIRA DE SANTANA	40220630925
NDE5522	FIAT/STRADA TREK FLEX	ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS	05065178000134
NBS9531	NISSAN/FRONTIER XE 4X2	ANTONIO SERGIO ROCHA DE OLIVEIRA	22045830225
NDG2503	HONDA/CG 150 TITAN KS	APARECIDA DE FATIMA DIAS	68165862200
NDU9540	HONDA/CG 125 FAN	APARECIDO HOFFMANN	84525878215
NBN0798	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	ARIANA DIAS DA SILVA	70584168268
NBN5782	HONDA/CG 150 FAN ESI	ARINETE AVELINO GALDINO	16294475287
NDO1939	HONDA/POP100	ARLINDO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	00320571211
NDT4743	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ARTUR CARNEIRO PITA	98540505215
NBM1796	HONDA/CG 125 TITAN KS	ARTUR LEMOS DA SILVA GAMA	01392845246
NDI1087	HONDA/C100 BIZ	ASS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VILHENA	14603153000138
NBR1324	HONDA/CG 125 FAN ES	ATILA DA SILVA BARROS	00985161248
NCX9516	HONDA/CG 150 FAN ESI	ATILA DA SILVA SANTOS	50865749272
NDR0946	YAMAHA/T115 CRYPTON K	ATILA FERNANDES TAVARES	05016300151
NBN9832	HONDA/XRE 300	AYLTON QUINONES MENDEZ	00790194201
NDJ3800	RENAULT/CLIO PRI 10 16VS	BANCO J SAFRA SA	03017677000120
MZP0701	HONDA/XR 200R	BENEDITO MARCELO DE SOUZA	40932591272
NCA4997	HONDA/CG 125 FAN ES	BERNARDINO CORREA	68634609200
NBJ0459	HONDA/CG 125 TITAN	BRUNA SVIDERSKI PALOSCHI	00312338210



NDZ5784	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	BRUNO RODRIGUES DA CONCEICAO CARVALHO	82151946215
OHL8400	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	CADMO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	00124689248
NCG1257	HONDA/CG 150 FAN ESI	CAIO RENAN POLASTRO	00403765242
NCK9953	HONDA/BIZ 125 EX	CANDELARIA GOMES NERY	38935511234
NEE6896	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	CARLA CRISTINA FERREIRA GUIMARAES	83123296253
NCQ8779	FIAT/PALIO FIRE	CARLISSON ALBERTO FEITOSA BARROSO	97462632268
NCQ8648	HONDA/NXR150 BROS ESD	CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	00821820273
NDT4612	HONDA/NXR150 BROS ES	CARLOS DONIZETE BABOLIM	14969910871
NCV9027	FIAT/UNO WAY 1.0	CARLOS EDUARDO SOARES E SILVA	20047053100
NEF4589	JTA/SUZUKI EN125 YES	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	74256858253
NBT0206	HONDA/CG 125 TITAN	CARLOS SERGIO DIAS	55949916204
OHU4910	I/PEUGEOT 207HB XR	CASSIANA VARGAS	86261126291
NBJ0100	HONDA/XLR 125	CASSIMIRO PEREIRA DE CARVALHO	72323264249
NCE3511	HONDA/BIZ 125 ES	CELIA DA SILVA	78564956268
NCE9475	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	CELIO MONTEIRO BRUNO	47036443200
NBX8385	FORD/COURIER 1.6 L	CELSO MENEZES DA SILVA	92893996272
NDA8655	YAMAHA/T115 CRYPTON K	CENILDO CAMPOS DE SOUZA XAVIER	00922246289
NDJ3232	HONDA/CG 125 FAN ES	CHRISTIANO FLORES MINOSSO	68738390272
NDV3043	HONDA/CG 125 FAN	CICERO BISPO FERREIRA	61264814291
NCY0170	HONDA/C100 BIZ ES	CICERO FRANCISCO MUNIZ PEREIRA	11535008253
NCE8775	HONDA/CG 125 FAN ES	CLAUDEIR BENTO DE OLIVEIRA	75690900206
NDI0133	VW/GOLF 1.6 PLUS	CLAUDEMIR BISCOLA MARTINS	48596329234
NDX4279	I/VW BORA	CLAUDEMIR DE MORAES VIANA	46092692104
NDR2424	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDEMIR NOBRE DOS SANTOS	01977072208
NCJ6918	HONDA/C100 BIZ ES	CLAUDINEI SOUZA DA SILVA	75269902249
NDS8460	YAMAHA/LANDER XTZ250	CLEBER VIEIRA TELES	82903220204
NCD4603	HONDA/CG150 FAN ESDI	CLEBISNEI DA SILVA MATIELLO	00594930200
NCK3145	HONDA/CBX 250 TWISTER	CLECIA DA SILVA ABREU	40960510206
NCY2543	HONDA/BIZ 125 ES	CLEDSON CORAL SILVA	66739110263
NEG5289	JTA/SUZUKI EN125 YES	CLEIA TEREZINHA LOPES DE GOES	27240053253
NBT8686	HONDA/C100 BIZ ES	CLEIDIANE LIMA DA SILVA	00233287205
NBN8571	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLEIDIANY DA SILVA MAINARDI	01541100271
OXL5539	HONDA/CG 125 FAN ESD	CLEILCE LIMA DE CARVALHO	45704074200
NDA8875	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLEITON EVERTON SOARES DE ARAUJO	93104740259
NDI1526	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLEITON MARTINS DE OLIVEIRA	00150645228
NCA6363	HONDA/CG 150 TITAN EX	CLEITON REGIS DA SILVA SANTOS	02235906222
NDM1704	HONDA/CG 150 TITAN ES	CLEMIR FERREIRA DA COSTA	46939130225
NDP1838	I/LIFAN LF110 2G	CLEONADES ARAUJO DE OLIVEIRA	61036803287
NCI4890	HONDA/C100 BIZ ES	CLEUSA INES	59146974253
NBF3139	HONDA/CG 125 TITAN	CLEUZA MARIA DE REZENDE DIAS	28374304200
NCZ3507	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLEUZA SANTANA PATENE	34870024268
NCJ1417	HONDA/POP100	CLEVERSON PINTO DE ALMEIDA	02104554209
OHN8480	HONDA/CG 125 FAN KS	CLEVERSON SCHERAIBER EUZEBIO	03106795247
NCK9226	SUNDOWN/MAX 125 SE	CLEYTON MAX PRIOTO	67555381249

NEF7250	GM/S10 RODEIO D	CLIMATIZAR COMSERVCLIMATLTDA	11130106000126
NCN9870	HONDA/CG 150 FAN ESI	CLODOALDO COLARES BRANCO	64428540272
NDY9101	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CLODOMIR DELGADO DO PRADO	13963163291
NDR1708	HONDA/POP100	CLOVIS APARECIDO LIMA ARAUJO	32642091287
NBS0934	HONDA/POP100	COMETA JI PARANA MOTOS LTDA	04926895000140
NEB7118	VW/GOL 1.6	CORPO BOMBEIROS M E RONDONIA FUNESBOM	02603612000102
NCU7977	HONDA/CG 125 FAN ES	COSMO ALVES DE SOUZA	69533393220
NBB4111	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	COSMO AUGUSTO DA SILVA	79731031715
NPQ9286	HONDA/POP100	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	03954514184
OHM0458	HONDA/CG 125 FAN KS	CRISTIANE VANESSA GOMES DA SILVA	00939107201
NDE5919	HONDA/CG 150 JOB	CSDOS SANTOS FILHA ME	07501726000157
NDW8272	SUNDOWN/WEB 100	DAGNA ROBERTA ALVES MARQUES	92725287200
NCS3704	HONDA/BIZ 125 KS	DAIANE CRISTINA VELOSO PRIMO	81319436234
NEG1422	VW/GOL 1.0	DAISE COSTA DE OLIVEIRA CARVALHO	34132031268
NDX3323	HONDA/CG 125 FAN	DANIEL DA SILVA BRITO	83952535249
NCS2049	HONDA/CG 150 TITAN KS	DANIEL DE SOUZA SANTOS	02337417204
NBK0787	HONDA/CG 125 TITAN	DANIEL JASON MARTINS DO CARMO	01183183224
NEE8901	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	DANIEL RIVAS RACUA	69713855272
NBD9333	HONDA/NX 350 SAHARA	DANIEL SATURNINO	96531630272
NBF6809	HONDA/C100 BIZ	DARCI MORAES BENTO	46910360249
NCM2960	HONDA/C100 BIZ	DARLENE MACHADO AVINTE	51921952253
NCX9055	YAMAHA/FAZER YS250	DAUVAN PEREIRA DE LIMA	00002226235
NCD5496	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	DAVI SIQUEIRA NASCIMENTO	00380375214
NEA6364	I/FIAT SIENA ELX FLEX	DAVID DE ALECRIM MATOS	81532415753
OXL2528	HONDA/BIZ 100 ES	DAVID SILVERIO DA SILVA	68348207287
NDC2298	HONDA/CG 125 FAN	DAVID TEIXEIRA PEREIRA	00241915236
NDS1032	HONDA/BIZ 125 ES	DAYANA BEZERRA MARQUES	71147780234
OHL1909	I/DAYUN DY 200 ZH	DEJAIR CAMARA BERBST	36925152272
NDJ1061	HONDA/NXR150 BROS ES	DELMA BONE RIBEIRO	82401233253
NDY6461	HONDA/CG 125 FAN	DENIS DE LIMA SANTANA	00254660207
NDT3547	HONDA/CG 125 FAN ESD	DENISE DA SILVA BARBOZA	01256196266
NCO9301	HONDA/BIZ 125 ES	DERLEI PEREIRA DA SILVA	86624938234
NDA3798	HONDA/CG 125 FAN ES	DERLY MARCELO	67805353204
NBL4686	JTA/SUZUKI EN125 YES	DEUSDETE DE OLIVEIRA MOREIRA	55593275904
NCM9807	HONDA/CG 125 FAN ES	DEUSIMAR PEREIRA DE SOUZA	65305957249
NBG4436	VW/PARATI CL	DIEGO AMORIM OLIVEIRA	94731675200
NDG5142	I/DAYUN JK 150 5C	DIEGO ARMANDO ARZA CARDOSO	00308201205
NEC1405	HONDA/CG 150 FAN ESI	DIEGO MICHAEL DA SILVA COSTA	00328350273
NDS1493	HONDA/CG 150 FAN ESI	DIEGO NOGUEIRA DA SILVA	00930748247
NDV8333	HONDA/BIZ 125 ES	DIEGO XADAI PONCIANO BUENO	01363626213
NEC9032	DAFRA/SPEED 150	DILVA LUIZ DA SILVA	64602346634
NDO6727	HONDA/BIZ 125 ES	DIOGO AVELINO DA SILVA	03832390286
NBW9214	HONDA/POP100	DIONE TERLAN MACEDO	02622495293
NDF1017	YAMAHA/YBR 125K	DIONES CHIODI GREGORIO	01871335221



NBH2336	HONDA/CG 125 TITAN	DIONIS SANTOS SILVA	02664635255
NCY9520	HONDA/CG 125 TITAN ES	DIONISLEI SANTOS MOREIRA	03518759213
NCA4840	GM/CELTA	DIRCEU GUILHERME CASTRO NASCIMENTO	00238504263
NDP0094	HONDA/BIZ 125 ES	DIVIANE MARIA DA SILVA	69232113287
NBT9215	HONDA/CG 125 TITAN	DIVINO GOMES DA SILVA	38825198949
NCC0207	HONDA/C100 BIZ	DUILIO LOURENCO DUARTE	20492740925
NEH5830	HONDA/CG 150 FAN ESI	DULCINIRA APOLINARIA BARBA	06961256848
NBW6386	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	DULLES SAMUEL ALLEYNE	05270766272
NDZ2478	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	EDENILDO ALEIXO DA SILVA	74771213291
NCI9189	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDER ALVES PORFIRIO	01422437280
NCL4335	HONDA/NX400 FALCON	EDER GALDINO DA SILVA	00154290246
NDJ8796	YAMAHA/YBR 125E	EDERSON DE ALMEIDA	02561496155
NCH8506	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	EDILEUSA DE OLIVEIRA PEREIRA	71150030259
NCP2248	YAMAHA/FAZER YS250	EDILSON SERRA FERREIRA	55166350391
NCW1878	HONDA/CB 300R	EDIMILSON DOURADO GOMES	64904199200
NBM4550	HONDA/BIZ 125 KS	EDINALVA DE SOUZA OLIVEIRA	28666550287
NCY3699	HONDA/CG 150 FAN ESI	EDINHO OLIVEIRA CARVALHO	82188360206
NBV0379	HONDA/CG 125 TITAN	EDISON FREIRE DE OLIVEIRA	20279426100
NDL5522	HONDA/CG 125 FAN	EDIVALDO TEIXEIRA VITOR	63178893253
NED5628	JTA/SUZUKI EN125 YES	EDNA OLIVEIRA MUNIZ	00655216251
NEC3778	HONDA/CG 125 FAN ES	EDNALDO CAETANO SILVA	57852154204
NCF9329	JTA/SUZUKI EN125 YES	EDNEI BARBOSA EVANGELISTA	40963810200
NDF6349	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDNEIA DE SOUZA SANTOS GOMES	89528638287
NDZ8210	FIAT/SIENA FIRE FLEX	EDSANGELA MARQUES ALMEIDA	43812376253
NCC5409	HONDA/CBX 250 TWISTER	EDSON CANDIDO DE OLIVEIRA	56112599953
NCR0405	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	EDSON DA CONCEICAO	68751770210
NBO8923	HONDA/CBX 200 STRADA	EDSON PEDRO DO NASCIMENTO	52512088200
NDW2042	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDSON PEREIRA	57292922287
NCW6843	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	EDSON PEREIRA MOREIRA	84947551291
NBT2029	HONDA/XR 200R	EDSON RODRIGUES CARNEIRO	32626746215
NEE6736	HONDA/CG 150 TITAN ES	EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	00484436201
NDJ8325	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EDUARDO SOUZA DA SILVA	01082810274
NDS5490	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	EDVANDA LIMA BRITO ROCHA	63441055268
KDQ8398	FIAT/PALIO EX	ELCIMAR SILVA LEITE	60222980249
NCP1780	YAMAHA/YBR 125ED	ELCIO APARECIDO FARIA	61506338291
NCS5835	HONDA/BIZ 125 ES	ELDA DE SOUZA ILARIO	61680834215
NCB6989	HONDA/XLR 125 ES	ELDER PINTO DOS SANTOS	79486177287
NDC3769	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELDO VICENTIM DUTRA	50802895204
NDS3214	HONDA/BIZ 125 ES	ELENICE LIBORIO	75198304204
NDL1211	HONDA/CG 125 FAN	ELENIR VOLTOLINI PAPKER	01729970974
NDZ9563	VW/GOL 1.0 GIV	ELIANA FABIANO SOARES	00534257232
NDB1294	HONDA/NXR150 BROS ES	ELIANA FRANCISCO BRASIL	01283703270
NCL0627	HONDA/CG 125 TITAN ES	ELIANE DA COSTA SILVA	82757887220
NCA4934	HONDA/BIZ 125 ES	ELIDNA ARAUJO MENDES	84955546234



NEB0018	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELIELTON ESTEVAO SALDANHA	02472486227
JXB7193	M.BENZ/2428	ELIEZER GONCALVES	66774543200
NDP9597	HONDA/POP100	ELIEZIO SANTOS LIVRAMENTO	00879822260
NBM4607	HONDA/CG 125 FAN KS	ELIEZIO SEIXAS DE OLIVEIRA	97737321268
NDI1905	HONDA/C100 BIZ ES	ELISETE ORTIS DA ROCHA	57854734291
NBI0433	HONDA/BIZ 125 ES	ELIZABETH INACIO RAMOS	91858780225
NDN9273	HONDA/CG 125 FAN	ELIZAEEL GONCALVES MENDES	68106831272
NCW6519	HONDA/BIZ 125 ES	ELIZANGELA PAULO DA SILVA MATOS	64996107200
NCN3004	HONDA/CG 150 FAN ESI	ELIZEU JOSE MAIA	82349819272
NED0875	SUNDOWN/WEB 100	ELOEDA BRAGANCA DIAS	93034938268
NDK0674	HONDA/CG 125 FAN	ELOY DA COSTA PEREIRA NETO	62764470215
NDD1644	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	ELSON BARBOSA DE LIMA	42005418234
NDH6340	YAMAHA/XTZ 125E	ELSON RAMOS RIBEIRO	62091778249
NBW5900	HONDA/CG 125 FAN KS	ELSON RIBEIRO BARBOSA	79262163215
NDW2844	VW/VOYAGE 1.0	ELTON WESLEY TEIXEIRA	57215081168
NBN8202	KASINSKI/COMET 250	EMERSON MEDEIROS DA SILVA	09510243612
NBX8931	HONDA/CG 125 FAN KS	EMERSON SOUZA SANTANA	02901450237
NDH1898	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	EMILIANO RODRIGUES DA SILVA	01039645259
NCX6716	HONDA/BIZ 125 EX	EMIR PRATA ESCANTE	10703411268
CBR0956	M.BENZ/OF 1620	EMPRESA DE TRANSPORTES JARU LTDA ME	05769835000124
NCB5462	HONDA/NXR150 BROS ESD	ERALDO LUIZ SILVA	79415059249
OHQ2180	HONDA/CG 150 FAN ESI	ERBET MARTINS TEJAS	31247130282
NCR2472	YAMAHA/YBR 125K	ERICA DOS SANTOS XAVIER	01226392270
NBI0781	HONDA/CG150 FAN ESDI	ERICA VENTUROSO PINHEIRO	77168135287
NCV0164	HONDA/BIZ 125 ES	ERIVALDO ALCANTARA LOPES	73518590278
NCV3350	HONDA/CG 125 TITAN ES	ERIVAN DE SOUZA MOTA	02822309205
NDM9939	HONDA/CG 150 FAN ESI	ERLISSON DE ALENCAR MOTA	62963945272
NEB8379	HONDA/CG 125 FAN	ERNANDES FERREIRA DA SILVA	19176252272
NCW1839	VW/GOL 1.0	ESLEANDRO GUIMARAES LEO	97070890249
NDN2330	HONDA/CG 150 TITAN ES	ESPEDITO XAVIER DA SILVA	94634254549
NCW5673	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ESPERANCA LUNGUINHO DA SILVA	11413930263
NCH4686	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	ESTER ROBERTO DE LIMA	13891995253
NCE0087	HONDA/CG 125 FAN ES	EVA ALVES MENDONCA	59351810291
NBR2304	HONDA/CG 150 FAN ESI	EVA DE OLIVEIRA HIPOLITO	91287804268
NBU5698	YAMAHA/CRYPTON T105E	EVANDRO FERREIRA ALVARENGA	66939640282
OHN2207	HONDA/CG 150 FAN ESI	EVERTON ALVES FERREIRA	99422123291
NED0947	YAMAHA/XTZ 125E	EZEQUIEL VIEIRA MUNIZ	22060391253
NEA9481	HONDA/BIZ 125 MAIS	FABIA PAIVA MACIEIRA	96607653391
KAH6199	HONDA/BIZ 125 ES	FABIANO DOS SANTOS PEREIRA	01348755164
NBO3332	HONDA/NX400 FALCON	FABIO ANDRE SILVA GABERT	00720571227
NDL1708	HONDA/CG 125 FAN	FABIO AUGUSTO	61714119220
OHL9419	YAMAHA/T115 CRYPTON K	FABIO DA SILVA CAROLINO	00862909163
NBW6966	DAFRA/RIVA 150	FABIO DE FARIA LARA	96071575249
NDD5012	SUNDOWN/WEB 100	FABIO FONTES FABRE	65561970925



NBJ3077	HONDA/C100 BIZ	FABIO JUNIOR CURCIO DA SILVA	93041586215
NDL1117	HONDA/XR 250 TORNADO	FABIO LUIZ EGEA	92606121287
NCL6085	HONDA/CG 125 FAN ESD	FABRIDSON DORADO DA SILVA	00652168221
OHT8790	I/FORD RANGER XLS 10A	FARMACIA BIOFORMULA LTDA ME	05126364000306
NCE2343	HONDA/POP100	FARMACIA SUPERDROGAS LTDA	04933701000134
NBP6790	DAFRA/ZIG	FATIMA MARTINS BARRETO	36920029200
NBR5627	HONDA/C100 BIZ ES	FATIMA SARTORO	93909560997
NDR1308	JTA/SUZUKI EN125 YES	FELIPE ALISSON PACHECO DE OLIVEIRA	86639641291
NCC3534	TOYOTA/COROLLA XRS FLEX	FERNANDA CAMARGO PAULINO DE LIMA	00189817208
NCG2130	FORD/KA FLEX	FERNANDA GOMES MIRANDA	06713528651
NDC9851	HONDA/CG 125 FAN	FERNANDA SOUZA FREITAS	98837834268
NEB0665	HONDA/POP100	FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA	74640763204
NCJ3291	HONDA/CG 125 FAN	FERNANDO AMONTARI SIMO	73993395204
NBX2475	DAFRA/RIVA 150	FERNANDO CESAR CASAL BATISTA FILHO	83703543272
NDY2237	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	FIRMINO FRANCISCO DA SILVA	69655553272
NDT5462	YAMAHA/XTZ 125K	FLAVIO AGUIAR SOARES	80276652215
AAN0041	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	FLORENTINO DA SILVA DELGADO	32113501287
NDH8520	HONDA/BIZ 125 ES	FLORRAIME DESMAREST DA SILVA	97229717272
NDA9219	HONDA/POP100	FORT GAS LTDA	07267458000312
NDR7734	HONDA/CBX 250 TWISTER	FRANCIELE BRAGA MELO	01668336227
NDM2475	HONDA/CG 125 FAN	FRANCILENE ALVES DE LIRA	69720088249
NCE1418	HONDA/CG 150 TITAN EX	FRANCILENE LAIA SOUZA	87111616200
NBY0992	HONDA/C100 BIZ ES	FRANCINEY ALVES PEREIRA	62179322100
NCV6715	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FRANCISCA DAIANE TORRES RAMOS	05322632514
NCH4688	JTA/SUZUKI EN125 YES	FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUZA	61204161291
NCU5200	FIAT/STRADA FIRE	FRANCISCA RIBEIRO FILHO	35105518268
NEG1921	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO ALDENIR DA SILVA	16266463253
NEF3180	JTA/SUZUKI AN125	FRANCISCO ANTONIO BEZERRA	20316291234
NBE8182	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA	33733287720
NBG2279	VW/GOL CL 1.6 MI	FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	10664718272
NCA7980	FORD/FIESTA FLEX	FRANCISCO CAETANO DA FROTA	20484844253
NCY7918	HONDA/CG150 FAN ESDI	FRANCISCO CARVALHO GUIMARAES	02197816217
NEG0152	KASINSKI/SETA 125	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA	70192189204
NBS6373	HONDA/POP100	FRANCISCO DE ASSIS MELO DA SILVA	01484501217
NCG2513	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO DOS SANTOS GOMES	66973015204
NDE8028	HONDA/CBX 250 TWISTER	FRANCISCO ELINALDO DE L NASCIMENTO	82953619291
NBE6677	FORD/CORCEL II	FRANCISCO FIRMINO DE SOUZA	11346680230
NCE3809	HONDA/CG 150 FAN ESI	FRANCISCO JUNIOR CUNHA DE OLIVEIRA	78164290297
NDB4548	YAMAHA/FAZER YS250	FRANCISCO MAIA DA SILVA	00422001210
NCE7405	HONDA/BIZ 125 ES	FRANCISCO MAIA DE SOUZA	22110976268
NCT7700	HONDA/CG 125 FAN ES	FRANCISCO REGISCLEI MELO ALBUQUERQUE	68061161249
NDH4118	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO ROGIAN SA DE LIMA	56434740263
NDN8760	GM/CELTA 4P LIFE	FRANCISCO UBIRAJARA ANDRADE SANTANA	50509667368
NDL0384	YAMAHA/YBR 125K	FRANCISCO WANDERLEI NASCIMENTO ALVES	72750022215



NDC3807	VW/GOL 1.0	FRANCISLEY CARVALHO LEITE	65700872234
NDU5360	HONDA/CG 150 TITAN ES	GABRIEL MORAES NETO	58062505200
NBO8385	HONDA/CG 125 TITAN	GABRIEL PEREIRA	41397134968
NDH4627	HONDA/BIZ 125 MAIS	GABRIELA DA SILVA CAVALCANTE	95175644220
NDJ4338	VW/GOL 1.0	GEAN CARLOS VIANA DOS SANTOS	84445386200
NCX6867	HONDA/CG 150 TITAN ESD	GEANS CARLOS DA SILVA	86904990244
NDG8046	HONDA/CG 150 TITAN ES	GEISON OLIVEIRA DA SILVA	00763092231
NDM6729	HONDA/CG 125 FAN	GELSON DAVID	60677791291
NCP9668	HONDA/NXR125 BROS KS	GELSON FERNANDO OSSAMBO	73185140249
NBK0265	HONDA/CG 125 TITAN	GENIVALDO FREIRE DE ARAUJO	34826815204
NCS3090	HONDA/C100 BIZ ES	GENTIL VIDAL	68285965287
NCX4443	HONDA/POP100	GEOVANE BUENO DE LIMA	05197254920
NCP1230	YAMAHA/YBR 125E	GEREMIAS AZEVEDO DOS SANTOS	92107567204
DQO3448	FIAT/SIENA FIRE FLEX	GETULIO MOREIRA DA SILVA	69628998234
NDS5200	HONDA/CG 125 FAN	GILBERTO MACEDO DOS SANTOS	13946781268
NDI5225	HONDA/NX400 FALCON	GILDEON BARBOSA SILVA	35067322268
NCB7354	HONDA/NXR150 BROS ES	GILMAR DO PRADO	42112508253
NDB1600	GM/CELTA 2P SUPER	GILMAR DOS ANJOS	41930266200
NBN8799	FORD/KA	GILMAR VIANA DOS SANTOS	94556660220
NCI1787	HONDA/NXR125 BROS KS	GILSON ALVES PEREIRA	32557370282
NBX3104	HONDA/CG 150 FAN ESI	GIOVANE HENRIQUE BERNI	02312449242
NCW1967	HONDA/CG 125 FAN KS	GIOVANE ZEREGA SANTOS	95556257272
NBN2154	HONDA/CG 125 FAN ES	GLEICIENE BONIFACIO DE FREITAS	91297257200
NBW5528	HONDA/CG 125 FAN ES	GLEYDSON RENAN GONCALVES DA SILVA	02445528275
NDD2882	YAMAHA/YBR 125E	GREICE HELLEN PEREIRA DOS SANTOS	00056043201
NDH0889	HONDA/CG 125 FAN	GUARANY AGROINDUSTRIAL LTDA	05420163000490
NBN4723	YAMAHA/T115 CRYPTON K	GUSTAVO CAETANO GOMES	29465528889
NBV4358	HONDA/CG 125 TITAN	HAGAMENON ALVES DE FREITAS	20326211268
NDB9118	HONDA/BIZ 125 KS	HEBER REBOUCAS MONTEIRO	80773958215
NDJ0074	FIAT/STRADA TREK FLEX	HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO	51383160287
NCQ1229	HONDA/C100 BIZ ES	HELINALDO ALVARO	42106540272
GMQ0004	VW/GOL CL	HELIO ANTONIO DOS SANTOS	43314546653
NBT7259	HONDA/CG 125 TITAN	HELIO DE JESUS	00508178258
NBK3676	HONDA/C100 DREAM	HELIO GENUINO BORBA	20350651272
NDX4639	HONDA/CG 125 FAN	HELIO MARINHO GOMES	31572286253
NBW1867	HONDA/CG 150 FAN ESI	HELITA SOCORRO BELEZA SOUZA	31544959249
NDV9105	HONDA/CIVIC LXS FLEX	HERALDO PEREIRA FILHO	19928502838
NCQ1928	HONDA/CG 150 FAN ESI	HERICON SOUZA COSTA	00824764200
NCY2945	HONDA/CG 150 FAN ESI	HERIQUES DO NASCIMENTO PEREIRA	02871435200
NBV8991	HONDA/POP100	HILDA CAVALCANTE DOS SANTOS VITOR	34860819268
NDV9630	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HITALO KLEBER RIBEIRO SILVA	02784174182
NCQ5675	HONDA/CG 150 SPORT	HOMILDE JUSTINO FERREIRA	38716828291
NCW5545	HONDA/CG 125 FAN ES	HUDSON DE SOUZA SILVA	99920840220
NCQ0448	HONDA/C100 BIZ	IDALECIA JOVINO DOS SANTOS	82966010363



NCU2881	YAMAHA/XTZ 125E	IDALENA DUTRA PIEROBON	36595381249
NBX0070	VW/SANTANA 2.0	ILSON ALVES DE MORAIS	31330649168
NED8476	HONDA/CG 125 FAN ES	IND COM MAD TRANS BEDIM E S LTDA ME	09118120000162
NBQ3984	HONDA/CG 125 FAN KS	INGRIDE REIS CARDOSO	01724458256
NCG7095	HONDA/CG 150 FAN ESI	IVALDO RODRIGUES NASCIMENTO	94535477272
NCC4703	HONDA/CG 150 FAN ESI	IVANEIDE COELHO FONSECA	62927760268
NCF1989	HONDA/BIZ 125 ES	IVANETE SIQUEIRA DOS SANTOS	22019243253
NDP5308	JTA/SUZUKI EN125 YES	IVANHOE NASCIMENTO PRADO	83255524253
MZW5538	GM/CELTA	IVANISE OLIVEIRA COELHO ROMANO	16294335272
NBQ1579	GM/VECTRA CD	IVO BENTO	29122040978
NCB2542	HONDA/XLR 125 ES	IVONEIDE DA SILVA BARBOSA	39037681204
NCD0481	HONDA/CG 150 TITAN ESD	IVONETH MOREIRA PINO	32538472253
NDX1945	HONDA/CG 125 FAN	IZAEL BELARMINO DA SILVA JUNIOR	00109901274
NCO1210	HONDA/XLR 125	IZAEL RAMOS DA SILVA	55626319204
OHP6308	HONDA/POP100	IZAQUE ADRIANO DE JESUS	02187479269
NCF8142	HONDA/CG150 FAN ESDI	IZILMAR DE SOUZA ARAUJO	66825687204
GVQ1354	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A	J & M LOCDE VEICULOS LTDA	10389851000121
NDJ7022	HONDA/CG 125 FAN	JA AMORIM ME	02941883000160
NCV7275	I/CHEVROLET AGILE LTZ	JACKSON NEVES GONCALVES	71454241268
NDM4874	HONDA/CG 125 FAN	JACOMO WELISSO AGUILERA	99613964215
NCY6916	HONDA/CG 150 TITAN EX	JACSON CASTRO DE SOUSA	01048041220
NBX5275	VW/GOL 16V	JADSON LEONEL PINHEIRO	87926849200
NCN0734	HONDA/BIZ 125 ES	JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL	56809026215
NCW0130	YAMAHA/XTZ 125E	JAIR DOS SANTOS	22119221200
NCS0012	HONDA/NXR150 BROS ESD	JAIR MOREIRA DA SILVA	45850755691
NDV2750	HONDA/CBX 250 TWISTER	JAIRO LIMA DA SILVA	83752870249
NDB5657	HONDA/CG 150 TITAN KS	JAMISSON TIAGO DOS SANTOS FERREIRA	86300342204
NCA2545	HONDA/C100 BIZ	JANDERSON SOUZA DA SILVA	88791947200
NDS0158	I/DAYUN DY 110 6	JANES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	35000295234
NCV5647	VW/VOYAGE 1.0	JARDIELSON DA CONCEICAO MARTINS	00712917330
NDT2514	GM/CELTA 4P SPIRIT	JARISSON DE OLIVEIRA FEITOSA	67816703287
NBP0593	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEANE NATALIA RODRIGUES ALVES	00973703202
NDT7469	HONDA/CG 150 FAN ESI	JEFFERSON MIRANDA MIGUEL	84809922200
OHQ6239	HONDA/CG150 FAN ESDI	JESUS FLORES OPIMI	80106935291
NCC1808	HONDA/CG 125 TITAN KS	JHONATAN RICARDO TONINI	76126455215
NCK1008	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	JOAO ALFREDO MARTINS DE LIMA	03582531287
NBH5735	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO ALLISON BATISTA DIDONE	00436436205
NBC9434	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO BATISTA CARNEIRO FROTA	38682079291
NDV0038	YAMAHA/YBR 125K	JOAO BATISTA DA SILVA LIMA	92312144204
NBT4943	HONDA/NXR125 BROS ES	JOAO BATISTA DE CARVALHO	28795474234
NCI5199	HONDA/C100 BIZ ES	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	32682174272
NBW5551	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOAO BATISTA FELIPE DE JESUS E SILVA	01665657251
NDG4509	YAMAHA/YBR 125E	JOAO BATISTA FERREIRA	24361542104
OHR9859	FLASH/MV CITY 150	JOAO CARLOS CAMPOS GUIMARAES	86582151215

NBT2906	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO DOMINGOS MAAS NETO	72485612234
NEC5123	HONDA/BIZ 125 ES	JOAO DOMINGOS NASCIMENTO	06297854220
NCJ8286	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO FABIO PEREIRA GUIMARAES	71041230672
NCA7675	HONDA/NXR125 BROS ES	JOAO FAUSTINO DE FREITAS	04031148291
NDT8819	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOAO PAULO DANTAS ALVES	03036144200
NCK2394	HONDA/CBX 250 TWISTER	JOAO ROSA	73704750263
NBV8077	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAQUIM CARLOS SOUZA	57251754800
NDU1600	VW/GOL 1.0	JOAQUIM FEITOSA DE ARAUJO FILHO	37188364249
NDY0450	DAFRA/SPEED 150	JOAQUIM FELIX LIMA	60932570968
NEB9839	SUNDOWN/HUNTER 100	JOCELENE ALVES SILVA RIBEIRO	84340304204
OHT4469	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOE MENEZES DA SILVA	00971834237
NBN5981	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOEL ANDRE LIMA DE MACEDO	01881642275
NCV1299	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOEL DE SOUZA MUNHOZ	00939505274
NCC3879	HONDA/C100 BIZ	JOEL GONCALVES	69599955234
NDM5899	HONDA/NXR150 BROS KS	JOEL GOUVEIA DA SILVA	38701464191
NDM2108	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JOEL LEMOS GARCIA	19057997215
NCC4143	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	JOEL MIGUEL DE OLIVEIRA	97324744249
NDD5737	I/GM CLASSIC LIFE	JOELMA SANTOS SILVA KOPP	90790456249
NDU7800	HONDA/NXR150 BROS KS	JOLIMAR GUIMARAES DE SOUSA	01533334218
NCG0441	HONDA/CG 125 FAN ES	JONAS ALVES DA SILVA	86236954291
OHL5655	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	JONATA OLIVEIRA NEVES	00017126240
NCZ8505	HONDA/CG 150 FAN ESI	JONATAS BENEDITO PEREIRA	02278761218
NAL7873	GM/CELTA	JONATHAN MONTEIRO DOS SANTOS	83853642268
NDS3350	HONDA/BIZ 125 ES	JONATHAN NAKAMURA SCHERER	86386379268
NDJ7648	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	JONELIO BORGES DE OLIVEIRA	00264340329
NBP7099	HONDA/XLR 125	JONES ADILSON CORREA	61211508900
NDE0151	HONDA/NXR150 BROS ES	JORGE DA SILVA COSTA FILHO	34064354249
NBS0614	HONDA/CG 125 TITAN ES	JORGE DIAS DE CASTRO	10696067234
NBO9733	HONDA/C100 BIZ	JOSE ADEILDO SILVA	27188833249
NBD9596	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE ADELICIO FERREIRA RIBEIRO	61962252272
NCZ1660	VW/GOL SPECIAL	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	42161550225
NBT8544	YAMAHA/YBR 125E	JOSE ALDEMI MACIEL	79484255272
NBG3148	GM/CORSA WIND	JOSE AMILCA DE FARIAS	06506151234
NCX8105	HONDA/CG 150 TITAN EX	JOSE AUGUSTO GOMES RIBEIRO	00244638250
NDJ7040	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE AUGUSTO PINHEIRO	53197615204
NDG5123	HONDA/CG 125 FAN	JOSE CARLOS ELIAS	89378911234
NBP0678	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE CARLOS MARTINS NASCIMENTO	38974894220
NCI1518	YAMAHA/CRYPTON T105E	JOSE CERQUEIRA DA SILVA	29495245249
NDH2470	GM/VECTRA ELITE	JOSE CLAUDIO NEVES DE MOURA	24931128220
NEB1941	HONDA/POP100	JOSE DE PAULA	35125969249
NDG0834	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE DOMINGOS SILVA BRITO	58852280278
NBW2921	HONDA/XRE 300	JOSE ERNANDES NUNES DA COSTA	71112685200
NCH4022	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE FREIRES DE LIMA BRAGA	93802374215
NBW6463	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE ILTON GADELHA DE SOUSA	08414723438

NDT1973	HONDA/CBX 250 TWISTER	JOSE IVAIR DA CRUZ	62106015291
NEA4153	YAMAHA/YBR 125K	JOSE LIMEIRA DA SILVA	13968602234
JXB8637	HONDA/C100 BIZ ES	JOSE MAGNO LAGES DIANA	40758877668
NCH9036	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	JOSE MARIA GOMES DA SILVA	57037191272
NDR9894	HONDA/CG 125 FAN	JOSE MARTINS DE SOUZA	19089570268
OHV5550	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSE MAURO P DE CARVALHO	58520546234
NBZ7985	HONDA/XRE 300	JOSE PAULO DE SOUZA COSTA	01925866297
NCP2520	FIAT/PALIO ELX	JOSE PEDRO	25609556287
NDF1436	HONDA/BIZ 125 ES	JOSE PEREIRA DA ROCHA	62468995287
CMK9623	VW/GOL MI	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	25254782234
NBN5843	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSE RIBAMAR MARQUES DA SILVA	66088704268
NBT5793	HONDA/NXR125 BROS KS	JOSE ROBERTO PEREIRA DE LIMA	22983945200
NDW5476	I/LIFAN LF110 2G	JOSE VENANCIO DA SILVA	03857041781
NBZ4501	HONDA/FIT CX FLEX	JOSEFINA DOS SANTOS DIAS	42108969268
NCL3783	HONDA/BIZ 125 ES	JOSEMAR PAIVA	52708489291
OHO5380	HONDA/CG 125 FAN ES	JOSENIL BATISTA VICENTE DE SOUSA	57499411249
OHL3600	PEUGEOT/207PASSION XR	JOSIENE FERREIRA DA SILVA	84341726234
NCP2779	HONDA/NXR125 BROS ES	JOSILAINE DE ARAUJO LOURIANO	89501845249
NDX0580	YAMAHA/FAZER YS250	JOSIMAR DE OLIVEIRA	94715866234
NBN7671	HONDA/CG 125 FAN KS	JOSIVALDO MAIA ALMEIDA	63598019220
NCY0765	HONDA/NXR150 BROS ES	JOSUE JOSE DE SOUZA	54957257949
NDD9402	HONDA/BIZ 125 ES	JOSUE LUIZ MARTINS	93094051200
NCM4513	FIAT/PALIO EX	JOSUE RODRIGUES HONORATO DA SILVA	00624631281
NEA2035	HONDA/CG 125 FAN	JOVENI ALVES	43106722991
NDY5940	HONDA/POP100	JOVINO ROSA FERNANDES	36945471268
OHS8960	HONDA/CG 125 FAN KS	JUCILEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	42075068291
NCW0497	HONDA/CG 150 FAN ESI	JUCINEI COSTA RAMOS	95052038291
NDF8960	HONDA/CG 150 TITAN KS	JULIA FAGUNDES	42017815268
NCG2290	HONDA/CG 125 FAN ES	JULIANDRO PIRES DE SOUSA	86896610263
NBF6567	HONDA/CG 125 FAN KS	JULIANO LIMA ARAUJO	78943108249
NBD5870	HONDA/BIZ 125 ES	JULIO CESAR BARBOSA	00346165270
NDR6712	HONDA/CG 150 FAN ESI	JULIO CESAR NEVES MOTA	97786179291
NDW6304	HONDA/CG 150 TITAN KS	JUNIO DE LIMA SOUZA	00685693279
NCI7413	HONDA/C100 BIZ	JUNIOR FABIANO ROCHA LIMA	65479602268
NBN4864	HONDA/NXR150 BROS ESD	JUNIOR KEENIDY PEREIRA DE PAULA	94683107287
NDI1124	HONDA/C100 BIZ	JUNIOR MARQUES PEREIRA	00921368186
NCW4048	I/DAYUN DY 150GY 5	JUSCELINO FRANCISCO JUNIOR	49783823272
NBZ4544	HONDA/CG 125 TITAN ES	JUSCIMAR COSTA LOIOLA	01002900271
NBY8335	HONDA/CG 125 TITAN KS	JUVENIL NUNES MOREIRA	03202500163
NDM8935	HONDA/CBX 250 TWISTER	KARINA MILENA DA SILVA ANDRADE	02486672206
NDY0308	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	KARLA MARISE FARIA SILVEIRA LOPES	49664794104
NEC4554	HONDA/CG 125 FAN ES	KAROLLINE DE ARAUJO MOREIRA	97531766272
NDZ5881	HONDA/BIZ 125 KS	KATIA GOMES DA SILVA	87670208287
NEA3382	SUNDOWN/STX MOTARD 200	KATIA SILENE GONCALVES	17356790890



NJV2634	HONDA/CG 125 FAN KS	KLACIO MARTINS PEREIRA	60793066204
MZP8324	GM/VECTRA GLS	KLINGER FERRI ALENCAR DE SOUZA	31549250230
NCY7515	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	LAIS TAIANE NERI DO NASCIMENTO	97350320230
NDR6521	HONDA/CG 125 FAN KS	LAIZ LOPES OLIVEIRA	01802374205
OHV9558	HONDA/CG150 FAN ESDI	LAUDECI JOSE DE LIMA	55799639715
NBX8456	HONDA/CG 150 FAN ESI	LAUDICEIA KESTER DA SILVA	87836580253
NDY1283	HONDA/CG 125 FAN	LAZARO CORREIA DA SILVA	40866254234
NDU9612	HONDA/CG 125 FAN KS	LEANDRO DE SOUZA LEITE	01205136258
NDW1847	HONDA/CG 125 FAN ES	LEANDRO MACIEL DA SILVA GONCALVES	01262745250
NBN7447	FIAT/UNO MILLE FIRE	LEIDE DAVILA ROCHA BATISTA	78637368204
NDU9813	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	LEIDJANE LIMA DE OLIVEIRA	42168600287
NBZ7186	HONDA/C100 BIZ	LEILA CARDOSO DA SILVA	91639859268
JPY5499	TOYOTA/FIELDER XEI18FLEX	LENILDA DE SOUZA	70988927268
DPI3916	HONDA/NXR150 BROS ESD	LEONARDO FARIA DE MOURA	01342101235
OXL5699	HONDA/CG150 FAN ESDI	LEONE RIBEIRO GOMES	01015708218
NBB6750	VW/GOL	LEONEL GUIMARAES DA CRUZ	02800004215
NBU0491	HONDA/BIZ 125 ES	LEONIR APARECIDA FLORES	23905492253
NBX2116	HONDA/CG 150 FAN ESI	LEONITA SILVA LIMA	24177369268
NBL7361	VW/GOL 1.0	LF DIST AUTOMOVEIS LTDA	06105925000183
NDU0981	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LIDIANE DA SILVA MOURA	97350443234
NDA8255	HONDA/CG 125 FAN ES	LIVIA CARLA MARTINS DE LIMA	51783258268
NEA8415	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LIVIA FLAVIA M DE OLIVEIRA	74949942204
NCO8049	FIAT/STRADA WORKING	LONIS CAETANO DOS SANTOS	01158485255
NEB5653	HONDA/CG 150 TITAN ES	LOURDES FREITAS DOS ANJOS	16179331200
NBG8450	HONDA/CG 125 TITAN	LOURENCO BORGES DE ASSUNCAO	41861019220
NDX5739	HONDA/BIZ 125 ES	LUAN PATRIK DE JESUS DA CRUZ	00402051262
NBZ3013	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUCAS CASTILHO GUEDES	01080943242
NCB7213	HONDA/C100 BIZ	LUCIANA BARBOSA	01404307257
NCR2899	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	LUCIANA DE SOUZA MARCAL	51365138291
NBT4964	HONDA/CBX 250 TWISTER	LUCIANO DE SOUZA COSTA	00009081267
HAB9602	FIAT/UNO MILLE FIRE	LUCIANO VIEIRA LEITE	61551546272
NBO2853	HONDA/C100 BIZ ES	LUCICLEIA FREITAS DOS SANTOS	00604491280
NBB9722	HONDA/CG 125 FAN KS	LUCINA RODRIGUES SOARES	80885934253
NEE6453	KASINSKI/SETA 150	LUCIVALDO FABRICIO DE MELO	23902299215
AGS3217	VW/SAVEIRO S	LUIS CARLOS COSTA MENDES	74889834249
NDC8820	HONDA/C100 BIZ ES	LUIZ CARLOS DA SILVA	20899602053
NCO4534	HONDA/BIZ 125 KS	LUIZ CESAR DE AMORIM	51682915204
NDG5812	HONDA/CG 125 FAN	LUIZ FERREIRA ANTONIO	99455838249
NDB8841	HONDA/CG 125 FAN	LUIZ JOSE BARCELOS	00329098705
NDF4082	HONDA/CG 125 FAN	LUIZ RICARDO CAMARA DE ARAUJO	03085346201
NDD6928	HONDA/POP100	LUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA	06003677899
NBG7772	HONDA/CG 125 FAN ES	LUZILENE DA ROCHA SOUZA	38621827204
NCO4867	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUZIMAR BARROS AQUINO	61685500200
NBF6689	GM/CORSA WIND	LUZINETE FIGUEIRA	87001764272



CRY7432	VOLKS/BUSSCAR URBANUSS U	M DE J NASCIMENTO ME	09303373000106
NBW4836	HONDA/BIZ 125 ES	MAGNO CAETANO DE ANDRADE	84955678220
NCV1554	HONDA/CG 150 FAN ESI	MAICON LIMA FERNANDES	00772174202
NCZ2729	HONDA/CB 300R	MANOEL DA SILVA LIMA	10696610230
NDX8523	YAMAHA/YBR 125K	MANOEL DE JESUS OLIVEIRA RODRIGUES	02376572363
NCV9656	HONDA/BIZ 125 KS	MANOEL FONSECA DA COSTA	53577140291
NEB4472	YAMAHA/YBR 125K	MANOEL MARIA DE SOUZA	42188202287
NBE4888	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL REGINALDO DE SOUZA	03918503690
NBB1196	HONDA/CG 125 TITAN	MARBRAS MARM BRASIL LTDA EPP	04559589000113
NCB5373	HONDA/POP100	MARCELA PINHEIRO DE SOUZA	01351959263
NCE4820	HONDA/CB 300R	MARCELO ALVES LIMOEIRO	95864628204
NBN9263	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARCELO JOSE DE SOUZA	14863348819
DTX3817	I/FORD RANGER XLS 12A	MARCELO RODRIGUES XAVIER	30563200898
NCV1250	HONDA/NXR125 BROS KS	MARCELO SCHNEIDER	38689707204
NDA6328	HONDA/CG 125 FAN KS	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	03223376232
NCQ0680	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	02250550239
NDM0753	HONDA/BIZ 125 KS	MARCELO SOUZA RIBEIRO	01692893203
NEE6702	FIAT/FIORINO FLEX	MARCIA ANDREIA LIMA LUCAS	59982039253
NBO3835	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARCIA CRISTIANE RODRIGUES SOARES	71405259272
NCH9454	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARCIA DIAS MARCELINO	79795960210
NCA6993	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCIANA FIRMINO GUIMARAES	68655479268
NCG8565	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCONEI NASCIMENTO PAZ	89941390282
HTU9423	HONDA/CB 300R	MARCOS ANTONIO DE O GOMES	41569091153
NBZ6872	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCOS ANTONIO GALLI	71117776204
NBL2392	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	MARCOS HENRIQUE CAZUZA SILVA	97381004291
NEE1917	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARCOS JOSE DOS SANTOS	57606749272
NCC3444	HONDA/NXR125 BROS ES	MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS	42122295287
NED9777	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARIA ALVES PEREIRA DA SILVA	61142239268
NBZ0841	HONDA/BIZ 125 KS	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA	35074655234
NDS1568	YAMAHA/T115 CRYPTON K	MARIA APARECIDA DE MACEDO	56448775234
NEB0950	SUNDOWN/HUNTER 100	MARIA APARECIDA DE SOUZA	35086971268
MZX4228	HONDA/CBX 250 TWISTER	MARIA AUGENIRA MENEZES SOARES	83952896268
NBB2552	GM/CORSA WIND	MARIA DA CONCEICAO MACIEL	08538972200
NCW6210	GM/S10 DLX 2.8 D	MARIA DA CONCEICAO MARQUES DE AMORIM	13921827272
NCV0247	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA DAS GRACAS ANTELO CORTEZ	32636598200
NCG9698	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO CABRAL	16304179200
NDO5877	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	95582916253
NDZ7875	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15784697838
NBU8142	HONDA/CG150 FAN ESDI	MARIA DE NAZARE ALVES DA SILVA	03579034200
JXL2818	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIA DE NAZARE NOGUEIRA MACHADO	20382367200
NCQ6560	HONDA/NXR125 BROS ES	MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	67828515200
NDI2915	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARIA DIVINA DE JESUS SILVA	34964959287
NCG9968	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA DO ESPIRITO SQARAUJO	81928777104
NCT4335	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA SILVA	36208744687



NDU8384	YAMAHA/LANDER XTZ250	MARIA HELENA DA COSTA	73666424287
NDR5953	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA IDALIA GUIMARAES	22064494200
NBD4632	VW/GOL 1000	MARIA IDELZUITE MDA SILVA	31682219291
NCW8835	YAMAHA/XTZ 125E	MARIA LIMA DA SILVA	10294805249
NEF4889	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARIA LUCIENE ALVES DA SILVA	35072164268
NBR4271	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARIA LUCIENE CARVALHO FERREIRA	93836899272
NBB3814	VW/GOL SPECIAL	MARIA OSVALDINA MACIEL ACIOLY	56968612291
NBZ2946	HONDA/BIZ 125 EX	MARIA SALDANHA DA MATA	48625485200
NCW2012	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	MARIA TEREZA PEREIRA RIBEIRO	75752158249
NCX2934	VW/GOL 1.0 GIV	MARIA TEREZINHA B DA SILVA	13870742291
NDR5991	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA VERONICA JORGE MARTINS	35090510253
NBB6600	FIAT/UNO MILLE IE	MARIANO DO NASCIMENTO	16370901881
NBS8057	I/SHINERAY XY 50 Q	MARILEI MUCZINSKI	95085572220
BNC9220	GM/OMEGA GLS	MARILSA FELIX DE SOUZA	47087374249
NCO0059	YAMAHA/YBR 125K	MARILZA DE ANDRADE FERREIRA	57986029234
NDC2319	HONDA/NXR150 BROS ES	MARILZA GOMES DIAS	00078141273
NCK1114	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARINALVA LIRA DE ARAUJO	40628647387
NCG3554	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	MARINES PEDRO	96282932220
NCM1391	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARIO BAPTISTA	04747450742
NCK4887	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARIO FELIPPE SOARES DA SILVA	05352971732
NEC4732	JTA/SUZUKI AN125	MARIO INACIO MONTEIRO JUNIOR	67832733268
NBX4135	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARIONEIDE RODRIGUES FURTADO	64458830287
NDD1596	HYUNDAI/HR HDB	MARISTELA OLIVEIRA DE SOUZA	81433115204
NCH3719	HONDA/BIZ 125 ES	MARIZANE DIAS IZEL	73796778291
NCE3155	HONDA/CG 150 FAN ESI	MARLON RUDIERO ARAUJO FREITAS	01506000207
NCI1453	HONDA/C100 BIZ ES	MARLY DE OLIVEIRA CANDIDO	19222289234
NEB5979	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARTA PINTO DE CASTRO	78169968291
NBG3211	VW/GOL 1.0	MARTINHO FERREIRA FILHO	34108467272
OHW4619	HONDA/CG 150 FAN ESI	MATHEUS DE SOUZA NASCIMENTO	90628136234
NDB5382	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MATIAS PIRES DE OLIVEIRA	03232374875
NCZ5676	HONDA/CG 125 FAN ES	MAURICIO DA SILVA SANTOS	19348376870
NCE0915	HONDA/NXR150 BROS ESD	MAURICIO MATHIAS	72947829204
NDQ0107	HONDA/CG 150 TITAN ES	MAURICIO TEIXEIRA MATEUS	76620565204
NDH7674	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	MAXIMILIANO VITORINO BRUCE	42257018249
NBE4500	HONDA/XR 200R	MAXINEI PEREIRA DA SILVA	98283332287
NCJ1175	HONDA/NXR150 BROS KS	MAXSUEL SANTOS DA SILVA	01216613265
NCF7546	HONDA/CG 150 FAN ESI	MAYCON ALVES FELIX	63338114249
NBV3395	HONDA/CG 125 TITAN KS	MICHEL VARGAS	79562922200
NDE3188	HONDA/BIZ 125 KS	MICHELE RODRIGUES ROGERIO	01749144239
NBH8308	HONDA/CG 125 TITAN	MILTON LISBOA DOS SANTOS	04496159287
DKZ0702	GM/CORSA SEDAN	MILTON REULEN DOS SANTOS DA SILVA	50787659215
NBK0454	HONDA/CG 125 TITAN	MILTON VIEIRA	19114427249
NBF7809	VW/GOL I	MIRIAM CHAGAS RIBEIRO GOMES	27201708287
NDU0134	HONDA/POP100	MIRIAN NEVES BARROS DA SILVA	32711395200

NBU9150	HONDA/CG 125 TITAN	MOACIR OLIVEIRA DA LUZ	83335455215
NBQ2431	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	MONTEIRO COMSERVICOS LTDA ME	10547978000121
NDV5737	GM/CELTA 4P LIFE	MUNICIPIO DE JI PARANA	04092672000125
NDM0160	HONDA/BIZ 125 ES	MYCAUANE GONCALVES AGUIAR PALMEIRA	04374047140
NEH1190	HONDA/XRE 300	NEILO SEBASTIAO GOMES LOPES	66947669200
NBG7167	HONDA/CG 150 FAN ESI	NEIRISSON GOMES DA FONSECA	00992733227
NBH2126	HONDA/CG 125 TITAN	NEIVA FERREIRA MACHADO	19098820204
JFH7695	IMP/GM CORSA GL	NELSON NEI ALVES PORTUGAL	49481959520
NBC0515	GM/CORSA WIND	NEUZA ALEXANDRE MACIEL	13842706200
NCH0628	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NILDE BEZERRA PEREIRA	05154383249
NDJ9504	HONDA/CG 125 FAN	NILDEMAR IGLESIA DA SILVA	72303620244
NDE3954	HONDA/CG 150 TITAN ES	NILSON JUNIOR LOPES	94956502249
NBV8984	HONDA/C100 BIZ	NILTON DE MOURA	72828811204
NDN3009	HONDA/CG 125 FAN	NILZA CORDEIRO	72322730297
NDX1277	HONDA/CG 125 FAN KS	OBERDAN MORAES FERREIRA	76753948287
JYO3267	HONDA/XLR 125	ODAIR DE OLIVEIRA BASTOS	30759722234
NCK1474	HONDA/CG 125 TITAN KS	ODAIR LOPERA DA SILVA	60758511272
NCT8569	HONDA/NXR125 BROS KS	ODAIR MIGUEL ASCARI	01511098937
NBS1412	HONDA/NXR150 BROS ES	OLGA BENEDITA DE SOUZA SANTOS	54362636234
NDU2753	HONDA/CBX 250 TWISTER	ORLANDO FURTADO PASSOS	89292430297
NDB4925	HONDA/NXR150 BROS KS	OSCAR SILVA CARDOSO	02421830265
NCA4803	HONDA/BIZ 125 ES	OSENEIDE CARDOSO	83286799220
NDT9994	YAMAHA/YBR 125K	OSMAILDE DOS SANTOS OLIVEIRA	00280263309
NCO7697	YAMAHA/LANDER XTZ250	OSMAR RIBEIRO	00681069201
KDC7920	VW/SAVEIRO CL	OSMARINO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	61900850249
KBG2078	FORD/F4000	OTACIO MOREIRA DUARTE	04564847287
NCE1994	FORD/KA FLEX	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	16290798200
NCW4225	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	PAMELA MILENA GOMES	53707451291
NDW4876	HONDA/CG 125 FAN ES	PATRICIA MARLINDA DE SOUZA	74988140210
NBL7139	FIAT/UNO MILLE	PAULO CESAR MIRANDA DE MACEDO	09063382200
JYK3797	VW/GOL I	PAULO CEZAR MOURAO	43060560668
NCO8945	HONDA/CG 150 TITAN KS	PAULO EDUARDO FERREIRA LEITE	90711408220
NDL7263	HONDA/CG 125 FAN	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARDOSO	09522440710
NBY3708	HONDA/C100 BIZ	PAULO LEITE	18339743287
NBU4643	HONDA/CG 125 TITAN KS	PAULO RAMOS DE PAULA	27394947858
NCT2391	HONDA/BIZ 125 ES	PAULO ROBERTO BERSANE	07420902801
NBB9898	FIAT/PALIO EX	PAULO SERGIO VILAS	80039804291
NCA8571	YAMAHA/FAZER YS250	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	77646541249
NCI7567	HONDA/XLR 125	PEDRO JOSE ALVES SANCHES	31569331200
NDL8038	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PEDRO PAULO SAMPAIO DE OLIVEIRA	92780202220
NCP5885	HONDA/POP100	PEDRO RUI FONSECA	70899975704
NCG9745	FORD/KA FLEX	PERCEU PETISCO	08594724187
NBP3622	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	PETERSON DIEGO DOS SANTOS	03103970226
NBL0670	HONDA/XLR 125	PLINIO SILVEIRA	15346609920



NBS2668	VW/8.150E DELIVERY	POLYART COMERCIO E SERV LTDA	00742922000336
NDT1204	FIAT/PALIO FIRE FLEX	POMPILHO DA FONSECA SALES	07987730220
NCI5904	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRISCILA SOARES DE ALMEIDA	00110724232
NEA1865	PEUGEOT/207HB XR	PSA FINANCE ARRMERCANTIL SA	03502968000104
NBD6365	HONDA/CG 125 TITAN	RAFAEL CARDOSO DA SILVA	86219820215
NCH2280	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	RAIMUNDA FEITOSA GUIMARAES	56068182215
NDQ4680	FIAT/SIENA FIRE FLEX	RAIMUNDA GUEDES DO AMARAL	14939363287
NBL6545	JTA/SUZUKI BURGMAN I	RAIMUNDA N MAIA FERNANDES	77168534220
NCO3325	HONDA/C100 BIZ	RAIMUNDO CINTA LARGA	55861300259
NBT5132	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RAIMUNDO EDMAR SANTO VIEIRA	14771322287
NDW0890	HONDA/XR 250 TORNADO	RAIMUNDO FELIX DE OLIVEIRA	19144636253
NBN8862	HONDA/CG 125 FAN ES	RAIMUNDO FERNANDO DE NORONHA	03054705234
NDZ1514	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	RAIMUNDO NONATO ALVES LIMA	32836899387
NED5056	HONDA/CG 150 TITAN KS	RAIMUNDO ONIS DE PAULA	42197244272
NBL2963	GM/CORSA SUPER	RAIMUNDO REGINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	42011671272
NCX5006	HONDA/CG 125 FAN KS	RAIMUNDO SOARES DE HOLANDA	72682892272
NBW2057	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	80432476253
NDE6192	HONDA/CG 125 FAN	RAQUEL BATISTA DE SOUZA	78682266253
NBV7947	HONDA/NXR150 BROS ESD	REBECA APARECIDA DA COSTA	78700353272
NCA7510	FIAT/PALIO EX	REGILDO DA SILVA NASCIMENTO	89474031215
NBY1379	HONDA/CG 125 TITAN	REGINALDO APARECIDO DOS REIS	65842294249
NBH8418	HONDA/C100 DREAM	REGINALDO FARIAS LEMOS	16195159204
NDU2332	HONDA/NXR150 BROS ES	REGINALDO VIEIRA SILVA	01735430226
NDX5180	GM/CLASSIC SPIRIT	REGINEY DE CASTRO TAVARES	66515556268
NBB4733	HONDA/CB 300R	RENATA DA SILVA VERISSIMO	96812060291
NCR5296	HONDA/BIZ 125 MAIS	RENATA FARIA DE OLIVEIRA	94048592220
NCJ1687	HONDA/XLR 125	RENATO BASSANI COELHO	02255058782
NDS6474	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	RENILDA DA SILVA AGUIAR	42250285268
NDM3328	JTA/SUZUKI EN125 YES	RICARDO FARIAS DE CASTRO ALVES	92035299268
NDL2264	VW/CROSSFOX	RICARDO FONSECA DE SOUZA	70187424128
NDG8908	HONDA/NXR150 BROS ES	RICARDO SILVA RODRIGUES	00602588294
NCC0262	HONDA/CG 125 TITAN KS	RIDERSON DA SILVA GONCALVES	00462989240
NCM1436	HONDA/C100 BIZ ES	RIVANDO GUANACOMA SOIRO	55861261253
NCY6998	HONDA/CG 125 FAN ES	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	43797121253
ASM0154	I/PEUGEOT 307 16 FX PR	ROBERTO CARLOS RODRIGUES	06206505839
NED4965	HONDA/CG 125 FAN KS	ROBERTO MIGUEL DOS SANTOS PAES	00285920260
JXL0836	HONDA/CG 150 TITAN ES	ROBERTO SANTOS BITENCOURT	96633409249
NEE8818	HONDA/CG150 FAN ESDI	ROBSON ALVES OPENKOWSKI	02235880240
NDG4708	JTA/SUZUKI EN125 YES	ROBSON MOURA ROLA	88356930200
NCY0979	HONDA/CG 150 FAN ESI	RODRIGO BOTELHO VALENTIM	53075870234
NBS1554	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROGERIO DA SILVA FARIAS	00868306274
NDY8961	HONDA/CG 125 FAN	ROGERIO FELICIO DE OLIVEIRA	64876276234
NBY4843	HONDA/CG 150 TITAN ES	ROGERIO LINHARES FERREIRA	84585960244
NBV3434	HONDA/CG 150 FAN ESI	ROGERIO LOPES DE ALMEIDA	40880788291



NCX8936	HONDA/CG150 FAN ESDI	ROLANDE MENDES SALES	66487692204
NCO4208	VW/GOL 1.0 GIV	ROMA SEGURANCA LTDA	04578144000180
NDM0207	HONDA/CB 300R	ROMERITO GOMES FERREIRA	98682849291
NBK3214	HONDA/CG 125 TITAN	ROMERSON MARTINS DOS SANTOS	01857571207
NEE6736	HONDA/CG 150 TITAN ES	RONEI DA ROCHA	81121601200
NDT7592	HONDA/CG 150 TITAN ES	RONISSON TRINDADE SILVA	93123051234
NCY3128	HONDA/CG150 FAN ESDI	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	34111824234
NDW8984	HONDA/CG 125 FAN ES	ROSALIA DE OLIVEIRA SA MONTEIRO	08549966215
NCY0414	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	ROSAN NEVES BARBOSA	28595637253
NDI7117	HONDA/CG 150 TITAN ES	ROSANA LAIS FERREIRA SOUZA	91859913253
NBH7004	HONDA/CG 125 TITAN	ROSANE MACHADO	02553405243
NDZ5863	HONDA/CBX 250 TWISTER	ROSANGELA REZENDE	86630164253
NDI8576	HONDA/C100 BIZ ES	ROSANILDA FERREIRA LOPES	58189696220
NDT7682	HONDA/CG 125 FAN	ROSELI AGOSTINI DOS SANTOS BENTO	67437648253
NBN2095	HONDA/BIZ 125 ES	ROSELI AMORIM CAMPOS	87722461204
NEC9982	HONDA/BIZ 125 ES	ROSELI DE OLIVEIRA	40923185291
NBW9620	HONDA/BIZ 125 ES	ROSELY DO CARMO DE SOUZA	71660933234
NDC5270	JTA/SUZUKI EN125 YES	ROSENILDO MORAES DA SILVA	43815944287
NCF9879	HONDA/BIZ 125 ES	ROSILENE BERNARDINO DE SOUZA	59996196291
NCZ2625	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROSILENE LOPES TOME	82428654268
NBT2952	HONDA/CG150 FAN ESDI	ROSSICLEIDE MOTA SILVA	63284553215
OHN5408	FLASH/MV CITY 150	ROZANGILA GONCALVES	80781276268
NDD5972	HONDA/CG 150 SPORT	ROZIANE SANTOS DA SILVA	96976462287
NCQ5651	YAMAHA/YBR 125ED	RUBENS ALENCAR DA SILVA	01581743807
NCP1198	I/FORD FIESTA STREET	RUBENS CARLOS LOBATO	91020840315
NBD2628	HONDA/CG 125 TITAN	RUBENS GOMES ALVES	01184408297
NCF5349	VW/SAVEIRO 1.6 CE	S S SERVICE LTDA ME	08583183000127
NCP2367	HONDA/CG 150 TITAN KS	SABINO LEITE DA FONSECA	35777044972
KAI0135	HONDA/NXR150 BROS KS	SALMAX NUTRICAO ANIMAL LTDA	04875244000179
NED1165	HONDA/CG 125 FAN KS	SALVADOR ELIAS SOUZA CARVALHO	13906399249
NBY3351	HONDA/CG 125 TITAN KS	SALVIO AGUIAR MACEDO	34969411204
NDY8121	HONDA/CG 125 FAN KS	SAMIO CIDRAO DE SOUZA	52884406204
NCB8290	HONDA/CG 125 TITAN ES	SAMUEL SABINO DE MOURA	66548870263
OHW0050	YAMAHA/FAZER YS250	SAMUEL VIEIRA MOREIRA	60706015215
NDU7154	HONDA/CG 125 FAN	SANDRA BEATRIZ DA SILVA	91238749291
NCJ6603	HONDA/BIZ 100 ES	SANDRA KASHIVANI DA SILVA	29049415253
NDY8835	HONDA/BIZ 125 ES	SANDRA RAMOS NOGUEIRA	76056953220
MZS4197	FIAT/UNO MILLE SMART	SAVANA RODRIGUES BEZERRA	94755574234
MVV5504	FORD/FIESTA 1.6	SEBASTIANA AGUIAR RIBEIRO	04735412204
NCF7127	HONDA/CB 300R	SEBASTIAO CRUZ DO NASCIMENTO	87295610278
NDA9787	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	SEBASTIAO PANTOJA DE FIGUEIREDO	88406849215
NDY7141	HONDA/NXR150 BROS ES	SEBASTIAO ROCHA DAS CHAGAS FILHO	20390122220
NCG9093	HONDA/CG 125 FAN ES	SELMA EUTERPE LAURENTINO	19146833234
NCD6862	HONDA/CG 125 FAN	SERGIO CORREIA DE LIMA	35079479272



NBY0708	HONDA/CG 125 TITAN	SERGIO FRANCISCO LIMBERGER	42087287287
NCE1432	HONDA/CIVIC LXL FLEX	SERGIO NUNES MONTEIRO	91385628715
NDD5609	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	SERGIO OLIVEIRA GOMES	61910317268
NDN0928	YAMAHA/XTZ 125E	SERGIO ROBERTO DE SOUZA	75840766291
NDD9019	HONDA/XR 250 TORNADO	SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA	84372699115
NEC9119	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	SIDNEI APARECIDO ARAUJO	38592690200
NDM7225	JTA/SUZUKI EN125 YES	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	45729247249
OHN4680	FIAT/STRADA ADV CD DUAL	SIDNEY PIRES DE ALMEIDA	25105448880
NDW2043	GM/MONTANA CONQUEST	SIDNEY SILVA LOPES	77186443320
NCC6696	HONDA/C100 BIZ ES	SILVANIA FALCO VALIANTE	34519360110
NCA5719	VW/GOL 1.0	SILVANO JOSE FONSECA	85710695220
OHW0040	HONDA/BIZ 125 EX	SILVANO DA SILVA ARAUJO	42206430282
NDT8468	HONDA/CG 150 FAN ESI	SILVIO APARECIDO BARBOSA	01004156286
NCG7543	HONDA/CG 125 FAN ES	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	93584393272
NEB9393	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	SILVIO ROBERTO DUARTE	68719590253
OHQ4149	HONDA/CG 150 FAN ESI	SIMEI BRITO SILVA	81168047234
NDF0706	HONDA/BIZ 125 KS	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS	61981842268
NCW1958	HONDA/BIZ 125 KS	SIMONE RAMOS SARAIVA	88208788287
NDF5641	HONDA/CG 125 FAN	SINALDO DOS SANTOS MACHADO	94224625253
NEE2966	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	SINDSERVDA P CIVIL DO ERO	04777132000185
NDG1353	HONDA/BIZ 125 KS	SINHORINHA NUNES DA SILVA	40913341215
NBS5013	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	SIRLEI CAETANO CARDOSO	99675234253
NED0715	HONDA/CG 125 FAN ES	SIRLEY MARIA DE ALMEIDA	82670935249
JZM9641	HONDA/NXR125 BROS ES	SIVIRINO BONIFACIO DE ARRUDA	89094433249
NBE6218	HONDA/BIZ 125 ES	SOLANGE DOS SANTOS BINI	60382384253
NCO6913	FIAT/PALIO FIRE	SOLANGE MUNIZ LIMA	06870325200
NCV6400	FIAT/PALIO WEEK ADVENTURE	SOLANGELA DA SILVA	78183049249
NEC8872	DAFRA/SPEED 150	SUELI APARECIDA JANJOB	56170653272
OHU9109	HONDA/CG 150 FAN ESI	SUELI VIEIRA	45695300282
NDN0834	HONDA/CG 150 SPORT	SUELY DE SOUZA GOMES	84084421200
NBP1389	JTA/SUZUKI EN125 YES	SUZINEIDE ORFANIDES BOTELHO	81700296272
NCY9997	I/FORD RANGER XLS 10A	T H T COME PRODDE INFLTDA	08824408000190
NBX8627	VW/NOVO VOYAGE 1.6	TADEU MARCELINO COSTA	52874486272
NEC9768	HONDA/POP100	TAINA TEIXEIRA DOS SANTOS	91977444253
NBY8037	HONDA/C100 BIZ ES	TAISA ALVES CIPRIANO	00398891222
NBG7721	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	TARCISO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	84852232253
NCI5483	HONDA/CG 125 TITAN ES	TATIANA CAROLINA BERNERT PHILIPPSEN	65761723204
NCQ9714	HONDA/CG 150 TITAN ES	TATIANE APARECIDA CALLEGARI	93566670200
DLV5266	HONDA/C100 BIZ ES	TATIANE CORREIA DOS SANTOS AMARAL	01088296262
NBW9850	HONDA/NXR150 BROS ES	TELMA REGINA MENDONCA TOSTA FEITOSA	34041419204
NBY9348	HONDA/C100 BIZ ES	TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA	66726344287
NCZ7526	HONDA/CG 125 FAN ES	TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA	66726344287
NDX7773	HONDA/CG 125 FAN	TEREZA GONZAGA BRANCO	22100202200
NBI8650	FORD/FIESTA	TEREZINHA ANCONI DO NASCIMENTO	23564482172

NBM9886	HONDA/XR 200R	THEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	17162157220
NDS7690	HONDA/NXR150 BROS ES	THIAGO DOS SANTOS GONCALVES	00200276212
NPM1869	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	THIAGO LUCIO SILVA	82140804287
NDP6349	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	THIAGO MEDEIROS DE OLIVEIRA	03783495113
OHV9709	VW/NOVO GOL 1.0	TIAGO DE OLIVEIRA SOUZA	92898866253
NCA5334	HONDA/CG 125 FAN KS	TIAGO LUCIANO SANTOS	00294106227
NDE2158	YAMAHA/YBR 125K	TIAGO SILVA ALVES	00423604201
OHP0178	TRAXX/JL50 Q2	TORQUATO ADELINO DO LAGO	64288307287
NCE0113	HONDA/CG 150 FAN ESI	UANERSON SILVINO DE LIMA	93347022220
NCR8153	HONDA/CG 125 FAN	UBIRATAN DISTRIBUIDORA LTDA	04922337000107
NDS0692	HONDA/CG 125 FAN KS	UEBER VANDO ALVES COSTA	00238028208
NCY6625	HONDA/XRE 300	UELISSON NOGUEIRA SOARES	88903680200
NCN3600	HONDA/CG 125 FAN KS	UILIAN ALBANO DE MORAES	63290022234
NDU8661	HONDA/BIZ 125 MAIS	UILSON CASTRO SANTANA	71091327220
JYE9316	HONDA/CG 150 TITAN ES	VAGNA ALMEIDA DOMINGUES	81266430210
NCG2613	HONDA/CG 150 FAN ESI	VAGNER NASCIMENTO DE SOUZA	85136824204
NEB1758	HONDA/CG 125 FAN ES	VAGNER VIEIRA BARROZO	96707488287
BWA6488	VW/7.90 S	VALCI ZUQUETO	59225564287
NCS2118	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VALCIR NERIS DA SILVA	69894884253
JNM6211	GM/CORSA WIND	VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS	19093420259
OHW2918	HONDA/CG 125 FAN ES	VALDECIR CHAVIER DA PIEDADE BARBOSA	92668453291
NDT3515	HONDA/POP100	VALDECIR ORTIS	22081380234
NCS0111	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALDEIR DORNELES	00586251278
NBU1363	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	64314553200
NBJ3482	HONDA/CG 125 TITAN	VALDEIR SOBRINHO DOS SANTOS	79829856291
NEC0339	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VALDEMIR DA SILVA	77854888272
NCS7478	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDEMIR RENOCK	32662904291
NDY8557	HONDA/CG 125 FAN KS	VALDEMIR SILVA PEREIRA	86995049268
NBY8402	HONDA/C100 BIZ	VALDIR PEREIRA DA ROCHA JUNIOR	83573224253
NED1766	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VALDIRENE DE AZEVEDO MELONE	61033049204
NCC8678	HONDA/C100 BIZ	VALDIRENE VIEIRA DOS REIS	62913336272
NEG2170	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VALDOMIRO RODRIGUES CARVALHO	30482259191
NDK5749	YAMAHA/YBR 125K	VALMIR CAPPELLI WACHTEL	62774514991
NBQ0769	VW/GOL CLI	VALMIR DE BRITO MENEZES	60000724220
NCU5809	HONDA/NXR150 BROS ESD	VALMIR SOARES DA SILVA	24648698215
NDR4915	VW/GOL 1.0	VALTER BARBOSA DE CASTRO	28797418234
NBS4345	HONDA/CG 150 TITAN KS	VANDERLAN NUNES DE SOUZA	01729776140
NDB3139	HONDA/CBX 250 TWISTER	VANDERLEI BRANDT MARIANO	35073993268
CWT6620	HONDA/C100 BIZ	VANDERLEI LOPES DA SILVA	69659737220
NCZ9017	HONDA/CG 125 FAN KS	VANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	01198813229
NDU2247	VW/GOL 1.8	VANDO GOMES SILVA	93831013268
NDW9187	GM/CELTA 4P LIFE	VANIA ARAUJO E SOUZA	67323391253
JXB2464	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	VANILUCIA RODRIGUES DA SILVA	86663453220
NDE1919	VW/GOL 1.0	VERA LUCIA PAIXAO	00590802801

NEB1425	HONDA/CG 125 FAN	VERGDESAM SERNAULDO DE AMARAL	04824768268
NDK0597	HONDA/BIZ 125 ES	VERILZA LIDTKE DIAS DA SILVA	55443540572
NBI0238	HONDA/CBX 200 STRADA	VERSISLEI DONIZETE DE OLIVEIRA	35739401100
BLI1034	IMP/FIAT UNO CSL 1.6	VIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	35044390259
NCY1887	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	WALDEMIR FERREIRA DA SILVA	51499711972
NDY9008	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	WALDICLAYTON BURI DA SILVA	01091655278
NCT5100	HONDA/C100 BIZ MAIS	WALLACE MACHADO DA SILVA	03202344285
NDW1381	HONDA/CG 125 FAN	WALTER JOSIMAR PAULA DO N. JUNIOR	01569797218
NEC2445	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	WALTER PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR	73005029204
NED8863	HONDA/CG 125 FAN KS	WALTER PEREIRA LIMA JUNIOR	00202490203
NEA1570	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	WALTER ROBERTO DA SILVA JUNIOR	99898071249
NCU2848	YAMAHA/CRYPTON T105E	WANDERLEY MARTINS	31257089234
NCZ4815	HONDA/CG 150 FAN ESI	WARLEN DO NASCIMENTO LIMA	01646626265
NCE0855	HONDA/CG 125 FAN ES	WASHINGTON LUIZ GOMES CALHAU	92367941653
NEE7486	HONDA/CG 150 TITAN ES	WELINGTON DE OLIVEIRA AZARIAS	01138209252
NBE8180	HONDA/CG 125 TITAN	WELISSON DIAS BANDEIRA	03085110267
NBD3177	HONDA/CG 125 TITAN	WELITON ANTONIO GAVA	08555664268
NBD5071	VW/GOL CL	WELVES RENATAN DE BRITO CARDOSO	98091204272
AGL3549	HONDA/125	WESSICLEY DE SOUSA FEITOSA	39926856837
HQZ1828	GM/CHEVETTE SL	WILLIAM DA SILVA EUGENIO	85389773268
NBB5012	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	WILLIAM DAVID CHAPONAN QUIJANO	53976380210
NCW9513	VW/GOL 1.6	WILLIAM JHONATHAN MORAIS UCHOA	88638618204
NEE1998	HONDA/CG 125 FAN KS	WILLIAN DA SILVA BERNARDO	02259555209
NBY2966	YAMAHA/XTZ 125E	WILSON FIDELES DE SOUZA	61294241249
NDA4535	HONDA/CG 150 TITAN EX	YARA NADIR SOUZA SANTOS	01796172227
NED9543	HONDA/CG 125 FAN ES	ZENEIDE BRASIL DA SILVA	61942880278

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Termo de Referência
TERMO DE REFERÊNCIA - 03/2018

BRA/17/023

Contratação de Consultoria Nacional Especializada para Subsidiar Implementação de

Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - Área: **Controle e Participação Social**

Contrato por Produto - NACIONAL

1. Função no Projeto:

Consultoria técnica especializada para subsidiar a implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia – Área: **Controle e Participação Social**.

2. Antecedentes

O Sistema Prisional no Estado de Rondônia, gerido pela Secretaria de Justiça, é marcado por problemas históricos de concepção que refletem hoje uma série de desafios a serem superados pelo Poder Público no que tange a formulação e implementação de uma política pública penal com maior efetividade e alinhada com a garantia dos direitos humanos.

Ex-território da União, Rondônia é um Estado novo, com apenas 35 anos de criação. Após se tornar um ente federado, em 1982, a União permaneceu

obrigada a repassar recursos federais por um período de dez anos, até que o estado adquirisse sustentabilidade econômica para sua gestão. Contudo, estes recursos provavelmente não foram adequadamente destinados, o que contribuiu para a formação de uma dívida histórica. A conjugação destes fatores teve reflexos na implementação de políticas públicas, afetando também o sistema prisional estadual, agravado por um contexto nacional de acelerada elevação dos índices de violência e de encarceramento.

O Sistema Penitenciário Estadual é composto por 53 Unidades Prisionais distribuídas em 22 municípios do Estado. Destas, 13 Unidades estão concentradas na capital, Porto Velho. A população carcerária atual totaliza 11.570 (onze mil quinhentos e setenta) pessoas em cumprimento de pena contando todos os regimes – fechado, provisório, semiaberto e aberto (dados de janeiro de 2017). Dentro do cárcere, são 8.339 (oito mil trezentos e trinta e nove) pessoas privadas de liberdade para um quantitativo de 5.496 (cinco mil quatrocentas e noventa e seis) vagas, gerando um déficit de 2.843 (dois mil oitocentos e quarenta e três) vagas. Quanto aos monitorados eletronicamente com cumprimento de pena domiciliar, o número total alcança 924 (novecentos e vinte e quatro) pessoas.

Em relação ao superencarceramento vivenciado pelo estado, no quadro a seguir estão apresentados os dados sobre a evolução da população carcerária entre 2011 e 2017, em relação ao número e déficit de vagas. O déficit carcerário foi calculado com base no quantitativo de pessoas privadas de liberdade (regime de cumprimento de pena fechado, provisório e semiaberto), ou seja, as que estão efetivamente dentro do cárcere. Não contabilizam os do regime aberto e os monitorados eletronicamente, cumprindo pena em suas residências.

Quadro 1 – Crescimento da População Carcerária em Rondônia, em relação ao número e déficit de vagas - 2011/2017

ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
População Carcerária (todos os regimes)	7.339	7.993	8.044	9.994	10.239	11.335	11.570
Nº de Vagas Reais	4.056	4.592	4.704	4.816	5.286	5.496	5.496
Déficit de Vagas	-2.083	-2.201	-2.340	-2.478	-2.553	-2.608	-2.843
População/RO	1.576.455	1.590.011	1.728.214	1.748.531	1.768.204	1.797.505	1.797.511
Presos/100.000 hab.	465,538	502,701	465,452	571,566	579,062	630,596	643,668

Fonte: INFOPEN/RO (atualizado até 13.01.2017)*

Ocorre que, durante o ano de 2014, a população carcerária aumentou em 24,24% em relação ao ano de 2013, cerca de 36,28% comparado à 2011. No mesmo sentido, a população do Estado de Rondônia saltou mais de 22% (vinte e dois por cento) em 2014. Aqui encontramos um padrão que se repetirá em 2016, a população carcerária aumenta ao tempo em que a população cresce. Não afirmamos, contudo, que a relação possua uma equação numérica exata, pois vários são os fatores para o aumento da violência, entretanto, não se pode deixar de ressaltar que o “fenômeno” da construção do Complexo Hidrelétrico Santo Antônio (UHE Santo Antônio e UHE Jirau), ambos no território da capital, se demonstra claramente inserido entre os principais impactos sociais da implantação do projeto do governo federal.

Neste contexto de limitações, marcado pelo crescimento contínuo do encarceramento, o sistema prisional de Rondônia foi palco de eventos graves^[1], com a morte de muitas pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, de forma a gerar reiteradas denúncias junto ao Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Tais denúncias mobilizaram uma série de atores internacionais, nacionais e regionais, tais como a Comissão de Justiça e Paz, a Justiça Global, a Comissão Interamericana de DH, o DEPEN/MJ, a própria SEJUS/RO entre outros atores locais.

Nesse sentido, o Estado de Rondônia, desde o caso Urso Branco, tem apresentado em seus planejamentos ações direcionadas à melhoria da qualidade do atendimento das pessoas privadas de liberdade. Após assinatura do Pacto de Melhorias do Sistema Prisional, em 2011, ações voltadas à melhoria de infraestrutura – entre elas a construção de novas unidades – e esforços que visam a capacitação continuada de agentes penitenciários, aquisições de materiais, material bélico, estabelecimento de ferramentas tecnológicas para facilitação do trabalho cotidiano e do planejamento de ações, têm sido adotadas. Mas é, sobretudo, a reflexão acerca da política de encarceramento e a necessidade de consolidação de um modelo de política estadual para o sistema penal, que tem norteado as principais decisões de Estado na área, o que reflete, por exemplo no ‘componente 12’ do Programa Rondônia Segura, do governo estadual: Segurança para recomeçar.

Neste ponto, a SEJUS/RO vem buscando alternativas que possam, efetivamente, mudar o cenário atual, sendo que o novo Modelo de Gestão Prisional, elaborado pelo PNUD em parceria com o DEPEN/MJ, é visto pelo Estado de Rondônia como uma das soluções factíveis para o aprimoramento sustentável da gestão penal no estado, inclusive, com um direcionamento para a necessária diminuição do crescimento populacional carcerário.

O modelo de gestão, cuja implantação será consubstanciada pelo presente Projeto, se estabelece no cenário rondoniense como uma via possível de enfrentamento de problemas comuns à maioria dos estabelecimentos penais do país: superlotação, baixo contingente de servidores, cultura de estigmatização e exclusão social e frágil acesso às demais políticas públicas.

Desta feita, o projeto tem como objetivo desenvolver ferramentas para implantação de metodologia de gestão penal no estado de Rondônia, com foco na modernização do sistema prisional no estado. Ademais, contribuirá para o alcance do Resultado 6 do UNDAF e do Documento de Programa de País do PNUD (CPD) para o período 2017-2021, a saber “Sociedade pacífica, justa e inclusiva, promovida por meio da participação social, transparência e governança democrática, respeitando a laicidade do Estado e garantindo direitos humanos para todos” e “Paz: sociedade pacífica, justa e inclusiva”. Assim como está enquadrado na Área de trabalho 2 do mandato do PNUD, qual seja, “Expectativas dos cidadãos por voz, desenvolvimento, exercício de direitos e accountability cumpridas por instituições de governança democrática fortes”.

Seu escopo geral propõe pensar em um ambiente prisional que possibilite à pessoa privada de liberdade reconhecer sua condição de vulnerabilidade, dando-lhe os meios para que ele possa abandonar esta situação. Neste sentido, pensa-se também em um ambiente que seja melhor para os funcionários que nele atuam, em que as relações possam ser pautadas em laços profissionais de parceria e não em dinâmicas divergentes e de embate. Em suma, converge uma série de ferramentas de gestão e estratégias para que o sistema penal se torne mais humano e não

violento para todos e, em última instância, para a sociedade rondoniense e brasileira como um todo.

Como estratégia geral, o projeto apoiará o desenvolvimento de estudos, avaliações, planos e criará mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, disseminação e sustentação de capacidades técnicas, conceituais e operativas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas de execução penal, tanto no âmbito do sistema prisional, como no campo das alternativas penais, em consonância com os seguintes eixos:

1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida;
2. Metodologias e mecanismos de disseminação e sustentabilidade do novo Modelo de Gestão penal desenvolvidos;
3. Estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais desenvolvida;
4. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

Embora cientes de que o problema do encarceramento massivo e da superlotação não sejam de fácil solução, tampouco demandem apenas ações no âmbito da própria SEJUS/RO, considera-se que outros processos contribuem para a produção das mazelas e dos graves eventos supramencionados, dentre os quais destaca-se a necessidade de adotar procedimentos, rotinas, fluxos e estruturas de gestão que possibilitem romper com as condições geradoras de crises, ao mesmo tempo em que permita melhorar o ambiente e as condições de trabalho dos servidores e de administração prisional para as equipes dirigentes.

É com foco no desenvolvimento do eixo 3 que se insere o presente Termo de Referência, qual seja: **a formulação e implementação de estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais que serão desenvolvidas no âmbito do processo de modernização da gestão penal no estado de Rondônia**. Isto porque, entende-se que o desenvolvimento estruturado de estratégias de participação e o controle social são ferramentas fundamentais para a sustentabilidade das inovações e modelos de gestão que serão formuladas, assimilados e aplicados pela Administração Pública, numa perspectiva de consolidação de uma política de estado e não meramente de governo.

Para tanto, salienta-se a necessidade de mapeamento e articulação de parcerias institucionais, tanto integrantes do poder público, bem como da sociedade civil, que serão fundamentais para a modernização, a sustentação e o monitoramento de um arranjo inovador e mais racional para a prestação dos serviços penais no estado de Rondônia. Nesse sentido, far-se-á necessária, por meio de pesquisas e estudos de práticas bem sucedidas, nacionais e internacionais, a proposição de um mecanismo de governança capaz de promover a articulação e interlocução dessa rede parceira junto à administração pública, em conformidade com as peculiaridades e necessidades locais. Ademais, órgãos vitais para o processo de controle também serão tratados na presente consultoria, a saber, o aprimoramento da Ouvidoria e Corregedoria na SEJUS.

Por fim, ainda se faz importante destacar que a Consultoria relativa aos processos de participação e controle social atuará de forma alinhada e em sintonia com as demais consultorias envolvidas na Modernização da Gestão Penal no Estado de Rondônia, a fim de garantir a coerência e sistematicidade entre todos os produtos.

3. N° do resultado no PRODOC/PNUD

“3. Estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais desenvolvida”.

4. Objetivos da consultoria

Auxiliar a Secretaria de Justiça e o Governo de Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados à estruturação da participação e do controle social no processo de implantação local do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado a partir de parceria entre o PNUD e o Departamento Penitenciário Nacional.



5. Descrição das atividades

Realizar atividades de coleta de dados e diagnósticos junto ao sistema de justiça criminal, atores relevantes das políticas públicas e penais, sociedade civil organizada, além de pesquisa de protocolos, manuais e normativos nacionais e internacionais associados ao tema a fim de obter subsídios necessários à elaboração da metodologia de implantação de política de controle e participação social no estado de Rondônia;

Propor e executar estratégias, métodos e ações que permitam implantar a política de controle e participação social no sistema penal do estado de Rondônia;

Participar de reuniões de planejamento/discussão/validação das propostas de manuais de procedimentos e do modelo de política, realizando ajustes necessários nos documentos;

Atuar em processos formativos para os envolvidos na política de controle e participação social;

Atuar na identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto;

Participar de evento anual para apresentação, avaliação e compartilhamento de experiências do projeto;

Elaborar relatórios dos resultados da implementação do modelo de gestão.

6. Produtos esperados

Produto 1: Relatório longitudinal de constituição do sistema penal de RO, incluindo acontecimentos de impacto, atores governamentais e da sociedade civil, relacionamento com a região, com o governo federal e com instâncias internacionais.

Relatório da constituição histórica do sistema penal de Rondônia, identificando períodos e fatores de influência para organização, ampliação e interiorização do sistema penitenciário, histórico de denúncias sobre violação de direitos, tortura e maus tratos, mortes, motins e rebeliões, bem como as formas e estratégias de enfrentamento a estas condições. Deve identificar ainda o contexto das demais políticas públicas do Executivo ou do Sistema de Justiça existentes ou ausentes que impactam na política penal e atores relevantes incluindo os Conselhos da Comunidade, o Conselho Penitenciário, as organizações sociais locais, e outros atores no cenário regional, nacional e internacional que tenham impacto em Rondônia. O relatório deve subsidiar o desenvolvimento de estratégias que permitam avançar na estruturação de uma rede de parcerias, bem como no fortalecimento da participação social no sistema penal.

Produto 2: Relatório de pesquisa sobre propostas e experiências de governança em políticas públicas com ativa participação social.

Apresentação de Relatório acerca de práticas de políticas públicas bem-sucedidas no propósito de estruturar e operacionalizar mecanismos de governança com participação social, com aplicabilidade no campo penal. As boas práticas selecionadas devem conter o escopo conceitual, metodológico, atores e órgãos integrantes, processo decisório, compartilhamento de informações, competências e ferramentas de implementação, monitoramento e avaliação, sendo fundamental destacar os resultados e contribuições advindas de sua aplicação pelas respectivas administrações públicas.

Produto 3: Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação ou aprimoramento de rede de participação e controle social na política penal.

Relatório do planejamento estratégico participativo de formulação do modelo de governança que envolva atores dos níveis estratégico, gerencial e operacional identificados no Produto 1, estabelecendo atividades e prioridades, etapas, responsabilidades e prazos para implantação de uma rede de controle e participação social para as políticas penais do estado com vistas a compor o sistema de governança. O relatório deve conter ainda a metodologia de planejamento utilizada, atores envolvidos e decisões tomadas ao longo do processo de planejamento.

Produto 4: Proposta do modelo de participação e controle social da política penal.

Apresentação de modelo de participação e controle social com vistas a implementação e composição da estrutura de governança das políticas penais de Rondônia, incluindo princípios e diretrizes, estruturas de pactuação, periodicidade de agendas, funções dos integrantes, matriz do processo decisório, mecanismos de animação e comunicação social, comunicação interna entre os atores envolvidos,

estratégias de mobilização e articulação de parceiros, dinâmicas de funcionamento, perfis de integrantes institucionais e individuais, formas de liderança e facilitação de processos e mecanismos de registro de atividades.

Produto 5. Proposta de modelo de monitoração e avaliação do controle e participação social nas políticas penais.

Apresentação de proposta de modelo de monitoração das ações elaboradas e propostas pela rede de controle e participação social, apontando critérios e indicadores de sucesso ou dificuldades, mecanismos de avaliação de efetividade de medidas e ações desenvolvidas ou propostas no âmbito da rede, mecanismos para análise de perfil e atuação dos atores institucionais e individuais e métodos quantitativos e qualitativos de impacto da rede junto às políticas penais.

Produto 6. Subsídios para ações educacionais.

Produção de subsídios para desenvolvimento de competências relacionadas ao tema do edital, incluindo a elaboração de Planos de Ação Educacional e materiais pedagógicos, voltados a servidores e gestores da execução penal; aos integrantes da referida rede e, especificamente, aos Conselhos da Comunidade.

Produto 7. Manual da estruturação e dos procedimentos da rede de controle e participação social.

Elaboração de manual didático e informativo contendo a estrutura e os procedimentos da rede de controle e participação social, seus princípios e diretrizes, a concepção metodológica, o mapeamento dos atores e descrição de procedimentos, fluxograma, rotinas e instrumentos de trabalho, com capítulo específico para detalhamento desses aspectos para a corregedoria, ouvidoria, conselho penitenciário e conselhos da comunidade.

Produto 08: Relatório de avaliação processual.

Apresentação de relatório de avaliação dos processos realizados ao longo do período da consultoria, incluindo avanços, dificuldades e sugestões para o fortalecimento do controle e participação social, bem como subsídios para a construção do modelo de governança da política penal, a partir da perspectiva da participação da sociedade civil.

7. Qualificações profissionais

7.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):

7.1.1 Ensino Superior Completo em Ciências Sociais ou Humanas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

7.1.2 Mínimo de cinco anos de experiência profissional em atividades relacionadas à temática prisional.

7.2. Qualificações preferenciais (para pontuação):

7.2.1 Pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.2.2 Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ligados às políticas públicas; ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.

7.2.3 Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à participação social em políticas públicas, mecanismos de governança social ou processos de mobilização comunitária.

8. Processo seletivo e pontuação por qualificação

Os interessados em participar do certame devem encaminhar currículo vitae, conforme sugestão de modelo anexo, e informações adicionais para gabinetesj@j.gov.br, até o dia 07 de maio de 2018. Deverá constar no campo assunto: Modernização da Gestão Penal em Rondônia / Promoção da gestão eficiente e da gestão do conhecimento – [nome do candidato].

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

8.1 - 1ª Fase - análise de currículo:

Etapa 1: Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 7.1, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

Etapa 2: Pontuação segundo as qualificações preferenciais:

Item	Critério	Pontuação máxima atribuída por item
Pós-graduação (stricto ou lato sensu) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Pós-graduação lato sensu – 1 ponto Mestrado – 1,5 pontos Doutorado – 2 pontos Será considerada apenas a maior titulação.	2
Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.	1 ponto por ano de experiência	2
Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à gestão da política penal.	1 ponto por ano de experiência	3
Experiência profissional na implantação e desenvolvimento de mecanismos e redes de participação e controle social de políticas públicas.	1 ponto por ano de experiência	5
Pontuação máxima na Fase 1, etapa 2		12

8.2 - 2ª Fase – Exposição presencial ou por videoconferência

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na Etapa 2 da 1ª Fase serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 20 minutos) sobre “participação social na política penal” e para responder questionamentos, cuja avaliação (0 a 15 pontos) ocorrerá conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos). Em caso de empate entre os candidatos classificados na quinta colocação, serão convocados todos aqueles que se encontram na posição citada. A banca de avaliação da exposição será composta por no mínimo 3 (três) membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência. Caso haja empate na primeira colocação, após a exposição presencial ou por videoconferência, será realizada uma nova entrevista seguindo os mesmos critérios da primeira entrevista realizada.

8.3. Resultado Final

A nota da 1ª Fase corresponderá a 60% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 40%. A nota final será, então, composta da seguinte forma: $(n1/12*6) + (n2/15*4)$, onde n1 é a nota obtida na primeira fase e n2 é a nota obtida na segunda fase.

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e cópia de registro em carteira de trabalho.

No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

Será exigido do consultor selecionado a apresentação de atestado médico de boa saúde, e cópia da carteira de vacinação, entre outras exigências, de acordo com o previsto no Guia para implementação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional com o PNUD (5.3.1.3).

9. Insumos

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que planejadas com supervisores, e aprovada pelo gerente de projeto.

A SEJUS/RO cabe a responsabilidade de garantir o acesso do Consultor a todas as informações necessárias à realização do Projeto.

10. Nome do Supervisor

Rute Carvalho Silva

Cargo do Supervisor: Assessora Especial III

11. Localidade do Trabalho

O consultor deve ou residir em Porto Velho / Rondônia, ou ter disponibilidade para permanência no município pelo (s) período (s) necessário (s) segundo avaliação do Supervisor, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho, devendo obrigatoriamente apresentar presencialmente cada um dos produtos previstos.

12. Vigência dos trabalhos

O contrato terá a vigência prevista de 12 meses com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

Início	05/2018
Término	05/2019

13. Produtos, Honorários e Prazos

Produtos	Percentual/%	Valor/ R\$	Prazo
Produto 1: Relatório longitudinal de constituição do sistema penal de RO, incluindo acontecimentos de impacto, atores governamentais e da sociedade civil, relacionamento com a região, com o governo federal e com instâncias internacionais.	14	15.000	D + 35 dias
Produto 2: Relatório de pesquisa sobre propostas e experiências de governança em políticas públicas com ativa participação social.	12	13.000	P1 + 35 dias
Produto 3: Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação ou aprimoramento de rede de participação e controle social na política penal.	12	13.000	P2 + 55 dias
Produto 4: Proposta do modelo de participação e controle social da política penal.	13	14.000	P3 + 55 dias
Produto 5: Proposta de modelo de monitoração e avaliação da controle e participação social nas políticas penais.	12	13.000	P4 + 45 dias
Produto 6: Subsídios para ações educacionais.	12	13.000	P5 + 40 dias
Produto 7: Manual da estrutura e dos procedimentos da rede de controle e participação social.	13	14.000	P6 + 45 dias
Produto 08: Relatório de avaliação processual.	14	16.000	P7 + 55 dias
TOTAL	100%	111.000,00	360 dias



O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos entregues pelo Consultor, e aprovado pelo Supervisor, devem ser entregues em formato digital aberto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo Consultor.

14. Direitos Autorais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS), sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SEJUS/RO, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. Impedimentos

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que os projetos de pesquisas e os estudos sejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Há impedimento para professor contratado em regime de dedicação exclusiva, no caso de financiamento com recursos externos, onde deverá ser obtida a não objeção do banco.

Não pode ser contratado bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES), pois o bolsista de pós-graduação deve o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa, sendo financiado com recursos públicos para dedicar-se integralmente ao seu trabalho acadêmico.

16. Formas de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

17. Esclarecimentos

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência 02/2018 não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail gabinetesjus@gmail.com.

SEMÁYRA GOMES MORET
Assessora Técnica Especial II
Gerente do PRODOC PNUD BRA 17/023

ADRIANO DE CASTRO
Secretário de Estado de Justiça

[1] Foram 27 mortes em janeiro de 2002 dentro da Casa de Detenção José Mário Alves da Silva – Urso Branco. Entre os meses de julho de 2004 e setembro de 2005, ocorreram outras cinco mortes dentro do Urso Branco.

Termo de Referência
TERMO DE REFERÊNCIA - 02/2018

PRODOC PNUD BRA/17/023

Contratação de Consultoria Nacional Especializada para Subsidiar Implementação de

Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - Área: **Gestão Prisional**

PORTO VELHO, RO, ABRIL DE 2018.

Contrato por Produto - NACIONAL

1. Função no Projeto:

Consultoria técnica especializada para subsidiar a implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - Área **GESTÃO PRISIONAL**.

2. Antecedentes

O Sistema Prisional no Estado de Rondônia, gerido pela Secretaria de Justiça, é marcado por problemas históricos de concepção que refletem hoje uma série de desafios a serem superados pelo Poder Público no que tange a formulação e implementação de uma política pública penal com maior efetividade e alinhada com a garantia dos direitos humanos.

Ex-território da União, Rondônia é um Estado novo, com apenas 35 anos de criação. Após se tornar um ente federado, em 1982, a União permaneceu obrigada a repassar recursos federais por um período de dez anos, até que o estado adquirisse sustentabilidade econômica para sua gestão. Contudo, estes recursos provavelmente não foram adequadamente destinados, o que contribuiu para a formação de uma dívida histórica. A conjugação destes fatores teve reflexos na implementação de políticas públicas, afetando também o sistema prisional estadual, agravado por um contexto nacional de acelerada elevação dos índices de violência e de encarceramento.

O Sistema Penitenciário Estadual é composto por 53 Unidades Prisionais distribuídas em 22 municípios do Estado. Destas, 13 Unidades estão concentradas na capital, Porto Velho. A população carcerária atual totaliza 11.570 (onze mil quinhentos e setenta) pessoas em cumprimento de pena contando todos os regimes – fechado, provisório, semiaberto e aberto (dados de janeiro de 2017). Dentro do cárcere, são 8.339 (oito mil trezentos e trinta e nove) pessoas privadas de liberdade para um quantitativo de 5.496 (cinco mil quatrocentas e noventa e seis) vagas, gerando um déficit de 2.843 (dois mil oitocentos e quarenta e três) vagas. Quanto aos monitorados eletronicamente com cumprimento de pena domiciliar, o número total alcança 924 (novecentos e vinte e quatro) pessoas.

Em relação ao superencarceramento vivenciado pelo estado, no quadro a seguir estão apresentados os dados sobre a evolução da população carcerária entre 2011 e 2017, em relação ao número e déficit de vagas. O déficit carcerário foi calculado com base no quantitativo de pessoas privadas de liberdade (regime de cumprimento de pena fechado, provisório e semiaberto), ou seja, as que estão efetivamente dentro do cárcere. Não contabilizam os do regime aberto e os monitorados eletronicamente, cumprindo pena em suas residências.

Quadro 1 – Crescimento da População Carcerária em Rondônia, em relação ao número e déficit de vagas - 2011/2017

ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
População Carcerária (todos os regimes)	7.339	7.993	8.044	9.994	10.239	11.335	11.570
Nº de Vagas Reais	4.056	4.592	4.704	4.816	5.286	5.496	5.496
Déficit de Vagas	-2.083	-2.201	-2.340	-2.478	-2.553	-2.608	-2.843
População/RO	1.576.455	1.590.011	1.728.214	1.748.531	1.768.204	1.797.505	1.797.511
Presos/100.000 hab.	465,538	502,701	465,452	571,566	579,062	630,596	643,668

Fonte: INFOPEN/RO (atualizado até 13.01.2017)*

Ocorre que, durante o ano de 2014, a população carcerária aumentou em 24,24% em relação ao ano de 2013, cerca de 36,28% comparado à 2011. No mesmo sentido, a população do Estado de Rondônia saltou mais de 22% (vinte e dois por cento) em 2014. Aqui encontramos um padrão que se repetirá em 2016, a população carcerária aumenta ao tempo em que a população cresce. Não afirmamos, contudo, que a relação possua uma equação numérica exata, pois vários são os fatores para o aumento da violência, entretanto, não se pode deixar de ressaltar que o “fenômeno” da construção do Complexo Hidrelétrico Santo Antônio (UHE Santo Antônio e UHE Jirau), ambos no território da capital, se demonstra claramente inserido entre os principais impactos sociais da implantação do projeto do governo federal.

Neste contexto de limitações, marcado pelo crescimento contínuo do encarceramento, o sistema prisional de Rondônia foi palco de eventos graves^[1], com a morte de muitas pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, de forma a gerar reiteradas denúncias junto ao Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Tais denúncias mobilizaram uma série de atores internacionais, nacionais e regionais, tais como a Comissão de Justiça e Paz, a Justiça Global, a Comissão Interamericana de DH, o DEPEN/MJ, a própria SEJUS/RO entre outros atores locais.

Nesse sentido, o Estado de Rondônia, desde o caso Urso Branco, tem apresentado em seus planejamentos ações direcionadas à melhoria da qualidade do atendimento das pessoas privadas de liberdade. Após assinatura do Pacto de Melhorias do Sistema Prisional, em 2011, ações voltadas à melhoria de infraestrutura – entre elas a construção de novas unidades – e esforços que visam a capacitação continuada de agentes penitenciários, aquisições de materiais, material bélico, estabelecimento de ferramentas tecnológicas para facilitação do trabalho cotidiano e do planejamento de ações, têm sido adotadas. Mas é, sobretudo, a reflexão acerca da política de encarceramento e a necessidade de consolidação de um modelo de política estadual para o sistema penal, que tem norteado as principais decisões de Estado na área, o que reflete, por exemplo no ‘componente 12’ do Programa Rondônia Segura, do governo estadual: Segurança para recomençar.

Neste ponto, a SEJUS/RO vem buscando alternativas que possam, efetivamente, mudar o cenário atual, sendo que o novo Modelo de Gestão Prisional, elaborado pelo PNUD em parceria com o DEPEN/MJ, é visto pelo Estado de Rondônia como uma das soluções factíveis para o aprimoramento sustentável da gestão penal no estado, inclusive, com um direcionamento para a necessária diminuição do crescimento populacional carcerário.

O modelo de gestão, cuja implantação será consubstanciada pelo presente Projeto, se estabelece no cenário rondoniense como uma via possível de enfrentamento de problemas comuns à maioria dos estabelecimentos penais do país: superlotação, baixo contingente de servidores, cultura de estigmatização e exclusão social e frágil acesso às demais políticas públicas.

Desta feita, o projeto tem como objetivo desenvolver ferramentas para implantação de metodologia de gestão penal no estado de Rondônia, com foco na modernização do sistema prisional no estado. Ademais, contribuirá para o alcance do Resultado 6 do UNDAF e do Documento de Programa de País do PNUD (CPD) para o período 2017-2021, a saber “Sociedade pacífica, justa e inclusiva, promovida por meio da participação social, transparência e governança democrática, respeitando a laicidade do Estado e garantindo direitos humanos para todos” e “Paz: sociedade pacífica, justa e inclusiva”. Assim como está enquadrado na Área de trabalho 2 do mandato do PNUD, qual seja, “Expectativas dos cidadãos por voz, desenvolvimento, exercício de direitos e accountability cumpridas por instituições de governança democrática fortes”.

Seu escopo geral propõe pensar em um ambiente prisional que possibilite à pessoa privada de liberdade reconhecer sua condição de vulnerabilidade, dando-lhe os meios para que ele possa abandonar esta situação. Neste sentido, pensa-se também em um ambiente que seja melhor para os funcionários que nele atuam, em que as relações possam ser pautadas em laços profissionais de parceria e não em dinâmicas divergentes e de embate. Em suma, converge uma série de ferramentas de gestão e estratégias para que o sistema penal se torne mais humano e não violento para todos e, em última instância, para a sociedade rondoniense e brasileira como um todo.

Como estratégia geral, o projeto apoiará o desenvolvimento de estudos, avaliações, planos e criará mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, disseminação e sustentação de capacidades técnicas, conceituais e operativas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas de execução penal, tanto no âmbito do sistema prisional, como no campo das alternativas penais, em consonância com os seguintes eixos:

1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida;
2. Metodologias e mecanismos de disseminação e sustentabilidade do novo Modelo de Gestão penal desenvolvidos;
3. Estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais desenvolvida;
4. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

Embora cientes de que o problema do encarceramento massivo e da superlotação não sejam de fácil solução, tampouco demandem apenas ações no âmbito da própria SEJUS/RO, considera-se que outros processos contribuem para a produção das mazelas e dos graves eventos supramencionados, dentre os quais destaca-se a necessidade de adotar procedimentos, rotinas, fluxos e estruturas de gestão que possibilitem romper com as condições geradoras de crises, ao mesmo tempo em que permita melhorar o ambiente e as condições de trabalho dos servidores e de administração prisional para as equipes dirigentes.

É neste escopo que se insere o presente edital, cuja contratação de consultoria tem por finalidade a implantação de Modelo de Gestão Prisional para as unidades penais do Estado de Rondônia, auxiliando a Secretaria de Justiça e o Governo de Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados para promover o alinhamento entre a realidade local e as bases conceituais, estruturais e operacionais do Modelo de Gestão desenvolvido em âmbito nacional. Esta consultoria, portanto, possui três esferas de atuação: uma estratégica, que diz respeito a elaboração de macroestratégias de implantação do Modelo de Gestão; uma gerencial, voltada ao suporte e alinhamento de ações junto à equipe de gestão da SEJUS e equipes dirigentes dos estabelecimentos prisionais; uma operacional, voltada ao desenvolvimento de atividades relacionadas às macroestratégias no âmbito dos estabelecimentos prisionais.

Além disso, a consultoria de Gestão Prisional deve subsidiar a elaboração e implantação das ações referentes às demais áreas do Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia, atuando em sintonia com a Consultoria técnica especializada para formular estratégia de monitoramento e realização de avaliação de progresso de Projeto, objeto de contratação do Termo de Referência BRA/17/023, publicado em 03/2018.

É justamente a operacionalização do eixo 4 que consiste a presente seleção de consultoria que, por sua vez, contribuirá para o desenvolvimento sistêmico e integrado dos demais eixos. Para tanto, o consultor atuará na elaboração de produtos que irão subsidiar a SEJUS-RO na implementação alinhada entre todas consultorias e seus respectivos produtos, estratégia que é fundamental para a implantação sustentável do Modelo de Gestão Prisional no estado de Rondônia, considerando desde a proposição de um plano geral de monitoramento e avaliação, a capacitação das equipes de gestores estaduais, a realização de missões técnicas de avaliação do progresso relacionado às metas do projeto, até a realização de sua avaliação de meio termo.



Está prevista ainda, como produto desta consultoria, a identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto, de forma a viabilizar o amplo alcance e o compartilhamento dos resultados do Projeto BRA/17/023.

3. N° do resultado no PRODOC/PNUD

"1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida".

4. Objetivos da consultoria

Auxiliar a Secretaria de Justiça e o Governo do Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados para implantação local do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado a partir de parceria entre o PNUD e o Departamento Penitenciário Nacional.

5. Descrição das atividades

Realizar atividades de coleta de dados e diagnósticos junto ao sistema de justiça criminal, atores relevantes da política prisional e estabelecimentos penais, a fim de obter subsídios necessários à elaboração da metodologia de implantação do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN;

Propor e executar estratégias, métodos e ações que permitam articular a implantação no Estado de Rondônia do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN, consideradas as especificidades locais;

Participar de reuniões de planejamento/discussão/validação e alinhamento técnico e político para a realidade do Estado de Rondônia do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN, inclusive com a apresentação de versões preliminares dos produtos, realizando ajustes necessários nos documentos;

Elaborar e executar **processos formativos** para os atores relevantes da política prisional, com vistas a adoção dos postulados, princípios e diretrizes do Modelo de Gestão nas rotinas, fluxos e procedimentos da gestão prisional;

Participar de reuniões periódicas de alinhamento com a supervisão e de viagens necessárias ao melhor desenvolvimento dos produtos;

Atuar na identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto;

Participar de evento anual para apresentação, avaliação e compartilhamento de experiências do projeto;

Elaborar relatórios dos resultados da implementação do modelo de gestão.

6. Produtos esperados

Produto 1: Plano de trabalho e metodologia para implantação do Modelo de Gestão da Política Prisional.

Produção de Plano de trabalho detalhado e metodologia para articulação dos atores relevantes e atuação da consultoria nos níveis estratégico, gerencial e operacional do projeto, destacando estratégias, métodos e ações previstas para alinhamento entre o Modelo de Gestão da Política Prisional desenvolvido pelo PNUD e Depen e a realidade local.

Produto 2: Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação do Modelo de Gestão

Relatório de planejamento estratégico participativo, que envolva atores dos níveis estratégico, gerencial e operacional identificados no Produto 1, estabelecendo atividades e prioridades, etapas, responsabilidades e prazos para implantação do Modelo de Gestão no sistema penitenciário do estado. O relatório deve conter ainda a metodologia de planejamento utilizada, atores envolvidos e decisões tomadas ao longo do processo de planejamento.

Produto 3: Diagnóstico de estabelecimentos prisionais e esferas estratégia, gerencial e operacional para implantação do Modelo de Gestão.

Relatório de diagnóstico da realidade local, contendo pontos favoráveis e fragilidades, riscos e oportunidades para implantação do Modelo de Gestão. O relatório deve considerar como parâmetro a estrutura conceitual, organizacional e operacional do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado pelo PNUD e Depen, incluindo análise de interfaces entre a política penal e políticas públicas, análise das assistências e serviços executados em até 20 estabelecimentos prisionais, rotinas e procedimentos de movimentação interna das pessoas privadas de liberdade nestes estabelecimentos, estrutura organizacional destes estabelecimentos e da SEJUS. O relatório deve ainda indicar critérios para seleção de 12 estabelecimentos para desenvolvimento da Fase 1 de implantação do Modelo de Gestão.

Produto 4: Plano de formação e qualificação de gestores e servidores penais

Apresentação de plano de qualificação dos serviços penais a partir da execução de processos formativos para gestores e docentes da Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciárias - ESEP, gestores e servidores da sede/SEJUS e dos estabelecimentos prisionais selecionados para desenvolvimento da Fase 1 de implantação do Modelo de Gestão. Este plano deve ter como parâmetro os Processos educativos para o Modelo de Gestão da Política Prisional presentes no documento de referência elaborado pelo PNUD e Depen, prevendo atividades formativas e operativas que envolvam os diferentes atores pertinentes ao projeto.

Produto 5: Relatório de formulação e pactuação de Diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão de unidades prisionais

Relatório contendo diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas relacionadas à gestão das unidades prisionais selecionadas, de forma a assegurar a adequação aos princípios aplicáveis à execução penal e diretrizes para a política prisional, bem como à adequada prestação dos serviços e acesso a direitos por parte das pessoas privadas de liberdade. O produto deve apresentar Diretrizes pactuadas com gestores da SEJUS e das unidades prisionais, estabelecendo os acordos quanto a procedimentos e fluxos que sejam de caráter geral e que devem ser adotados pelo conjunto das unidades prisionais.

Produto 6: Relatório de formulação e implantação de diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão das unidades prisionais selecionadas.

Relatório dos processos de formulação e implantação das diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas relacionadas à gestão de unidades prisionais pertinentes às particularidades dos diferentes estabelecimentos prisionais selecionados, considerando aspectos relativos ao público, aos regimes de privação de liberdade, à arquitetura e o tipo de estabelecimento. O produto deve apresentar Diretrizes pactuadas com gestores da SEJUS e com equipes dirigentes e servidores de cada uma das unidades prisionais selecionadas, estabelecendo os acordos quanto a procedimentos e fluxos que sejam de caráter específico e que devem ser adotados por cada unidade.

Produto 7: Proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Penitenciária.

Elaboração de proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Prisional no Estado de Rondônia, contemplando as necessidades de articulação e implementação de políticas envolvendo diferentes segmentos dos serviços penais, e tendo como parâmetro a estrutura organizacional apresentada no documento de referência elaborado pelo PNUD e Depen.

Produto 08: Relatório dos processos formativos realizados.

Apresentação de relatório de execução e avaliação do plano de qualificação dos serviços penais a partir da execução de processos formativos e das atividades operativas realizadas com gestores e docentes da Escola Estadual de Serviços Penais e gestores e servidores dos estabelecimentos prisionais selecionados para desenvolvimento da Fase 1 de implantação do Modelo de Gestão. Este relatório deve apresentar as atividades formativas e operativas realizadas, públicos participantes, avaliação processual e avaliação dos participantes, além de registro de decisões e compromissos assumidos e efetivados na gestão dos estabelecimentos prisionais.

Produto 09: Relatório de avaliação processual

Apresentação de relatório de avaliação dos processos realizados ao longo do período da consultoria, incluindo avanços, dificuldades e inalterações com relação ao diagnóstico apresentado no Produto 2. Este produto deve estar alinhado com os critérios e parâmetros de avaliação processual estabelecidos no Produto 7 da Consultoria técnica especializada para formular estratégia de monitoramento e realização de avaliação de progresso de Projeto, objeto de contratação do Termo de Referência BRA/17/023, publicado em 03/2018.

7. Qualificações profissionais

7.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):

7.1.1 Ensino Superior Completo em Ciências Sociais ou Humanas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

7.1.2 Mínimo de oito anos de experiência profissional em atividades relacionadas à temática prisional.

7.2. Qualificações preferenciais (para pontuação):



7.2.1 Pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.2.2 Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ligados às políticas públicas; ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.

7.2.3 Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à temática do modelo de gestão da política prisional e de alternativas penais.

7.2.4 Experiência profissional em gestão pública.

8. Processo seletivo e pontuação por qualificação

Os interessados em participar do certame devem encaminhar **currículo vitae**, conforme **sugestão de modelo anexo**, e informações adicionais para gabinetesejus@gmail.com, até o dia 24 de abril de 2018. Deverá constar no campo assunto: **Modernização da Gestão Penal em Rondônia / Promoção da gestão eficiente e da gestão do conhecimento – [nome do candidato]**.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

8.1 - 1ª Fase - análise de currículo:

Etapas 1: Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 7.1, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

Etapas 2: Pontuação segundo as qualificações preferenciais:

Item	Critério	Pontuação máxima atribuída por item
Pós-graduação (<i>stricto</i> ou <i>lato sensu</i>) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – 1 ponto Mestrado – 1,5 pontos Doutorado – 2 pontos Será considerada apenas a maior titulação.	2
Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.	1 ponto por ano de experiência	2
Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à temática do modelo de gestão da política prisional e de alternativas penais.	1 ponto por ano de experiência	3
Experiência profissional em gestão pública.	1 ponto por ano de experiência	5
Pontuação máxima na Fase 1, etapa 2		12

8.2 - 2ª Fase – Exposição presencial ou por videoconferência

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na Etapa 2 da 1ª Fase serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 20 minutos) sobre “política penal” e para responder questionamentos, cuja avaliação (0 a 15 pontos) ocorrerá conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos). Em caso de empate entre os candidatos classificados na quinta colocação, serão convocados todos aqueles que se encontram na posição citada. A banca de avaliação da exposição será composta por no mínimo 3 (três) membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência. Caso haja empate na primeira colocação, após a exposição presencial ou por videoconferência, será realizada uma nova entrevista seguindo os mesmos critérios da primeira entrevista realizada.

8.3. Resultado Final

A nota da 1ª Fase corresponderá a 60% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 40%. A nota final será, então, composta da seguinte forma: $(n1/12*6) + (n2/15*4)$, onde $n1$ é a nota obtida na primeira fase e $n2$ é a nota obtida na segunda fase.

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e cópia de registro em carteira de trabalho.

No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

Será exigido do consultor selecionado a apresentação de atestado médico de boa saúde, e cópia da carteira de vacinação, entre outras exigências, de acordo com o previsto no Guia para implementação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional com o PNUD (5.3.1.3).

9. Insumos

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que planejadas com supervisores, e aprovada pelo gerente de projeto.

A SEJUS/RO cabe a responsabilidade de garantir o acesso do Consultor a todas as informações necessárias à realização do Projeto.

10. Nome do Supervisor

Rute Carvalho Silva
Cargo do Supervisor: Assessora Especial III

11. Localidade do Trabalho

O consultor deve ou residir em Porto Velho / Rondônia, ou ter disponibilidade para permanência no município pelo (s) período (s) necessário (s) segundo avaliação do Supervisor, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho, devendo obrigatoriamente apresentar presencialmente cada um dos produtos previstos.

12. Vigência dos trabalhos

O contrato terá a vigência prevista de 12 meses com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

Início	05/2018
Término	05/2019

13. Produtos, Honorários e Prazos

Produtos	Percentual %	Valor/R\$	Prazo
Produto 1: Plano de trabalho e metodologia para implantação do Modelo de Gestão da Política Prisional.	4,29	5.319,60	D + 15 dias
Produto 2: Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação do Modelo de Gestão	4,29	5.319,60	P1 + 15 dias



Produto 3: Diagnóstico de estabelecimentos prisionais e esferas estratégica, gerencial e operacional para implantação do Modelo de Gestão.	12,5	15.500,00	P2 + 45 dias
Produto 4: Plano de formação e qualificação de gestores e servidores penais	8,57	10.626,80	P3 + 30 dias
Produto 5: Relatório de formulação e pactuação de Diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão de unidades prisionais	12,5	15.500,00	P4 + 45 dias
Produto 6: Relatório de formulação e implantação de diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão das unidades prisionais selecionadas.	16,43	20.373,20	P5 + 60 dias
Produto 7: Proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Penitenciária.	12,5	15.500,00	P6 + 45 dias
Produto 08: Relatório dos processos formativos realizados.	12,5	15.500,00	P7 + 45 dias
Produto 09: Relatório de avaliação processual	16,43	20.373,20	P8 + 60 dias
	100%	124.000,00	360 dias

O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos entregues pelo Consultor, e aprovado pelo Supervisor, devem ser entregues em formato digital aberto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo Consultor.

14. Direitos Autorais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS), sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SEJUS/RO, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. Impedimentos

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que os projetos de pesquisas e os estudos sejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Há impedimento para professor contratado em regime de dedicação exclusiva, no caso de financiamento com recursos externos, onde deverá ser obtida a não objeção do banco.

Não pode ser contratado bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES), pois o bolsista de pós-graduação deve o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa, sendo financiado com recursos públicos para dedicar-se integralmente ao seu trabalho acadêmico.

16. Formas de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

17. Esclarecimentos

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência 02/2018 não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail gabineteesjus@gmail.com.

SEMÁYRA GOMES MORET

Assessora Técnica Especial II

Gerente do PRODOC PNUD BRA/17/023

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

[1] Foram 27 mortes em janeiro de 2002 dentro da Casa de Detenção José Mário Alves da Silva – Urso Branco. Entre os meses de julho de 2004 e setembro de 2005, ocorreram outras cinco mortes dentro do Urso Branco.

Aviso

A Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado a AV. Farquar, 2986-Complexo Rio Madeira-Bairro Pedrinhas-Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob nº. 07.172.665/0001-21, torna público que está requerendo ao Departamento de Licenciamento ambiental – DLA- da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, **LICENÇA PRÉVIA**, referente à obra de construção da Rede Coletora do esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, do Presídio Milton Soares de Carvalho - 470, localizado no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Ordenador de Despesa em Substituição

Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.007144/2017-66

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº146/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Jobson Bandeira dos Santos** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 10 de abril de 2018.



Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.055151/2017-74

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº18/2018/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Peterson Soudre Santos Pais, Joelma Alves de Araújo Paixão, Juliano de Oliveira Menacho, Joelson Dias de Oliveira, Hediney Queiroz dos Anjos** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 10 de abril de 2018.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.016785/2017-10

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº37/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Maciel Dias Martins e Francisco Das Chagas Silva** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 10 de abril de 2018.

Portaria nº 778/2018/SEJUS-NUDISF

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCESSO: 0033.012514/2018-68

INTERESSADO: CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO E OUTROS

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º vº do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores: **CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO, IDEL MARTINS GONÇALVES, MAURICIO YUJO LOPES** perfazendo o valor total de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 26 à 29/07/2017 de Porto velho/Porto Alegre/Porto Velho.

Portaria nº 1171/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCOS FILIPE COELHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300060695, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.04.2018 a 30.04.2018**.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 1169/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300097557, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.07.2018 a 30.07.2018**.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 1176/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JANDES DA SILVA EDUARDO**, Agente Penitenciário, matrícula 300056835, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.07.2018 a 30.07.2018**.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 1174/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SILVONE LIMA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300097555, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 30.08.2018**.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC



Portaria nº 1172/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **REINALDO DOS SANTOS COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300016973, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.08.2018 a 30.08.2018**.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 1162/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROSARIO DE JESUS FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula 300015631, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11.03.2018 a 30.03.2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01.03.2018 a 10.03.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 1202/2018/SEJUS-GGP Porto Velho, 11 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.109215/2018-45

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **FRANCILEI SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 300055890, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, para exercer a função de COORDENADOR DO SISTEMA PRISIONAL, a contar de 11.04.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 1170/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **WAGNO BATISTA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300093458, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.05.2018 a 30.05.2018**.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 1166/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **WALTERLANDO GUIMARAES MARTINS**, Agente Penitenciário, matrícula 300058044, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **11.06.2018 a 30.06.2018** e conversão de abono pecuniário nos dias **01.06.2018 a 10.06.2018**

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Homologação**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO: 01.2101.05417-0009/2015
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Ji-Paraná**, no período compreendido entre: 01 a 18 de Janeiro de 2018, totalizando o valor de **R\$ 154.621,61 (Cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)**, em favor da Empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**. Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2018, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil pela SEPOG para a emissão do empenho, considerando que o fornecimento da alimentação não pode sofrer interrupções para o bem da segurança pública.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

Portaria nº 1163/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **AMAURY BARBOSA MARTINS NETO**, Agente Penitenciário, matrícula 300098855, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2018**, referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **01.03.2018 a 30.03.2018**.

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Portaria nº 1173/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

ART.1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLEITON CAMILLO SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300088750, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **27.03.2018 a 06.04.2018 e 11.06.2018 a 29.06.2018**

ART.2º Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 854/2018/SEJUS-ASTEC

Termo de Referência
TERMO DE REFERÊNCIA - 02/2018

PRODOC PNUD BRA/17/023

Contratação de Consultoria Nacional Especializada para Subsidiar Implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - **Área: Gestão Prisional**

PORTO VELHO, RO, ABRIL DE 2018.

Contrato por Produto - NACIONAL

1. Função no Projeto:

Consultoria técnica especializada para subsidiar a implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - **Área GESTÃO PRISIONAL**.

2. Antecedentes

O Sistema Prisional no Estado de Rondônia, gerido pela Secretaria de Justiça, é marcado por problemas históricos de concepção que refletem hoje uma série de desafios a serem superados pelo Poder Público no que tange a formulação e implementação de uma política pública penal com maior efetividade e alinhada com a garantia dos direitos humanos.

Ex-território da União, Rondônia é um Estado novo, com apenas 35 anos de criação. Após se tornar um ente federado, em 1982, a União permaneceu obrigada a repassar recursos federais por um período de dez anos, até que o estado adquirisse sustentabilidade econômica para sua gestão. Contudo, estes

recursos provavelmente não foram adequadamente destinados, o que contribuiu para a formação de uma dívida histórica. A conjugação destes fatores teve reflexos na implementação de políticas públicas, afetando também o sistema prisional estadual, agravado por um contexto nacional de acelerada elevação dos índices de violência e de encarceramento.

O Sistema Penitenciário Estadual é composto por 53 Unidades Prisionais distribuídas em 22 municípios do Estado. Destas, 13 Unidades estão concentradas na capital, Porto Velho. A população carcerária atual totaliza 11.570 (onze mil quinhentos e setenta) pessoas em cumprimento de pena contando todos os regimes – fechado, provisório, semiaberto e aberto (dados de janeiro de 2017). Dentro do cárcere, são 8.339 (oito mil trezentos e trinta e nove) pessoas privadas de liberdade para um quantitativo de 5.496 (cinco mil quatrocentas e noventa e seis) vagas, gerando um déficit de 2.843 (dois mil oitocentos e quarenta e três) vagas. Quanto aos monitorados eletronicamente com cumprimento de pena domiciliar, o número total alcança 924 (novecentos e vinte e quatro) pessoas.

Em relação ao superencarceramento vivenciado pelo estado, no quadro a seguir estão apresentados os dados sobre a evolução da população carcerária entre 2011 e 2017, em relação ao número e déficit de vagas. O déficit carcerário foi calculado com base no quantitativo de pessoas privadas de liberdade (regime de cumprimento de pena fechado, provisório e semiaberto), ou seja, as que estão efetivamente dentro do cárcere. Não contabilizam os do regime aberto e os monitorados eletronicamente, cumprindo pena em suas residências.

Quadro 1 – Crescimento da População Carcerária em Rondônia, em relação ao número e déficit de vagas - 2011/2017

ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
População Carcerária (todos os regimes)	7.339	7.993	8.044	9.994	10.239	11.335	11.570
Nº de Vagas Reais	4.056	4.592	4.704	4.816	5.286	5.496	5.496
Déficit de Vagas	-2.083	-2.201	-2.340	-2.478	-2.553	-2.608	-2.843
População/RO	1.576.455	1.590.011	1.728.214	1.748.531	1.768.204	1.797.505	1.797.511
Presos/100.000 hab.	465,538	502,701	465,452	571,566	579,062	630,596	643,668

Fonte: INFOPEN/RO (atualizado até 13.01.2017)*

Ocorre que, durante o ano de 2014, a população carcerária aumentou em 24,24% em relação ao ano de 2013, cerca de 36,28% comparado à 2011. No mesmo sentido, a população do Estado de Rondônia saltou mais de 22% (vinte e dois por cento) em 2014. Aqui encontramos um padrão que se repetirá em 2016, a população carcerária aumenta ao tempo em que a população cresce. Não afirmamos, contudo, que a relação possua uma equação numérica exata, pois vários são os fatores para o aumento da violência, entretanto, não se pode deixar de ressaltar que o “fenômeno” da construção do Complexo Hidrelétrico Santo Antônio (UHE Santo Antônio e UHE Jirau), ambos no território da capital, se demonstra claramente inserido entre os principais impactos sociais da implantação do projeto do governo federal.

Neste contexto de limitações, marcado pelo crescimento contínuo do encarceramento, o sistema prisional de Rondônia foi palco de eventos graves^[1], com a morte de muitas pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, de forma a gerar reiteradas denúncias junto ao Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Tais denúncias mobilizaram uma série de atores internacionais, nacionais e regionais, tais como a Comissão de Justiça e Paz, a Justiça Global, a Comissão Interamericana de DH, o DEPEN/MJ, a própria SEJUS/RO entre outros atores locais.

Nesse sentido, o Estado de Rondônia, desde o caso Urso Branco, tem apresentado em seus planejamentos ações direcionadas à melhoria da qualidade do atendimento das pessoas privadas de liberdade. Após assinatura do Pacto de Melhorias do Sistema Prisional, em 2011, ações voltadas à melhoria de infraestrutura – entre elas a construção de novas unidades – e esforços que visam a capacitação continuada de agentes penitenciários, aquisições de materiais, material bélico, estabelecimento de ferramentas tecnológicas para facilitação do trabalho cotidiano e do planejamento de ações, têm sido adotadas. Mas é, sobretudo, a reflexão acerca da política de encarceramento e a necessidade de consolidação de um modelo de política estadual para o sistema penal, que tem norteado as principais decisões de Estado na área, o que reflete, por exemplo no ‘componente 12’ do Programa Rondônia Segura, do governo estadual: Segurança para recomeçar.

Neste ponto, a SEJUS/RO vem buscando alternativas que possam, efetivamente, mudar o cenário atual, sendo que o novo Modelo de Gestão Prisional, elaborado pelo PNUD em parceria com o DEPEN/MJ, é visto pelo Estado de Rondônia como uma das soluções factíveis para o aprimoramento sustentável da gestão penal no estado, inclusive, com um direcionamento para a necessária diminuição do crescimento populacional carcerário.

O modelo de gestão, cuja implantação será consubstanciada pelo presente Projeto, se estabelece no cenário rondoniense como uma via possível de enfrentamento de problemas comuns à maioria dos estabelecimentos penais do país: superlotação, baixo contingente de servidores, cultura de estigmatização e exclusão social e frágil acesso às demais políticas públicas.

Desta feita, o projeto tem como objetivo desenvolver ferramentas para implantação de metodologia de gestão penal no estado de Rondônia, com foco na modernização do sistema prisional no estado. Ademais, contribuirá para o alcance do Resultado 6 do UNDAF e do Documento de Programa de País do PNUD (CPD) para o período 2017-2021, a saber “Sociedade pacífica, justa e inclusiva, promovida por meio da participação social, transparência e governança democrática, respeitando a laicidade do Estado e garantindo direitos humanos para todos” e “Paz: sociedade pacífica, justa e inclusiva”. Assim como está enquadrado na Área de trabalho 2 do mandato do PNUD, qual seja, “Expectativas dos cidadãos por voz, desenvolvimento, exercício de direitos e accountability cumpridas por instituições de governança democrática fortes”.

Seu escopo geral propõe pensar em um ambiente prisional que possibilite à pessoa privada de liberdade reconhecer sua condição de vulnerabilidade, dando-lhe os meios para que ele possa abandonar esta situação. Neste sentido, pensa-se também em um ambiente que seja melhor para os funcionários que nele atuam, em que as relações possam ser pautadas em laços profissionais de parceria e não em dinâmicas divergentes e de embate. Em suma, converge uma série de ferramentas de gestão e estratégias para que o sistema penal se torne mais humano e não violento para todos e, em última instância, para a sociedade rondoniense e brasileira como um todo.



Como estratégia geral, o projeto apoiará o desenvolvimento de estudos, avaliações, planos e criará mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, disseminação e sustentação de capacidades técnicas, conceituais e operativas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas de execução penal, tanto no âmbito do sistema prisional, como no campo das alternativas penais, em consonância com os seguintes eixos:

1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida;
2. Metodologias e mecanismos de disseminação e sustentabilidade do novo Modelo de Gestão penal desenvolvidos;
3. Estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais desenvolvida;
4. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

Embora cientes de que o problema do encarceramento massivo e da superlotação não sejam de fácil solução, tampouco demandem apenas ações no âmbito da própria SEJUS/RO, considera-se que outros processos contribuem para a produção das mazelas e dos graves eventos supramencionados, dentre os quais destaca-se a necessidade de adotar procedimentos, rotinas, fluxos e estruturas de gestão que possibilitem romper com as condições geradoras de crises, ao mesmo tempo em que permita melhorar o ambiente e as condições de trabalho dos servidores e de administração prisional para as equipes dirigentes.

É neste escopo que se insere o presente edital, cuja contratação de consultoria tem por finalidade a implantação de Modelo de Gestão Prisional para as unidades penais do Estado de Rondônia, auxiliando a Secretaria de Justiça e o Governo do Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados para promover o alinhamento entre a realidade local e as bases conceituais, estruturais e operacionais do Modelo de Gestão desenvolvido em âmbito nacional. Esta consultoria, portanto, possui três esferas de atuação: uma estratégica, que diz respeito à elaboração de macroestratégias de implantação do Modelo de Gestão; uma gerencial, voltada ao suporte e alinhamento de ações junto à equipe de gestão da SEJUS e equipes dirigentes dos estabelecimentos prisionais; uma operacional, voltada ao desenvolvimento de atividades relacionadas às macroestratégias no âmbito dos estabelecimentos prisionais.

Além disso, a consultoria de Gestão Prisional deve subsidiar a elaboração e implantação das ações referentes às demais áreas do Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia, atuando em sintonia com a Consultoria técnica especializada para formular estratégia de monitoramento e realização de avaliação de progresso de Projeto, objeto de contratação do Termo de Referência BRA/17/023, publicado em 03/2018.

É justamente a operacionalização do eixo 4 que consiste a presente seleção de consultoria que, por sua vez, contribuirá para o desenvolvimento sistêmico e integrado dos demais eixos. Para tanto, o consultor atuará na elaboração de produtos que irão subsidiar a SEJUS-RO na implementação alinhada entre todas consultorias e seus respectivos produtos, estratégia que é fundamental para a implantação sustentável do Modelo de Gestão Prisional no estado de Rondônia, considerando desde a proposição de um plano geral de monitoramento e avaliação, a capacitação das equipes de gestores estaduais, a realização de missões técnicas de avaliação do progresso relacionado às metas do projeto, até a realização de sua avaliação de meio termo.

Está prevista ainda, como produto desta consultoria, a identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto, de forma a viabilizar o amplo alcance e compartilhamento dos resultados do Projeto BRA/17/023.

3. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

"1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida".

4. Objetivos da consultoria

Auxiliar a Secretaria de Justiça e o Governo do Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados para implantação local do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado a partir de parceria entre o PNUD e o Departamento Penitenciário Nacional.

5. Descrição das atividades

Realizar atividades de coleta de dados e diagnósticos junto ao sistema de justiça criminal, atores relevantes da política prisional e estabelecimentos penais, a fim de obter subsídios necessários à elaboração da metodologia de implantação do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN;

Propor e executar estratégias, métodos e ações que permitam articular a implantação no Estado de Rondônia do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN, consideradas as especificidades locais;

Participar de reuniões de planejamento/discussão/validação e alinhamento técnico e político para a realidade do Estado de Rondônia do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN, inclusive com a apresentação de versões preliminares dos produtos, realizando ajustes necessários nos documentos;

Elaborar e executar **processos formativos** para os atores relevantes da política prisional, com vistas à adoção dos postulados, princípios e diretrizes do Modelo de Gestão nas rotinas, fluxos e procedimentos da gestão prisional;

Participar de reuniões periódicas de alinhamento com a supervisão e de viagens necessárias ao melhor desenvolvimento dos produtos;

Atuar na identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto;

Participar de evento anual para apresentação, avaliação e compartilhamento de experiências do projeto;

Elaborar relatórios dos resultados da implementação do modelo de gestão.

6. Produtos esperados

Produto 1: Plano de trabalho e metodologia para implantação do Modelo de Gestão da Política Prisional.

Produção de Plano de trabalho detalhado e metodologia para articulação dos atores relevantes e atuação da consultoria nos níveis estratégico, gerencial e operacional do projeto, destacando estratégias, métodos e ações previstas para alinhamento entre o Modelo de Gestão da Política Prisional desenvolvido pelo PNUD e Depen e a realidade local.

Produto 2: Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação do Modelo de Gestão

Relatório de planejamento estratégico participativo, que envolva atores dos níveis estratégico, gerencial e operacional identificados no Produto 1, estabelecendo atividades e prioridades, etapas, responsabilidades e prazos para implantação do Modelo de Gestão no sistema penitenciário do estado. O relatório deve conter ainda a metodologia de planejamento utilizada, atores envolvidos e decisões tomadas ao longo do processo de planejamento.

Produto 3: Diagnóstico de estabelecimentos prisionais e esferas estratégica, gerencial e operacional para implantação do Modelo de Gestão.

Relatório de diagnóstico da realidade local, contendo pontos favoráveis e fragilidades, riscos e oportunidades para implantação do Modelo de Gestão. O relatório deve considerar como parâmetro a estrutura conceitual, organizacional e operacional do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado pelo PNUD e Depen, incluindo análise de interfaces entre a política penal e políticas públicas, análise das assistências e serviços executados em até 20 estabelecimentos prisionais, rotinas e procedimentos de movimentação interna das pessoas privadas de liberdade nestes estabelecimentos, estrutura organizacional destes estabelecimentos e da SEJUS. O relatório deve ainda indicar critérios para seleção de 12 estabelecimentos para desenvolvimento da Fase 1 de implantação do Modelo de Gestão.

Produto 4: Plano de formação e qualificação de gestores e servidores penais

Apresentação de plano de qualificação dos serviços penais a partir da execução de processos formativos para gestores e docentes da Escola de Estudos e Pesquisas Penitenciárias - ESEP, gestores e servidores da sede/SEJUS e dos estabelecimentos prisionais selecionados para desenvolvimento da Fase 1 de implantação do Modelo de Gestão. Este plano deve ter como parâmetro os Processos educativos para o Modelo de Gestão da Política Prisional presentes no documento de referência elaborado pelo PNUD e Depen, prevendo atividades formativas e operativas que envolvam os diferentes atores pertinentes ao projeto.

Produto 5: Relatório de formulação e pactuação de Diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão de unidades prisionais

Relatório contendo diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas relacionadas à gestão das unidades prisionais selecionadas, de forma a assegurar a adequação aos princípios aplicáveis à execução penal e diretrizes para a política prisional, bem como à adequada prestação dos serviços e acesso a direitos por parte das pessoas privadas de liberdade. O produto deve apresentar Diretrizes pactuadas com gestores da SEJUS e das unidades prisionais, estabelecendo os acordos quanto a procedimentos e fluxos que sejam de caráter geral e que devem ser adotados pelo conjunto das unidades prisionais.



Produto 6. Relatório de formulação e implantação de diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão das unidades prisionais selecionadas.

Relatório dos processos de formulação e implantação das diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas relacionadas à gestão de unidades prisionais pertinentes às particularidades dos diferentes estabelecimentos prisionais selecionados, considerando aspectos relativos ao público, aos regimes de privação de liberdade, à arquitetura e o tipo de estabelecimento. O produto deve apresentar Diretrizes pactuadas com gestores da SEJUS e com equipes dirigentes e servidores de cada uma das unidades prisionais selecionadas, estabelecendo os acordos quanto a procedimentos e fluxos que sejam de caráter específico e que devem ser adotados por cada unidade.

Produto 7. Proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Penitenciária.

Elaboração de proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Prisional no Estado de Rondônia, contemplando as necessidades de articulação e implementação de políticas envolvendo diferentes segmentos dos serviços penais, e tendo como parâmetro a estrutura organizacional apresentada no documento de referência elaborado pelo PNUD e Depen.

Produto 08: Relatório dos processos formativos realizados.

Apresentação de relatório de execução e avaliação do plano de qualificação dos serviços penais a partir da execução de processos formativos e das atividades operativas realizadas com gestores e docentes da Escola Estadual de Serviços Penais e gestores e servidores dos estabelecimentos prisionais selecionados para desenvolvimento da Fase 1 de implantação do Modelo de Gestão. Este relatório deve apresentar as atividades formativas e operativas realizadas, públicos participantes, avaliação processual e avaliação dos participantes, além de registro de decisões e compromissos assumidos e efetivados na gestão dos estabelecimentos prisionais.

Produto 09: Relatório de avaliação processual

Apresentação de relatório de avaliação dos processos realizados ao longo do período da consultoria, incluindo avanços, dificuldades e inalterações com relação ao diagnóstico apresentado no Produto 2. Este produto deve estar alinhado com os critérios e parâmetros de avaliação processual estabelecidos no Produto 7 da Consultoria técnica especializada para formular estratégia de monitoramento e realização de avaliação de progresso de Projeto, objeto de contratação do Termo de Referência BRA/17/023, publicado em 03/2018.

7. Qualificações profissionais

7.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):

7.1.1 Ensino Superior Completo em Ciências Sociais ou Humanas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

7.1.2 Mínimo de oito anos de experiência profissional em atividades relacionadas à temática prisional.

7.2. Qualificações preferenciais (para pontuação):

7.2.1 Pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.2.2 Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ligados às políticas públicas; ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.

7.2.3 Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à temática do modelo de gestão da política prisional e de alternativas penais.

7.2.4 Experiência profissional em gestão pública.

8. Processo seletivo e pontuação por qualificação

Os interessados em participar do certame devem encaminhar **currículo vitae**, conforme **sugestão de modelo anexo**, e informações adicionais para gabinetesj@sejus@gmail.com, até o dia 24 de abril de 2018. Deverá constar no campo assunto: **Modernização da Gestão Penal em Rondônia / Promoção da gestão eficiente e da gestão do conhecimento – [nome do candidato]**.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

8.1 - 1ª Fase - análise de currículo:

Etapa 1: Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 7.1, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

Etapa 2: Pontuação segundo as qualificações preferenciais:

Item	Critério	Pontuação máxima atribuída por item
Pós-graduação (<i>stricto</i> ou <i>lato sensu</i>) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Pós-graduação lato sensu – 1 ponto Mestrado – 1,5 pontos Doutorado – 2 pontos Será considerada apenas a maior titulação.	2
Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.	1 ponto por ano de experiência	2
Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à temática do modelo de gestão da política prisional e de alternativas penais.	1 ponto por ano de experiência	3
Experiência profissional em gestão pública.	1 ponto por ano de experiência	5
Pontuação máxima na Fase 1, etapa 2		12

8.2 - 2ª Fase – Exposição presencial ou por videoconferência

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na Etapa 2 da 1ª Fase serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 20 minutos) sobre “política penal” e para responder questionamentos, cuja avaliação (0 a 15 pontos) ocorrerá conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos). Em caso de empate entre os candidatos classificados na quinta colocação, serão convocados todos aqueles que se encontram na posição citada. A banca de avaliação da exposição será composta por no mínimo 3 (três) membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência. Caso haja empate na primeira colocação, após a exposição presencial ou por videoconferência, será realizada uma nova entrevista seguindo os mesmos critérios da primeira entrevista realizada.

8.3. Resultado Final

A nota da 1ª Fase corresponderá a 60% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 40%. A nota final será, então, composta da seguinte forma: $(n1/12*6) + (n2/15*4)$, onde n1 é a nota obtida na primeira fase e n2 é a nota obtida na segunda fase.

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e cópia de registro em carteira de trabalho.

No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.



Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

Será exigido do consultor selecionado a apresentação de atestado médico de boa saúde, e cópia da carteira de vacinação, entre outras exigências, de acordo com o previsto no Guia para implementação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional com o PNUD (5.3.1.3).

9. Insumos

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que planejadas com supervisores, e aprovada pelo gerente de projeto.

A SEJUS/RO cabe a responsabilidade de garantir o acesso do Consultor a todas as informações necessárias à realização do Projeto.

10. Nome do Supervisor

Rute Carvalho Silva

Cargo do Supervisor: Assessora Especial III

11. Localidade do Trabalho

O consultor deve ou residir em Porto Velho / Rondônia, ou ter disponibilidade para permanência no município pelo (s) período (s) necessário (s) segundo avaliação do Supervisor, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho, devendo obrigatoriamente apresentar presencialmente cada um dos produtos previstos.

12. Vigência dos trabalhos

O contrato terá a vigência prevista de 12 meses com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

Início	05/2018
Término	05/2019

13. Produtos, Honorários e Prazos

Produtos	Percentual %	Valor/R\$	Prazo
Produto 1: Plano de trabalho e metodologia para implantação do Modelo de Gestão da Política Prisional.	4,29	5.319,60	D + 15 dias
Produto 2: Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação do Modelo de Gestão	4,29	5.319,60	P1 + 15 dias
Produto 3: Diagnóstico de estabelecimentos prisionais e esferas estratégica, gerencial e operacional para implantação do Modelo de Gestão.	12,5	15.500,00	P2 + 45 dias
Produto 4: Plano de formação e qualificação de gestores e servidores penais	8,57	10.626,80	P3 + 30 dias
Produto 5: Relatório de formulação e pactuação de Diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão de unidades prisionais	12,5	15.500,00	P4 + 45 dias
Produto 6: Relatório de formulação e implantação de diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão das unidades prisionais selecionadas.	16,43	20.373,20	P5 + 60 dias
Produto 7: Proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Penitenciária.	12,5	15.500,00	P6 + 45 dias
Produto 08: Relatório dos processos formativos realizados.	12,5	15.500,00	P7 + 45 dias
Produto 09: Relatório de avaliação processual	16,43	20.373,20	P8 + 60 dias
	100%	124.000,00	360 dias

O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos entregues pelo Consultor, e aprovado pelo Supervisor, devem ser entregues em formato digital aberto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo Consultor.

14. Direitos Autorais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS), sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SEJUS/RO, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. Impedimentos

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que os projetos de pesquisas e os estudos sejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Há impedimento para professor contratado em regime de dedicação exclusiva, no caso de financiamento com recursos externos, onde deverá ser obtida a não objeção do banco.

Não pode ser contratado bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES), pois o bolsista de pós-graduação deve o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa, sendo financiado com recursos públicos para dedicar-se integralmente ao seu trabalho acadêmico.

16. Formas de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

17. Esclarecimentos

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência 02/2018 não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail gabinetejesus@gmail.com.

SEMÁYRA GOMES MORET

Assessora Técnica Especial II

Gerente do PRODOC PNUD BRA/17/023

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça



[1] Foram 27 mortes em janeiro de 2002 dentro da Casa de Detenção José Mário Alves da Silva – Urso Branco. Entre os meses de julho de 2004 e setembro de 2005, ocorreram outras cinco mortes dentro do Urso Branco.

Termo de Referência
TERMO DE REFERÊNCIA - 03/2018

BRA/17/023

Contratação de Consultoria Nacional Especializada para Subsidiar Implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - Área: **Controle e Participação Social**

Contrato por Produto - NACIONAL

1. Função no Projeto:

Consultoria técnica especializada para subsidiar a implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia – Área: **Controle e Participação Social**.

2. Antecedentes

O Sistema Prisional no Estado de Rondônia, gerido pela Secretaria de Justiça, é marcado por problemas históricos de concepção que refletem hoje uma série de desafios a serem superados pelo Poder Público no que tange a formulação e implementação de uma política pública penal com maior efetividade e alinhada com a garantia dos direitos humanos.

Ex-território da União, Rondônia é um Estado novo, com apenas 35 anos de criação. Após se tornar um ente federado, em 1982, a União permaneceu

obrigada a repassar recursos federais por um período de dez anos, até que o estado adquirisse sustentabilidade econômica para sua gestão. Contudo, estes recursos provavelmente não foram adequadamente destinados, o que contribuiu para a formação de uma dívida histórica. A conjugação destes fatores teve reflexos na implementação de políticas públicas, afetando também o sistema prisional estadual, agravado por um contexto nacional de acelerada elevação dos índices de violência e de encarceramento.

O Sistema Penitenciário Estadual é composto por 53 Unidades Prisionais distribuídas em 22 municípios do Estado. Destas, 13 Unidades estão concentradas na capital, Porto Velho. A população carcerária atual totaliza 11.570 (onze mil quinhentos e setenta) pessoas em cumprimento de pena contando todos os regimes – fechado, provisório, semiaberto e aberto (dados de janeiro de 2017). Dentro do cárcere, são 8.339 (oito mil trezentos e trinta e nove) pessoas privadas de liberdade para um quantitativo de 5.496 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis) vagas, gerando um déficit de 2.843 (dois mil oitocentos e quarenta e três) vagas. Quanto aos monitorados eletronicamente com cumprimento de pena domiciliar, o número total alcança 924 (novecentos e vinte e quatro) pessoas.

Em relação ao superencarceramento vivenciado pelo estado, no quadro a seguir estão apresentados os dados sobre a evolução da população carcerária entre 2011 e 2017, em relação ao número e déficit de vagas. O déficit carcerário foi calculado com base no quantitativo de pessoas privadas de liberdade (regime de cumprimento de pena fechado, provisório e semiaberto), ou seja, as que estão efetivamente dentro do cárcere. Não contabilizam os do regime aberto e os monitorados eletronicamente, cumprindo pena em suas residências.

Quadro 1 – Crescimento da População Carcerária em Rondônia, em relação ao número e déficit de vagas - 2011/2017

ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*
População Carcerária (todos os regimes)	7.339	7.993	8.044	9.994	10.239	11.335	11.570
Nº de Vagas Reais	4.056	4.592	4.704	4.816	5.286	5.496	5.496
Déficit de Vagas	-2.083	-2.201	-2.340	-2.478	-2.553	-2.608	-2.843
População/RO	1.576.455	1.590.011	1.728.214	1.748.531	1.768.204	1.797.505	1.797.511
Presos/100.000 hab.	465,538	502,701	465,452	571,566	579,062	630,596	643,668

Fonte: INFOPEN/RO (atualizado até 13.01.2017)*

Ocorre que, durante o ano de 2014, a população carcerária aumentou em 24,24% em relação ao ano de 2013, cerca de 36,28% comparado à 2011. No mesmo sentido, a população do Estado de Rondônia saltou mais de 22% (vinte e dois por cento) em 2014. Aqui encontramos um padrão que se repetirá em 2016, a população carcerária aumenta ao tempo em que a população cresce. Não afirmamos, contudo, que a relação possua uma equação numérica exata, pois vários são os fatores para o aumento da violência, entretanto, não se pode deixar de ressaltar que o “fenômeno” da construção do Complexo Hidrelétrico Santo Antônio (UHE Santo Antônio e UHE Jirau), ambos no território da capital, se demonstra claramente inserido entre os principais impactos sociais da implantação do projeto do governo federal.

Neste contexto de limitações, marcado pelo crescimento contínuo do encarceramento, o sistema prisional de Rondônia foi palco de eventos graves[1], com a morte de muitas pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, de forma a gerar reiteradas denúncias junto ao Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Tais denúncias mobilizaram uma série de atores internacionais, nacionais e regionais, tais como a Comissão de Justiça e Paz, a Justiça Global, a Comissão Interamericana de DH, o DEPEN/MJ, a própria SEJUS/RO entre outros atores locais.

Nesse sentido, o Estado de Rondônia, desde o caso Urso Branco, tem apresentado em seus planejamentos ações direcionadas à melhoria da qualidade do atendimento das pessoas privadas de liberdade. Após assinatura do Pacto de Melhorias do Sistema Prisional, em 2011, ações voltadas à melhoria de infraestrutura – entre elas a construção de novas unidades – e esforços que visam a capacitação continuada de agentes penitenciários, aquisições de materiais, material bélico, estabelecimento de ferramentas tecnológicas para facilitação do trabalho cotidiano e do planejamento de ações, têm sido adotadas. Mas é, sobretudo, a reflexão acerca da política de encarceramento e a necessidade de consolidação de um modelo de política estadual para o sistema penal, que tem norteado as principais decisões de Estado na área, o que reflete, por exemplo no ‘componente 12’ do Programa Rondônia Segura, do governo estadual: Segurança para recomeçar.

Neste ponto, a SEJUS/RO vem buscando alternativas que possam, efetivamente, mudar o cenário atual, sendo que o novo Modelo de Gestão Prisional, elaborado pelo PNUD em parceria com o DEPEN/MJ, é visto pelo Estado de Rondônia como uma das soluções factíveis para o aprimoramento sustentável da gestão penal no estado, inclusive, com um direcionamento para a necessária diminuição do crescimento populacional carcerário.

O modelo de gestão, cuja implantação será consubstanciada pelo presente Projeto, se estabelece no cenário rondoniense como uma via possível de enfrentamento de problemas comuns à maioria dos estabelecimentos penais do país: superlotação, baixo contingente de servidores, cultura de estigmatização e exclusão social e frágil acesso às demais políticas públicas.

Desta feita, o projeto tem como objetivo desenvolver ferramentas para implantação de metodologia de gestão penal no estado de Rondônia, com foco na modernização do sistema prisional no estado. Ademais, contribuirá para o alcance do Resultado 6 do UNDAF e do Documento de Programa de País do PNUD (CPD) para o período 2017-2021, a saber “Sociedade pacífica, justa e inclusiva, promovida por meio da participação social, transparência e governança democrática, respeitando a laicidade do Estado e garantindo direitos humanos para todos” e “Paz: sociedade pacífica, justa e inclusiva”. Assim como está enquadrado na Área de trabalho 2 do mandato do PNUD, qual seja, “Expectativas dos cidadãos por voz, desenvolvimento, exercício de direitos e accountability cumpridas por instituições de governança democrática fortes”.

Seu escopo geral propõe pensar em um ambiente prisional que possibilite à pessoa privada de liberdade reconhecer sua condição de vulnerabilidade, dando-lhe os meios para que ele possa abandonar esta situação. Neste sentido, pensa-se também em um ambiente que seja melhor para os funcionários que nele atuam, em que as relações possam ser pautadas em laços profissionais de parceria e não em dinâmicas divergentes e de embate. Em suma, converge uma série de ferramentas de gestão e estratégias para que o sistema penal se torne mais humano e não violento para todos e, em última instância, para a sociedade rondoniense e brasileira como um todo.



Como estratégia geral, o projeto apoiará o desenvolvimento de estudos, avaliações, planos e criará mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, disseminação e sustentação de capacidades técnicas, conceituais e operativas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas de execução penal, tanto no âmbito do sistema prisional, como no campo das alternativas penais, em consonância com os seguintes eixos:

1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida;
2. Metodologias e mecanismos de disseminação e sustentabilidade do novo Modelo de Gestão penal desenvolvidos;
3. Estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais desenvolvida;
4. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

Embora cientes de que o problema do encarceramento massivo e da superlotação não sejam de fácil solução, tampouco demandem apenas ações no âmbito da própria SEJUS/RO, considera-se que outros processos contribuem para a produção das mazelas e dos graves eventos supramencionados, dentre os quais destaca-se a necessidade de adotar procedimentos, rotinas, fluxos e estruturas de gestão que possibilitem romper com as condições geradoras de crises, ao mesmo tempo em que permita melhorar o ambiente e as condições de trabalho dos servidores e de administração prisional para as equipes dirigentes.

É com foco no desenvolvimento do eixo 3 que se insere o presente Termo de Referência, qual seja: **a formulação e implementação de estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais que serão desenvolvidas no âmbito do processo de modernização da gestão penal no estado de Rondônia**. Isto porque, entende-se que o desenvolvimento estruturado de estratégias de participação e o controle social são ferramentas fundamentais para a sustentabilidade das inovações e modelos de gestão que serão formuladas, assimilados e aplicados pela Administração Pública, numa perspectiva de consolidação de uma política de estado e não meramente de governo.

Para tanto, salienta-se a necessidade de mapeamento e articulação de parcerias institucionais, tanto integrantes do poder público, bem como da sociedade civil, que serão fundamentais para a modernização, a sustentação e o monitoramento de um arranjo inovador e mais racional para a prestação dos serviços penais no estado de Rondônia. Nesse sentido, far-se-á necessária, por meio de pesquisas e estudos de práticas bem sucedidas, nacionais e internacionais, a proposição de um mecanismo de governança capaz de promover a articulação e interlocução dessa rede parceira junto à administração pública, em conformidade com as peculiaridades e necessidades locais. Ademais, órgãos vitais para o processo de controle também serão tratados na presente consultoria, a saber, o aprimoramento da Ouvidoria e Corregedoria na SEJUS.

Por fim, ainda se faz importante destacar que a Consultoria relativa aos processos de participação e controle social atuará de forma alinhada e em sintonia com as demais consultorias envolvidas na Modernização da Gestão Penal no Estado de Rondônia, a fim de garantir a coerência e sistematicidade entre todos os produtos.

3. N° do resultado no PRODOC/PNUD

"3. Estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais desenvolvida".

4. Objetivos da consultoria

Auxiliar a Secretaria de Justiça e o Governo do Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados à estruturação da participação e do controle social no processo de implantação local do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado a partir de parceria entre o PNUD e o Departamento Penitenciário Nacional.

5. Descrição das atividades

Realizar atividades de coleta de dados e diagnósticos junto ao sistema de justiça criminal, atores relevantes das políticas públicas e penais, sociedade civil organizada, além de pesquisa de protocolos, manuais e normativos nacionais e internacionais associados ao tema a fim de obter subsídios necessários à elaboração da metodologia de implantação de política de controle e participação social no estado de Rondônia;

Propor e executar estratégias, métodos e ações que permitam implantar a política de controle e participação social no sistema penal do estado de Rondônia;

Participar de reuniões de planejamento/discussão/validação das propostas de manuais de procedimentos e do modelo de política, realizando ajustes necessários nos documentos;

Atuar em processos formativos para os envolvidos na política de controle e participação social;

Atuar na identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e nova metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto;

Participar de evento anual para apresentação, avaliação e compartilhamento de experiências do projeto;

Elaborar relatórios dos resultados da implementação do modelo de gestão.

6. Produtos esperados

Produto 1: Relatório longitudinal de constituição do sistema penal de RO, incluindo acontecimentos de impacto, atores governamentais e da sociedade civil, relacionamento com a região, com o governo federal e com instâncias internacionais.

Relatório da constituição histórica do sistema penal de Rondônia, identificando períodos e fatores de influência para organização, ampliação e interiorização do sistema penitenciário, histórico de denúncias sobre violação de direitos, tortura e maus tratos, mortes, motins e rebeliões, bem como as formas e estratégias de enfrentamento a estas condições. Deve identificar ainda o contexto das demais políticas públicas do Executivo ou do Sistema de Justiça existentes ou ausentes que impactam na política penal e atores relevantes incluindo os Conselhos da Comunidade, o Conselho Penitenciário, as organizações sociais locais, e outros atores no cenário regional, nacional e internacional que tenham impacto em Rondônia. O relatório deve subsidiar o desenvolvimento de estratégias que permitam avançar na estruturação de uma rede de parcerias, bem como no fortalecimento da participação social no sistema penal.

Produto 2: Relatório de pesquisa sobre propostas e experiências de governança em políticas públicas com ativa participação social.

Apresentação de Relatório acerca de práticas de políticas públicas bem-sucedidas no propósito de estruturar e operacionalizar mecanismos de governança com participação social, com aplicabilidade no campo penal. As boas práticas selecionadas devem conter o escopo conceitual, metodológico, atores e órgãos integrantes, processo decisório, compartilhamento de informações, competências e ferramentas de implementação, monitoramento e avaliação, sendo fundamental destacar os resultados e contribuições advindas de sua aplicação pelas respectivas administrações públicas.

Produto 3: Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação ou aprimoramento de rede de participação e controle social na política penal.

Relatório do planejamento estratégico participativo de formulação do modelo de governança que envolva atores dos níveis estratégico, gerencial e operacional identificados no Produto 1, estabelecendo atividades e prioridades, etapas, responsabilidades e prazos para implantação de uma rede de controle e participação social para as políticas penais do estado com vistas a compor o sistema de governança. O relatório deve conter ainda a metodologia de planejamento utilizada, atores envolvidos e decisões tomadas ao longo do processo de planejamento.

Produto 4: Proposta do modelo de participação e controle social da política penal.

Apresentação de modelo de participação e controle social com vistas a implementação e composição da estrutura de governança das políticas penais de Rondônia, incluindo princípios e diretrizes, estruturas de pactuação, periodicidade de agendas, funções dos integrantes, matriz do processo decisório, mecanismos de animação e comunicação social, comunicação interna entre os atores envolvidos, estratégias de mobilização e articulação de parceiros, dinâmicas de funcionamento, perfis de integrantes institucionais e individuais, formas de liderança e facilitação de processos e mecanismos de registro de atividades.

Produto 5. Proposta de modelo de monitoração e avaliação do controle e participação social nas políticas penais.

Apresentação de proposta de modelo de monitoração das ações elaboradas e propostas pela rede de controle e participação social, apontando critérios e indicadores de sucesso ou dificuldades, mecanismos de avaliação de efetividade de medidas e ações desenvolvidas ou propostas no âmbito da rede, mecanismos para análise de perfil e atuação dos atores institucionais e individuais e métodos quantitativos e qualitativos de impacto da rede junto às políticas penais.

Produto 6. Subsídios para ações educacionais.

Produção de subsídios para desenvolvimento de competências relacionadas ao tema do edital, incluindo a elaboração de Planos de Ação Educacional e materiais pedagógicos, voltados a servidores e gestores da execução penal; aos integrantes da referida rede e, especificamente, aos Conselhos da Comunidade.

Produto 7. Manual da estruturação e dos procedimentos da rede de controle e participação social.



Elaboração de manual didático e informativo contendo a estrutura e os procedimentos da rede de controle e participação social, seus princípios e diretrizes, a concepção metodológica, o mapeamento dos atores e descrição de procedimentos, fluxograma, rotinas e instrumentos de trabalho, com capítulo específico para detalhamento desses aspectos para a corregedoria, ouvidoria, conselho penitenciário e conselhos da comunidade.

Produto 08: Relatório de avaliação processual.

Apresentação de relatório de avaliação dos processos realizados ao longo do período da consultoria, incluindo avanços, dificuldades e sugestões para o fortalecimento do controle e participação social, bem como subsídios para a construção do modelo de governança da política penal, a partir da perspectiva da participação da sociedade civil.

7. Qualificações profissionais

7.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):

7.1.1 Ensino Superior Completo em Ciências Sociais ou Humanas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

7.1.2 Mínimo de cinco anos de experiência profissional em atividades relacionadas à temática prisional.

7.2. Qualificações preferenciais (para pontuação):

7.2.1 Pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.2.2 Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ligados às políticas públicas; ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.

7.2.3 Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à participação social em políticas públicas, mecanismos de governança social ou processos de mobilização comunitária.

8. Processo seletivo e pontuação por qualificação

Os interessados em participar do certame devem encaminhar currículo vitae, conforme sugestão de modelo anexo, e informações adicionais para gabinetes@sejus@gmail.com, do dia 23 de abril até o dia 07 de maio de 2018. Deverá constar no campo assunto: **Modernização da Gestão Penal em Rondônia / Controle e Participação Social – [nome do candidato]**.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

8.1 - 1ª Fase - análise de currículo:

Etapas 1: Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 7.1, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

Etapas 2: Pontuação segundo as qualificações preferenciais:

Item	Critério	Pontuação máxima atribuída por item
Pós-graduação (<i>stricto</i> ou <i>lato sensu</i>) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – 1 ponto Mestrado – 1,5 pontos Doutorado – 2 pontos Será considerada apenas a maior titulação.	2
Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.	1 ponto por ano de experiência	2

Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à gestão da política penal.	1 ponto por ano de experiência	3
Experiência profissional na implantação e desenvolvimento de mecanismos e redes de participação e controle social de políticas públicas.	1 ponto por ano de experiência	5
Pontuação máxima na Fase 1, etapa 2		12

8.2 - 2ª Fase – Exposição presencial ou por videoconferência

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na Etapa 2 da 1ª Fase serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 20 minutos) sobre “participação social na política penal” e para responder questionamentos, cuja avaliação (0 a 15 pontos) ocorrerá conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos). Em caso de empate entre os candidatos classificados na quinta colocação, serão convocados todos aqueles que se encontram na posição citada. A banca de avaliação da exposição será composta por no mínimo 3 (três) membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência. Caso haja empate na primeira colocação, após a exposição presencial ou por videoconferência, será realizada uma nova entrevista seguindo os mesmos critérios da primeira entrevista realizada.

8.3. Resultado Final

A nota da 1ª Fase corresponderá a 60% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 40%. A nota final será, então, composta da seguinte forma: $(n1/12*6) + (n2/15*4)$, onde $n1$ é a nota obtida na primeira fase e $n2$ é a nota obtida na segunda fase.

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e cópia de registro em carteira de trabalho.

No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

Será exigido do consultor selecionado a apresentação de atestado médico de boa saúde, e cópia da carteira de vacinação, entre outras exigências, de acordo com o previsto no Guia para implementação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional com o PNUD (5.3.1.3).

9. Insumos

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que planejadas com supervisores, e aprovada pelo gerente de projeto.

A SEJUS/RO cabe a responsabilidade de garantir o acesso do Consultor a todas as informações necessárias à realização do Projeto.

10. Nome do Supervisor

Rute Carvalho Silva
Cargo do Supervisor: Assessora Especial III

11. Localidade do Trabalho

O consultor deve ou residir em Porto Velho / Rondônia, ou ter disponibilidade para permanência no município pelo (s) período (s) necessário (s) segundo avaliação do Supervisor, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho, devendo obrigatoriamente apresentar presencialmente cada um dos produtos previstos.

**12. Vigência dos trabalhos**

O contrato terá a vigência prevista de 12 meses com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

Início	05/2018
Término	05/2019

13. Produtos, Honorários e Prazos

Produtos	Percentual/ %	Valor/ R\$	Prazo
Produto 1: Relatório longitudinal de constituição do sistema penal de RO, incluindo acontecimentos de impacto, atores governamentais e da sociedade civil, relacionamento com a região, com o governo federal e com instâncias internacionais.	14	15.000	D + 35 dias
Produto 2: Relatório de pesquisa sobre propostas e experiências de governança em políticas públicas com ativa participação social.	12	13.000	P1 + 35 dias
Produto 3: Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação ou aprimoramento de rede de participação e controle social na política penal.	12	13.000	P2 + 55 dias
Produto 4: Proposta do modelo de participação e controle social da política penal.	13	14.000	P3 + 55 dias
Produto 5: Proposta de modelo de monitoração e avaliação da controle e participação social nas políticas penais.	12	13.000	P4 + 45 dias
Produto 6: Subsídios para ações educacionais.	12	13.000	P5 + 40 dias
Produto 7. Manual da estrutura e dos procedimentos da rede de controle e participação social.	13	14.000	P6 + 45 dias
Produto 08: Relatório de avaliação processual.	14	16.000	P7 + 55 dias
TOTAL	100%	111.000,00	360 dias

O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos entregues pelo Consultor, e aprovado pelo Supervisor, devem ser entregues em formato digital aberto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo Consultor.

14. Direitos Autorais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato

devem reverter exclusivamente a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS), sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SEJUS/RO, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. Impedimentos

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que os projetos de pesquisas e os estudos sejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Há impedimento para professor contratado em regime de dedicação exclusiva, no caso de financiamento com recursos externos, onde deverá ser obtida a não objeção do banco.

Não pode ser contratado bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES), pois o bolsista de pós-graduação deve o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa, sendo financiado com recursos públicos para dedicar-se integralmente ao seu trabalho acadêmico.

16. Formas de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

17. Esclarecimentos

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência 02/2018 não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail gabinetesejus@gmail.com.

SEMÁYRA GOMES MORET

Assessora Técnica Especial II

Gerente do PRODOC PNUD BRA 17/023

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

[1] Foram 27 mortes em janeiro de 2002 dentro da Casa de Detenção José Mário Alves da Silva – Urso Branco. Entre os meses de julho de 2004 e setembro de 2005, ocorreram outras cinco mortes dentro do Urso Branco.



DEFENSORIA PÚBLICA

Processo: 3001.1465.2017/DPE-RO

Assunto: Aquisição de Capas de Processos e Cintas Elásticas - Sede e Comarcas - DPE

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2017/CPCL/DPE/RO

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA n. 047/2017/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a aquisição de Leitores de CD/DVD Externo, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para declarar **VENCEDORA** a empresa **MXN COMERCIAL DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.410.297/0001-05, situada à Rua Clara Camarão, n. 80, Letra A, São Paulo/SP, com o valor global de R\$11.532,00 (Onze mil quinhentos e trinta e dois reais).

Publique-se.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 507/2018/GAB/DPERO Porto Velho - RO, 11 de abril de 2018.

Delega a atribuição para realizar seleções de estagiários aos Coordenadores dos respectivos núcleos de interior do Estado.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, em especial o seu inciso XXIII do art. 8º;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR aos **Coordenadores de Núcleo** do interior do Estado atribuição para realizar as respectivas **seleções de estagiários**, mediante processo seletivo simplificado, segundo os termos da Resolução nº 02/2013/CSDPERO e da legislação de regência.

Parágrafo único. A presente delegação não impede a realização de processo seletivo estadual unificado ou para grupos de núcleos por iniciativa do Centro de Estudos em razão de avaliação de conveniência e oportunidade do Diretor deste.

Art. 2º. A seleção será feita mediante prova(s) – com questões objetivas e/ou discursivas, segundo avaliação do respectivo Coordenador – e publicação de Editais, que deverão ser submetidos ao Gabinete do Defensor Público-Geral para aprovação.

Art. 3º. O Centro de Estudos, com apoio da Divisão de Recursos Humanos, elaborará e oferecerá modelo de edital, avaliado pela Assessoria Jurídica, a ser adotado pelos Coordenadores de Núcleo com relação aos itens: reserva de vagas para deficientes, carga horária, requisitos materiais de inscrição e posse, critérios de desempate, procedimento e prazos relacionados à convocação/posse (inclusive documentos exigidos), duração do estágio e disposições sobre a bolsa-auxílio e sobre o desligamento.

§ 1º. O Coordenador do Núcleo definirá os demais itens em minuta submetida ao Defensor Público-Geral, em especial: turno do estágio, procedimentos de inscrição, prazo de validade do certame, modelo e datas de prova e recursos.

§ 2º. O quantitativo de vagas ofertadas será definido pelo Defensor Público-Geral segundo programação orçamentária; a publicação de atos e editais no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo Centro de Estudos; e o Coordenador do Núcleo solicitará da Assessoria de Comunicação a ampla divulgação, fornecendo cópia dos documentos necessários.

Art. 4º. O Centro de Estudos manterá controle dos documentos, atos e editais relacionados aos processos seletivos realizados pelos Coordenadores de Núcleos no interior do Estado, providenciando arquivamento e documentação, bem como comunicará a Divisão de Recursos Humanos das listas de aprovados para gestão de pessoal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 517/2018/GAB/DPERO Porto Velho - RO, 11 de abril de 2018.

Delega à **Corregedoria-Geral** a atribuição para analisar e decidir os pedidos de alteração de gozo de férias de membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o interesse e necessidade de conferir maior agilidade e eficiência na decisão e tomada de providência de pedidos relacionados ao controle do gozo de férias de membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e considerando, ainda, o disposto no inciso XXIII do art. 8º e no art. 53 da Lei Complementar nº 117/1994;

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR ao **Corregedor-Geral** – e, em seus afastamentos legais e impedimentos, ao seu respectivo substituto – a competência para, observadas as normas legais e regulamentares, analisar, decidir e expedir portaria relacionados aos pedidos de alteração de gozo de férias dos membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO).

Parágrafo único. A presente delegação é extensiva à decisão sobre o gozo (e suas alterações) de folgas compensatórias que já estejam reconhecidas por Resolução do Conselho Superior ou por Portaria do Defensor Público-Geral, ou seu substituto.

Art. 2º. O requerimento de alteração de férias deverá ser realizado em **formulário-padrão**, que será amplamente divulgado e, inclusive, disponibilizado para *download* no disco virtual do site da instituição (www.defensoria.ro.def.br).

Art. 3º. Os requerimentos de alteração de gozo de férias **deverão ser protocolados diretamente na Divisão de Recursos Humanos**, admitida a formulação eletrônica (drh@defensoria.ro.def.br) através de endereço de e-mail institucional.

§ 1º. A Divisão de Recursos Humanos registrará numeração seriada nos formulários, para fins de controle e arquivamento, e providenciará, com prioridade, as informações funcionais que sejam necessárias, remetendo-as à Corregedoria-Geral.

§ 2º. A Corregedoria-Geral decidirá o pedido e devolverá o expediente à Divisão de Recursos Humanos, que imediatamente comunicará ao interessado, via e-mail institucional, e elaborará Portaria, remetendo-a para publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Caso o pedido de alteração seja cumulado com o pedido de conversão de férias em abono pecuniário, a Divisão de Recursos Humanos procederá nos termos do artigo 3º e, após comunicar o interessado da alteração e providenciar a respectiva Portaria, remeterá o expediente ao Protocolo, que atuará e o remeterá ao Gabinete do Defensor Público-Geral para tramitação regular.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, se o interessado houver indicado nova data para gozo das férias, o procedimento será devolvido à Corregedoria-Geral para decisão.

Art. 5º. A delegação objeto desta portaria poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.
Providencie inclusão no Portal da Transparência.MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado


FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE FOLGA COMPENSATÓRIA
 (Modelo de formulário¹ de uso exclusivo para Defensores Públicos)

1 – IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
LOTAÇÃO:	
COMARCA:	CELULAR:
E-MAIL:	

Preencha um ou mais dos quadros a seguir.
Anexar documentos comprobatórios, se necessário².

Número/ano do ato ¹ que reconhece ² a folga	
Data(s) quando deseja gozar as folgas ³	
Restam folgas remanescentes quanto ao mesmo ato? Sim. Não. Se sim, quantas?	

Número/ano do ato que reconhece a folga	
Data(s) quando deseja gozar as folgas	
Restam folgas remanescentes quanto ao mesmo ato? Sim. Não. Se sim, quantas?	

Número/ano do ato que reconhece a folga	
Data(s) quando deseja gozar as folgas	
Restam folgas remanescentes quanto ao mesmo ato? Sim. Não. Se sim, quantas?	

Utilize esse campo para anotações adicionais , se necessário

Data: .Assinatura do requerente

FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS
 (Modelo de formulário³ exclusivo para Defensores Públicos)

1 – IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
LOTAÇÃO:	
COMARCA:	CELULAR:
E-MAIL:	

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS				
Aponte o ano ao qual as férias são relativas:				
PERÍODO ORIGINAL DE FÉRIAS		→	PERÍODO DE GOZO DESEJADO ⁴	
Início	Fim	→	Início	Fim
		→		
		→		
		→		

*Caso opte pelo parcelamento, atentar-se ao gozo mínimo de 10 dias⁴.

ABONO PECUNIÁRIO (limitado a 1/3)⁵

Aponte o ano ao qual as férias são relativas:

Indique o período em que está agendado o gozo das férias que deseja sejam convertidas em abono pecuniário ⁶ :	→	Início	Fim
	→		
Se desejar as datas originais de gozo em caso de impossibilidade de conversão, indique o novo período em que deseja gozar as férias ² .	→	Início	Fim
	→		

Utilize esse campo para **anotações adicionais**, se necessário

Data: .

Assinatura do requerente

(Footnotes)

1 Portaria concessiva do Defensor Público-Geral, Resolução do Conselho Superior ou Portaria que indica folgas remanescentes.

2 Em caso de **alteração de folga**, indicar o ato que marca as datas originais e preencher campo de **anotações adicionais**.

3 Observar prazos estabelecidos pelo Provimento nº 002/2016/CG/DPERO (15 dias).

4 Observar prazos regulamentares: antecedência de 60 dias do novo período e 20 dias do período original (cf. art. 6º-A da Res. 24/2014/CSDPERO).

5 A decisão de requerimento *conjunto* de alteração e conversão de férias é demorada. Se for necessário celeridade, apresente formulários separados.

6 Observar prazo de antecedência de 60 dias do período *original* de férias disposto na escala anual (art. 9º, § 1º, da Res. 24/2014/CSDPERO).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria nº 247/2018/SEFIN-GEOF Porto Velho – RO, 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 06 de abril/2018, pelo Decreto publicado no DOE de 06.04.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA, CARGO: AFTE/ DELEGADO DA 1ª DRRE/ SEFIN, CPF: 227.877.636-34** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2018, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30-00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2018NE00138 e 2018NE00139 - Proc. 0030.021192/2018-78.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	1.500,00

TOTAL	R\$	2.000,00
--------------	------------	-----------------

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função



Portaria nº 250/2018/SEFIN-GEOF Porto Velho – RO, 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 06 de abril/2018, pelo Decreto publicado no DOE de 06.04.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **EVERALDO DE SOUZA ORTEGA, CARGO: AFTE/CHEFE DO POSTO FISCAL VILHENA/SEFIN, CPF: 528.247.721-15** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2018, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39.00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2018NE00146 e 2018NE00147 - **Proc. 0030.099379/2018-87**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00	R\$	4.000,00
3390-39-00	R\$	1.000,00

TOTAL	R\$	5.000,00
--------------	------------	-----------------

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Portaria nº 249/2018/SEFIN-GEOF Porto Velho – RO, 10 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 06 de Abril/2018, pelo Decreto publicado no DOE de 06.04.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: **IZAQUE APOLÔNIO DE LIMA, CARGO: TTE/AGENTE DE RENDAS DE JARU/SEFIN, CPF: 286.588.332-91** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2018, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39.00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2018NE00142 e 2018NE00143 - **Proc. 0030.045546/2018-70**.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30-00	R\$	500,00
3390-39-00	R\$	500,00

TOTAL	R\$	1.000,00
--------------	------------	-----------------

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Portaria nº 240/2018/SEFIN-UCP

Considerando a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização de serviços conforme preceituado no Art. 58, inciso III, com Art. 67 da Lei 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto 2.271/97;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300007167, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 082/PGE-2018 durante a sua vigência, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 2º. Nomear o servidor PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO, Matrícula 300064115, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais do fiscal titular.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças

Porto Velho (RO), 09 de Abril de 2018

Edital

EDITAL DE JULGAMENTO Nº. 02/18/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Órgão Emissor: Lauda nº.: 01
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Energia Sustentável do Brasil S/A
Processo: 20172700100359 Data: 03/07/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180216010021-Procendente - DData: 27/02/18

Sujeito Passivo: Energia Sustentável do Brasil S/A
Processo: 20172700100362 Data: 03/07/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180216010022-Procendente - DData: 27/02/18

Sujeito Passivo: Energia Sustentável do Brasil S/A
Processo: 201702700100358 Data: 03/07/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180216010023-Procendente - DData: 27/02/18

Sujeito Passivo: Energia Sustentável do Brasil S/A
Processo: 20172700100363 Data: 06/07/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180216010024-Procendente - DData: 27/02/18

Sujeito Passivo: Energia Sustentável do Brasil S/A
Processo: 20172700100354 Data: 03/07/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180216010025-Procendente - DData: 27/02/18

Sujeito Passivo: Difir Norte Distribuidora de Alimentos Ltda
Processo: 20143000101031 Data: 09/12/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180216030026-Improced - D Data: 27/02/18

Sujeito Passivo: Condor Floresta Ind de Madeira Ltda
Processo: 20142900200307 Data: 07/10/14
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180216010027-Procendente - DData: 27/02/18

Sujeito Passivo: 3G Express Transporte e Logística Ltda
Processo: 20142930509733 Data: 31/10/14
UF/Município: Anápolis - GO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga

Decisão:20180216010028-Procendente - DData: 27/02/18
Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP
Processo: 20132901700111 Data: 31/10/13
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão:20180216010029-Procendente - DData: 27/02/18

Sujeito Passivo: Bunge Alimentos S/A
Processo: 20172700300041 Data: 30/05/17
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão:20180216010030-Procendente - DData: 27/02/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 02
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Vereda Engenharia Ltda
Processo: 20142930503445 Data: 22/04/14
UF/Município: São Miguel do Guapore - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão:20180216040031-Nula - D Data: 27/02/18

Sujeito Passivo: Camara Fruti Comercial Agricola Ltda
Processo: 20142930503519 Data: 26/04/14
UF/Município: São Paulo - SP
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão:20180216040032-Nula - D Data: 27/02/18

Sujeito Passivo: L R S Confeções Ltda
Processo: 20142930506936 Data: 10/08/14
UF/Município: Santa Isabel - SP
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão:20180216040033-Nula - D Data: 27/02/18

Sujeito Passivo: Antonia Rodrigues Cunha ME
Processo: 20142800100106 Data: 15/09/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010021-Procendente - DData: 16/02/18

Sujeito Passivo: Associação Peq Agrosilvicultores RECA
Processo: 20142900102461 Data: 24/12/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010022-Procendente - DData: 16/02/18

Sujeito Passivo: Caico Veiculos Ltda ME
Processo: 20143000100328 Data: 09/04/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010023-Procendente - DData: 19/02/18

Sujeito Passivo: Chamaron Escapamentos Ltda
Processo: 20143000100251 Data: 25/03/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010024-Procendente - DData: 20/02/18

Sujeito Passivo: Imunizadora combate Ltda EPP
Processo: 20143000100322 Data: 08/04/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010025-Procendente - DData: 22/02/18

Sujeito Passivo: Companhia Rodrigues de Combustiveis
Processo: 20142901900086 Data: 21/12/14
UF/Município: Buritis - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202030026-Improced - D Data: 26/02/18

Sujeito Passivo: HPM comercio de Confeções Ltda
Processo: 20143000100016 Data: 08/01/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto

Decisão:20180202030027-Improced - D Data: 01/02/18
Sujeito Passivo: I R de Mello Com. de Madeiras Eireli
Processo: 20142900600245 Data: 30/07/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202030028-Improced - D Data: 12/02/18

Sujeito Passivo: Ind Com Argamassa Porto Velho Ltda
Processo: 20143000100233 Data: 21/03/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010029-Procendente - DData: 26/02/18

Sujeito Passivo: JG Ind e Transp de Madeiras Ltda
Processo: 20142900200181 Data: 12/07/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010030-Procendente - DData: 08/02/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 03
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: M de L S B de Almeida ME
Processo: 20143000100184 Data: 13/03/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010031-Procendente - DData: 12/02/18

Seito Passivo: Mendes e Pellucio Ltda ME
Processo: 20143000100130 Data: 19/02/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202020032-Parc Proc - D Data: 08/02/18

Sujeito Passivo: R S Marques Dist. de Bebidas ME
Processo: 20143000100329 Data: 09/04/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010033-Procendente - D Data:08/02/18

Sujeito Passivo: W. Dore do C. Ramos ME
Processo: 20143000100245 Data: 25/03/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010034-Procendente - D Data:12/02/18

Sujeito Passivo: Ruiz & Costa Ltda ME
Processo: 20143000100079 Data: 09/02/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202030035-Improced - D Data: 06/02/18

Sujeito Passivo: SAAE Cacoal Serviço de Agua e Esgoto
Processo: 20142900400052 Data: 13/03/14
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202040036-Nula - D Data: 23/02/18

Sujeito Passivo: Só Cabos Cade Meletricos Ltda ME
Processo: 20143000100296 Data: 04/04/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202030037-Improced - D Data: 06/02/18

Sujeito Passivo: Souto Comercio e Serviços Ltda ME
Processo: 20143000100185 Data: 13/03/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão:20180202010038-Procendente - DData: 05/02/18

Sujeito Passivo: Supermercado Pastorio Ltda EPP
Processo: 20113000500148 Data: 24/05/11
UF/Município: São Francisco do Guaporé - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto



Decisão20180202040039-Nula - D Data: 26/02/18
Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172704200040 Data: 12/09/17
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217010001-Procendente - DData: 14/02/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172704200046 Data: 12/09/17
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217010002-Procendente - DData: 14/02/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172704200045 Data: 12/09/17
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217010003-Procendente - DData: 14/02/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172704200041 Data: 12/09/17
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217010004-Procendente - DData: 14/02/18

Autorização do Órgão Emissor:
Órgão Emissor: Lauda nº.: 04
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172704200043 Data: 12/09/17
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217010005-Procendente - DData: 14/02/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172704200044 Data: 12/09/17
UF/Município: São Miguel do Guaporé - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217010006-Procendente - DData: 14/02/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172900301612 Data: 12/10/17
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217030007-Improced - D Data: 19/02/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172900301619 Data: 13/10/17
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217030008-Improced - D Data: 19/02/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172900301613 Data: 12/10/17
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217030009-Improced - D Data: 19/02/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172900301610 Data: 11/10/17
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217030010-Improced - D Data: 19/02/18

Sujeito Passivo: FCA Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltd
Processo: 20162930504110 Data: 03/04/16
UF/Município: Goiana - PE
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20162930504110-Nula - D Data: 21/02/18

Sujeito Passivo: Hyundai Motor Brasil Mont. de Automov.
Processo: 20162906700096 Data: 15/04/16
UF/Município: Piracicaba - SP
Julgador: Adelar Anacleto Tres

Decisão20180217040013-Nula - D Data: 21/02/18
Sujeito Passivo: Comercio Gen. Aliment. Rio Jamari Ltda
Processo: 20142900600224 Data: 19/07/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180216010014-Procendente - DData: 19/02/18

Sujeito Passivo: FCA Fiat Chrysler Automoveis do Brasil
Processo: 20162930504155 Data: 09/04/16
UF/Município: Goiana - PE
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217040014-Nula - D Data: 21/02/18

Sujeito Passivo: Ind. e Com. Madeiras Rondomad Ltda
Processo: 20162700100674 Data: 07/12/16
UF/Município: Candeias do Jamari - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217040015-Nula - D Data: 22/02/18

Sujeito Passivo: A. M. L. Martins Ltda ME
Processo: 20172700100267 Data: 04/05/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217020016-Parc Proc - D Data: 22/02/18

Sujeito Passivo: A. M. L. Martins Ltda ME
Processo: 20172700100279 Data: 05/05/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217010017-Procendente - D Data: 22/02/18

Autorização do Órgão Emissor:
Órgão Emissor: Lauda nº.: 05
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Amazonas Com. Artigos Esport e Pesca
Processo: 20172700600085 Data: 10/11/17
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217010018-Procendente - DData: 22/02/18

Sujeito Passivo: L. J. Constantino
Processo: 20172703200013 Data: 25/10/17
UF/Município: Cerejeiras - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217010019-Procendente - DData: 22/02/18

Sujeito Passivo: Construtora Marques da Costa Ltda
Processo: 20172900100592 Data: 20/08/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Adelar Anacleto Tres
Decisão20180217020020-Parc Proc - D Data: 22/02/18

Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172700500003 Data: 19/04/17
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180208030016-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172704200004 Data: 19/04/17
UF/Município: Seringueiras - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180208030017-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172700500004 Data: 19/04/17
UF/Município: Rolim de Moura - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180208030018-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172704200010 Data: 19/04/17
UF/Município: Seringueiras - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó



Decisão20180208030019-Improced - D Data: 28/02/18
Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172704200005 Data: 19/04/17
UF/Município: Seringueiras - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180208030020-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172702600004 Data: 20/04/17
UF/Município: Urupa - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180208030021-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172703900005 Data: 20/04/17
UF/Município: Alta Floresta do Oeste - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180208030022-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172703700017 Data: 12/05/17
UF/Município: Pimenta bueno - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180208030023-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172704200008 Data: 19/04/17
UF/Município: São Miguel do Guapore - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180208030024-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: O. Miranda da Rocha Com. de Moveis
Processo: 20172704200011 Data: 19/04/17
UF/Município: Seringueiras - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 06
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Decisão20180208030026-Improced - D Data: 28/02/18
Sujeito Passivo: Skala Com. Atacad. de Bebidas Ltda
Processo: 20162701900032 Data: 09/12/16
UF/Município: Buritis - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180110010021-Procendente - DData: 01/02/18

Sujeito Passivo: MK Eletrodomestico Mondial Ltda
Processo: 20142930509282 Data: 16/10/14
UF/Município: Conceição do Jacuipe - BA
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010024-Procendente - DData: 03/02/18

Sujeito Passivo: MAC Vet Distribuidora Ltda
Processo: 20172900300736 Data: 10/05/17
UF/Município: Varzea Grande - MT
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180110010025-Procendente - DData: 03/02/18

Sujeito Passivo: Sidnéia Bernades de Moraes Antonio
Processo: 20143010400304 Data: 23/10/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010026-Procendente - DData: 08/02/18

Sujeito Passivo: J. P. Transportadora Ltda
Processo: 20142900308149 Data: 15/11/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010027-Procendente - DData: 15/02/18

Sujeito Passivo: B. M Com e Trasnsp Ltda ME
Processo: 20152900309754 Data: 24/01/15
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão20180210010028-Procendente - DData: 15/02/18
Sujeito Passivo: Lacerda Alimentos Ltda
Processo: 20143000100717 Data: 23/06/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010029-Procendente - DData: 19/02/18

Sujeito Passivo: Onofre R. da Silva ME
Processo: 20142800100116 Data: 28/10/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210020029-Improced - D Data: 15/02/18

Sujeito Passivo: São João Ind Com de Madeiras Ltda
Processo: 20143010400362 Data: 23/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010030-Procendente - DData: 19/02/18

Sujeito Passivo: São João Ind Com de Madeiras Ltda
Processo: 20143010400364 Data: 23/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010031-Procendente - DData: 19/02/18

Sujeito Passivo: São João Ind Com de Madeiras Ltda
Processo: 20143010400363 Data: 23/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010032-Procendente - DData: 19/02/18

Sujeito Passivo: Brasil Floresta Ind e Com de Madeiras
Processo: 20153006200024 Data: 09/04/15
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210030033-Parc Proc - D Data: 19/02/18

Sujeito Passivo: Cairu Transportes Ltda
Processo: 20142903700088 Data: 20/10/14
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010034-Procendente - DData: 20/02/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 07
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Victor Marcello
Processo: 20142906301908 Data: 20/11/14
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010035-Procendente - DData: 20/02/18

Sujeito Passivo: Trasnp Rapido Real Log Ltda
Processo: 20142900100537 Data: 20/03/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010036-Procendente - DData: 21/02/18

Sujeito Passivo: Com. Generos Aliment Rio Jamari Ltda
Processo: 20142900600341 Data: 06/10/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210010037-Procendente - DData: 21/02/18

Sujeito Passivo: Jíferro - Com. de Ferro e Aço Ltda EPP
Processo: 20142900200351 Data: 16/11/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180210030038-Improced - D Data: 21/02/18

Sujeito Passivo: Hiperhaus Construções Ltda
Processo: 20162702800032 Data: 28/02/18
UF/Município: Presidente Medici - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques



Decisão20180210010040-Procendente - DData: 28/02/18
 Sujeito Passivo: Vitrine Modas Ltda ME
 Processo: 20142703700001 Data: 16/06/14
 UF/Município: Pimenta Bueno - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010001-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Vitrine Modas Ltda ME
 Processo: 20142703700002 Data: 16/06/14
 UF/Município: Pimenta Bueno - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010002-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Vitrine Modas Ltda ME
 Processo: 20142703700003 Data: 16/06/14
 UF/Município: Pimenta Bueno - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010003-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Vitrine Modas Ltda ME
 Processo: 20142703700004 Data: 16/06/14
 UF/Município: Pimenta Bueno - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010004-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Virgílio Augusto José Domingos
 Processo: 20142900306730 Data: 28/09/14
 UF/Município: Vilhena - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010005-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: E F Farias Com. de Lubrificantes ME
 Processo: 20142900600324 Data: 27/09/14
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209030006-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: S.A.A.E. Serv Aut de Aguas e Esgotos
 Processo: 20142900301834 Data: 24/03/14
 UF/Município: Vilhena - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209030007-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Rancho Pantaneir C Prod Agropecuário
 Processo: 20142900200046 Data: 24/02/14
 UF/Município: Ji-Parana - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010008-Procendente - DData: 28/02/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 08
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Reis & Cardozo Ltda EPP
 Processo: 20152900110667 Data: 04/07/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010009-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: José Roberto Borges EPP
 Processo: 20142903200033 Data: 06/10/14
 UF/Município: Cerejeiras - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010010-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Climazon Industrial Ltda
 Processo: 20142900101543 Data: 09/08/14
 UF/Município: Manaus - AM
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209030013-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Boasafra Com e Repres Ltda
 Processo: 20142900303055 Data: 01/05/14
 UF/Município: Vilhena - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva

Decisão20180209010014-Procendente - DData: 28/02/18
 Sujeito Passivo: Com. Gen. Alimentícios Rio Jamari Ltda
 Processo: 20142900600307 Data: 16/09/14
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010015-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Panasonic Distribuidora do Brasil Ltda
 Processo: 20142930502301 Data: 17/03/14
 UF/Município: Manaus - AM
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209030016-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Frigorífico Tangara Ltda
 Processo: 20172700200051 Data: 23/08/17
 UF/Município: Ji-Parana - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010017-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Frigorífico Tangara Ltda
 Processo: 20172700200045 Data: 14/08/17
 UF/Município: Ji-Parana - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010018-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Gima - Gilberto Miranda Automoveis
 Processo: 20143000600369 Data: 25/11/14
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209010019-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Cervejaria Petropolis do Centro Ltda
 Processo: 20132900102301 Data: 22/12/13
 UF/Município: Rondonópolis - MT
 Julgador: Elder Basílio e Silva
 Decisão20180209030020-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Amaral & Irmão Ltda ME
 Processo: 20143000100252 Data: 25/03/14
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018020604021-Nula - D Data: 15/02/18

Sujeito Passivo: Balflex Brasil Ltda
 Processo: 20142900304058 Data: 04/06/14
 UF/Município: Quatro Barras - PR
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018020604022-Nula - D Data: 02/02/18

Sujeito Passivo: Balflex Brasil Ltda
 Processo: 20142930501234 Data: 23/02/14
 UF/Município: Quatro Barras - PR
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018020604023-Nula - D Data: 02/02/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 09
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Big Aço Ind e Com Eireli EPP
 Processo: 20152803700001 Data: 28/05/15
 UF/Município: Pimenta Bueno - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018020603024-Improced - D Data: 15/02/18

Sujeito Passivo: Britania Eletrodomesticos S/A
 Processo: 20142900303295 Data: 11/05/14
 UF/Município: Joinville - SC
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018020604025-Nula - D Data: 12/02/18

Sujeito Passivo: Conselmar Engenharia e Construções
 Processo: 20142930504759 Data: 27/05/14
 UF/Município: Apucarana - PR
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira



Decisão2018020604026-Nula - D Data: 12/02/18
Sujeito Passivo: Distribuidora de Carnes Distriboi Ltda
Processo: 20152900310198 Data: 05/03/15
UF/Município: Camboriu - SC
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020603028-Improced - D Data: 15/02/18

Sujeito Passivo: Distribuidora de Carnes Distriboi Ltda
Processo: 20152900309924 Data: 08/02/15
UF/Município: Camboriu - SC
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020603029-Improced - D Data: 14/02/18

Sujeito Passivo: Ind. Missiato de Bebidas Ltda
Processo: 20142930503449 Data: 22/04/14
UF/Município: Jandaia do Sul - PR
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020604030-Nula - D Data: 11/02/18

Sujeito Passivo: Lunender Textil Ltda
Processo: 20142900301698 Data: 22/03/14
UF/Município: Guaramirim - SC
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020604031-Nula - D Data: 03/02/18

Sujeito Passivo: Lunender Textil Ltda
Processo: 20142900303677 Data: 25/05/14
UF/Município: Guaramirim - SC
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020604032-Nula - D Data: 04/02/18

Sujeito Passivo: Lunender Textil Ltda
Processo: 20142930502667 Data: 29/03/14
UF/Município: Guaramirim - SC
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020604033-Nula - D Data: 04/02/18

Sujeito Passivo: Lunender Textil Ltda
Processo: 20142930503630 Data: 29/04/14
UF/Município: Guaramirim - SC
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020604034-Nula - D Data: 02/02/18

Sujeito Passivo: M G Ind e Com de Refeições Ltda EPP
Processo: 20152900409511 Data: 11/02/15
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020604035-Improced - D Data: 15/02/18

Sujeito Passivo: Martin-Brower Com. Transp. e Serv Ltda
Processo: 20142930504597 Data: 21/05/14
UF/Município: Ribeirão Preto - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020604036-Nula - D Data: 10/02/18

Sujeito Passivo: Metrica Proj. construções e empreend.
Processo: 20142900100716 Data: 19/04/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020601037-Procendente - D Data: 16/02/18

Autorização do Órgão Emissor:
Órgão Emissor: Lauda nº.: 10
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Multilaser Industrial Ltda
Processo: 20133000100183 Data: 09/03/13
UF/Município: Extrama - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão2018020604038-Nula - D Data: 04/02/18

Sujeito Passivo: Rico Nutrição Animal Ltda
Processo: 20142930503289 Data: 17/04/14
UF/Município: Cuiabá - MT
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira

Decisão2018020604040-Nula - D Data: 10/02/18
Sujeito Passivo: Com. Gen. Alimentícios Rio Jamari Ltda
Processo: 20142900600180 Data: 29/05/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20171211010197-Procendente - DData: 22/12/17

Sujeito Passivo: Adilson J W de Oliveira ME
Processo: 20142900303172 Data: 04/05/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211030021-Improced - D Data: 23/02/18

Sujeito Passivo: Com. Gen. Alimentícios Rio Jamari Ltda
Processo: 20142900600296 Data: 05/09/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211010025-Procendente - DData: 23/02/18

Sujeito Passivo: Com. Gen. Alimentícios Rio Jamari Ltda
Processo: 20142900600297 Data: 05/09/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211010026-Procendente - DData: 23/02/18

Sujeito Passivo: Com. Gen. Alimentícios Rio Jamari Ltda
Processo: 20142900600298 Data: 06/09/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211010027-Procendente - DData: 23/02/18

Sujeito Passivo: E. aparecido Vidigal - ME
Processo: 20142900600397 Data: 25/11/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211030028-Improced - D Data: 23/02/18

Sujeito Passivo: G. V. Com. Utensílios Domésticos Ltda
Processo: 20152900110822 Data: 24/07/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211010029-Procendente - DData: 23/02/18

Sujeito Passivo: J. C. Golfetto Transporte
Processo: 20142903900025 Data: 12/09/14
UF/Município: Alta Floresta do Oeste - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211010030-Procendente - DData: 23/02/18

Sujeito Passivo: Multifos Nutrição Animal Ltda
Processo: 20152900311506 Data: 17/05/15
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211020032-Parc Proc - D Data: 23/02/18

Sujeito Passivo: Parecis Ind. e Com. Ltda ME
Processo: 20172701200028 Data: 12/06/17
UF/Município: Guajará Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211010036-Procendente - DData: 23/02/18

Sujeito Passivo: Parecis Ind. e Com. Ltda ME
Processo: 20172701200074 Data: 31/07/17
UF/Município: Guajará Mirim - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180211010037-Procendente - DData: 23/02/18

Autorização do Órgão Emissor:
Órgão Emissor: Lauda nº.: 11
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Sebastião da Silva Souza ME
Processo: 20142902200043 Data: 01/08/14
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva



Decisão20180211030038-Improced - D Data: 23/02/18
 Sujeito Passivo: Solimad Madeiras Ltda ME
 Processo: 20122903600020 Data: 12/04/12
 UF/Município: Espigão do Oeste - RO
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão20180211040039-Nula - D Data: 23/02/18

Sujeito Passivo: Transportadora Irmãos Jareck Ltda ME
 Processo: 20142900307221 Data: 16/10/14
 UF/Município: São José dos Pinhais - PR
 Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
 Decisão20180211030040-Improced - D Data: 23/02/18

Sujeito Passivo: Brasil Dist. Ind Com. P. Alim. Ltda
 Processo: 20153000109871 Data: 30/06/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212020021-Parc Proc - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Brasil Dist. Ind Com. P. Alim. Ltda
 Processo: 20153000109867 Data: 29/06/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212010022-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Brasil Dist. Ind Com. P. Alim. Ltda
 Processo: 20153000109868 Data: 29/06/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212020023-Parc Proc - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Brasil Dist. Ind Com. P. Alim. Ltda
 Processo: 20153000109864 Data: 29/06/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212020024-Parc Proc - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Brasil Dist. Ind Com. P. Alim. Ltda
 Processo: 20153000109861 Data: 29/06/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212020025-Parc Proc - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: TDS Com. de Beneficiamento Madeiras
 Processo: 20152700100031 Data: 24/07/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212010026-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: TDS Com. de Beneficiamento Madeiras
 Processo: 20152700100029 Data: 24/07/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212010027-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Eletronica Criativa Ltda EPP
 Processo: 20180212010028 Data: 01/12/14
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212010028-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Expresso Pavan
 Processo: 20142930506170 Data: 06/07/14
 UF/Município: São Jose do Rio Preto - SP
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212030029-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Inde. Conde Madpau D'Arco Ltda
 Processo: 20142902200038 Data: 20/07/14
 UF/Município: Jaru - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212030031-Improced - D Data: 28/02/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 12
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE

TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Lojas Tropical e Refrigeração Ltda
 Processo: 20153000108011 Data: 22/01/15
 UF/Município: Guajara Mirim - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212020032-Parc Proc - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: O Miranda da Rocha Com. Moveis Ltda
 Processo: 20153000109882 Data: 29/06/15
 UF/Município: Guajara Mirim - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212030033-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Rapido Real Logistica Ltda
 Processo: 20132930506410 Data: 09/12/13
 UF/Município: Cuiabá - MT
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212030034-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Reis Lisboa Com. Transp. Serviços Ltda
 Processo: 20142900100935 Data: 19/05/14
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212010035-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Reis Lisboa Com. Transp. Serviços Ltda
 Processo: 20142900100938 Data: 19/05/14
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212010036-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: S & E Passarelli Transportes Ltda
 Processo: 20152930500088 Data: 13/01/15
 UF/Município: Candido Mota - SP
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212030037-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Transportes Bertolini Ltda
 Processo: 20142930506177 Data: 07/07/14
 UF/Município: Joinville - SC
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212030038-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Universo Tintas e Vernizes Ltda
 Processo: 20180212030039 Data: 13/04/14
 UF/Município: Diadema - SP
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212030039-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: VJK Sul Transportes Ltda
 Processo: 20142900304714 Data: 07/07/14
 UF/Município: Vicente Aires - RS
 Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
 Decisão20180212030040-Improced - D Data: 28/02/18
 Sujeito Passivo: Paes & Moura Ltda ME
 Processo: 20153000109824 Data: 09/06/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Rudimar José Volkweis
 Decisão20180215010018-Procendente - DData: 22/02/18

Sujeito Passivo: M. N. e Modas Ltda ME
 Processo: 20152900609511 Data: 27/01/15
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Rudimar José Volkweis
 Decisão20180215010017-Procendente - DData: 23/02/18

Sujeito Passivo: Loc-Maq Locação Maq. Equipamentos
 Processo: 20152900109656 Data: 13/02/15
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Rudimar José Volkweis
 Decisão20180215010016-Procendente - DData: 22/02/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
 Processo: 20172900300963 Data: 25/06/17
 UF/Município: Vilhena - RO
 Julgador: Rudimar José Volkweis



Decisão20180215010015-Procendente - DData: 20/02/18

Autorização do Órgão Emitente:

Órgão Emitente: Lauda nº.: 13

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE

TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: JBS S/A

Processo: 20172903700066 Data: 22/07/17

UF/Município: Pimenta Bueno - RO

Julgador: Rudimar José Volkweis

Decisão20180215010014-Procendente - DData: 19/02/18

Sujeito Passivo: Irmãos Gonçalves Ind Com Ltda

Processo: 20142902200052 Data: 30/08/14

UF/Município: Jaru - RO

Julgador: Rudimar José Volkweis

Decisão20180215040013-Nula - D Data: 16/02/18

Sujeito Passivo: GC Fabricações Montagens Serv Loc

Processo: 20142900304868 Data: 15/07/14

UF/Município: Santana do Paraíso - MG

Julgador: Rudimar José Volkweis

Decisão20180215020012-Parc Proc - D Data: 14/02/18

Sujeito Passivo: E. C. Campos

Processo: 20132800400023 Data: 13/08/13

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Rudimar José Volkweis

Decisão20180215020004-Parc Proc - D Data: 05/02/18

Sujeito Passivo: Daniel da Silva

Processo: 20142900101846 Data: 01/10/14

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Rudimar José Volkweis

Decisão20180215010003-Procendente - DData: 02/02/18

Sujeito Passivo: Agroindustrial Irmãos Dalla Costa Ltda

Processo: 20142930507279 Data: 17/08/14

UF/Município: Maringá - PR

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214030021-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Anderson Pinheiro da Silva Eireli EPP

Processo: 20172703900010 Data: 10/05/17

UF/Município: Alto Alegre dos Parecis - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010022-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: C. R. P. Custódio Calçados

Processo: 20142930502756 Data: 30/03/14

UF/Município: Birigui - SP

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214030023-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Castilho & Ferreira Com. Imp Exp Ltda

Processo: 20143010400229 Data: 09/09/14

UF/Município: Guajará Mirim - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010024-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Construtora Araguaia Ltda

Processo: 20142900100675 Data: 15/04/14

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010025-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Construtora V. B. Perroni Ltda

Processo: 20142900400023 Data: 03/02/14

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010026-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Grendene S/A

Processo: 20142900302414 Data: 10/04/14

UF/Município: Sobral - CE

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214030027-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Iago Atacadista Eireli EPP

Processo: 20172703900014 Data: 07/06/17

UF/Município: Alto Alegre dos Parecis - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010028-Procendente - DData: 28/02/18

Autorização do Órgão Emitente:

Órgão Emitente: Lauda nº.: 14

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE

TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 08/04/18

Sujeito Passivo: Ind. de Pias Ghel Plus Ltda

Processo: 20122900102478 Data: 23/07/12

UF/Município: Ampere - PR

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214030029-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Industria Grafica Imediata Ltda ME

Processo: 20142900101774 Data: 20/09/14

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010030-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Jose Edson Pereira Gomes ME

Processo: 20142900400138 Data: 04/08/14

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010034-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP

Processo: 20132901700114 Data: 08/11/13

UF/Município: Cujubim - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010035-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Madeireira Girassol Ltda EPP

Processo: 20142901700001 Data: 11/01/14

UF/Município: Cujubim - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010036-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: Malaquias & Rodrigues Enxovais Ltda

Processo: 20142900400095 Data: 12/05/14

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214030037-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Moura e Silva Serviços Ltda ME

Processo: 20142900101248 Data: 23/06/14

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214010038-Procendente - DData: 28/02/18

Sujeito Passivo: TRC Express Matão Ltda

Processo: 20142930500662 Data: 07/02/14

UF/Município: São Paulo - SP

Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180214030040-Improced - D Data: 28/02/18

Sujeito Passivo: Promad Comercio de Madeira Ltda

Processo: 20143010400228 Data: 08/09/14

UF/Município: Espigão do Oeste - RO

Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga

Decisão20171116010002-Procendente - DData: 29/11/17

Porto Velho, 10 de Abril de 2018.

Maria do Socorro Barbosa Pereira
PRESIDENTE DO TATE /SEFIN/RO

Edital

EDITAL DE JULGAMENTO Nº. 01/18/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Órgão Emitente: Lauda nº.: 01

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18**

Sujeito Passivo: Pedreira e Extração Fortaleza Imp Exp
Processo: 2015290110271 Data: 15/05/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116020001-Parc Proc - D Data: 29/01/18

Sujeito Passivo: Pedreira e Extração Fortaleza Imp Exp
Processo: 20152900110273 Data: 15/05/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116020002-Parc Proc - D Data: 29/01/18

Sujeito Passivo: Pedreira e Extração Fortaleza Imp Exp
Processo: 20152900110281 Data: 16/05/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116020003-Parc Proc - D Data: 29/01/18

Sujeito Passivo: Pedreira e Extração Fortaleza Imp Exp
Processo: 20152900110299 Data: 17/05/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116020004-Parc Proc - D Data: 29/01/18

Sujeito Passivo: Pedreira e Extração Fortaleza Imp Exp
Processo: 20152900110313 Data: 18/05/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116020005-Parc Proc - D Data: 29/01/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172700600046 Data: 06/07/17
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010006-Procendente - DData: 29/01/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172700600050 Data: 06/07/17
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010007-Procendente - DData: 29/01/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172700600047 Data: 06/07/17
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010008-Procendente - DData: 29/01/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20172700600048 Data: 06/07/17
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010009-Procendente - DData: 29/01/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20152800100518 Data: 20/03/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010010-Procendente - DData: 29/01/18

Autorização do Órgão Emissor:
Órgão Emissor: Lauda nº.: 02
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18

Sujeito Passivo: Anari Industrial Madeireira Eireli EPP
Processo: 20142800600009 Data: 19/08/14
UF/Município: Vale do Anari - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010011-Procendente - DData: 29/01/18

Sujeito Passivo: Comércio Gen. Alim. Rio Jamari Ltda
Processo: 20142900600141 Data: 30/04/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga

Decisão: 20180116010012-Procendente - DData: 29/01/18
Sujeito Passivo: Comércio Gen. Alim. Rio Jamari Ltda
Processo: 20142900600175 Data: 20/05/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010013-Procendente - DData: 29/01/18

Sujeito Passivo: Comércio Gen. Alim. Rio Jamari Ltda
Processo: 20142900600124 Data: 15/04/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010014-Procendente - DData: 29/01/18

Sujeito Passivo: Copralon Com. Prod. Aliment. Londrina
Processo: 20143000100871 Data: 09/09/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116020015-Parc Proc - D Data: 29/01/18

Sujeito Passivo: Copralon Com. Prod. Aliment. Londrina
Processo: 20143000100870 Data: 09/09/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010016-Procendente - DData: 29/01/18

Sujeito Passivo: Transmatos Transporte e Serviços Ltda
Processo: 20143010400065 Data: 19/05/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116010017-Procendente - DData: 29/01/18

Sujeito Passivo: ML Express Transportes e Logísticas
Processo: 20152900300229 Data: 14/01/15
UF/Município: Indaiatuba - SP
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão: 20180116030018-Improced - D Data: 29/01/18

Sujeito Passivo: Agroindústria e Psicultura Santa Clara
Processo: 20142900305744 Data: 08/08/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20180102030002-Improced - D Data: 15/01/18

Sujeito Passivo: Buriti Caminhões Ltda
Processo: 20142900101126 Data: 10/06/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20180102010004-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Goiasminas Ind de Laticínios Ltda
Processo: 20142902200063 Data: 06/10/14
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20180102030007-Improced - D Data: 10/01/18

Sujeito Passivo: Indústria Kape Ltda
Processo: 20142900200323 Data: 19/10/14
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20180102010008-Procendente - DData: 26/01/18

Sujeito Passivo: Padre Reus C. T. Ltda EPP
Processo: 20142900307072 Data: 13/10/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão: 20180102010011-Procendente - DData: 08/01/18

Autorização do Órgão Emissor:
Órgão Emissor: Lauda nº.: 03
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18

Sujeito Passivo: Rondomolas Peças e Serviços Ltda
Processo: 20142900200245 Data: 02/09/14
UF/Município: Ji-Paraná - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto



Decisão:20180102030015-Improced - D Data: 22/01/18
 Sujeito Passivo: TCL Transp. Rodoviários Costa Lemes
 Processo: 20142930506519 Data: 22/07/14
 UF/Município: Goiania - GO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão:20180102010018-Procendente - DData: 04/01/18

Sujeito Passivo: Trasnportadora Batista Ltda
 Processo: 20142900304749 Data: 12/07/14
 UF/Município: Vilhena - RO
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão:20180102010019-Procendente - D Data:05/01/18

Sujeito Passivo: Trasnportadora Bertolini Ltda
 Processo: 20142930506182 Data: 07/07/14
 UF/Município: Bento Gonçalves - RS
 Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
 Decisão:20180102030020-Improced - D Data:04/01/18

Sujeito Passivo: A. Alves Transportes ME
 Processo: 20132900600039 Data: 18/03/13
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010603001-Improced - D Data: 10/01/18

Sujeito Passivo: Alfa Casa & Com. Mat. p/ Contrução
 Processo: 20132700100092 Data: 11/12/13
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010601002-Procendente - D Data: 16/01/18

Sujeito Passivo: Big Aço Ind. e Com. Eireli EPP
 Processo: 20142903700082 Data: 05/10/14
 UF/Município: Pimenta Bueno - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010603003-Improced - D Data: 12/01/18

Sujeito Passivo: Brasil de Rondonia Indecom de Vidros
 Processo: 20152900209524 Data: 08/02/15
 UF/Município: Ji-Parana - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010601004-Procendente - D Data: 10/01/18

Sujeito Passivo: Comercio de Doces Primavera Ltda EP
 Processo: 20152900409526 Data: 10/03/15
 UF/Município: Cacoal - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010603005-Improced - D Data: 18/01/18

Sujeito Passivo: Edilso Antonio Lorenzi
 Processo: 20142900308167 Data: 27/11/14
 UF/Município: Timbo - SC
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010603007-Improced - D Data: 10/01/18

Sujeito Passivo: F de A Moura Transp e Logist Ltda
 Processo: 20132900600040 Data: 18/03/13
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010603008-Improced - D Data: 10/01/18

Sujeito Passivo: Fabrica de Balanças Romancini Ltda
 Processo: 20142930506018 Data: 02/07/14
 UF/Município: Laranjeiras do Sul - PR
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010603009-Procendente - D Data: 12/01/18

Sujeito Passivo: Fobras Dist. Prod. de Consumo Ltda
 Processo: 20142900300580 Data: 05/02/14
 UF/Município: Irati - PR
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão20180106040010-Nula - D Data: 06/01/18

Autorização do Órgão Emissor:
Órgão Emissor: Lauda nº.: 04
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE

TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18
 Sujeito Passivo: Madeira Triunfo da Amazonia
 Processo: 20142900100269 Data: 10/02/14
 UF/Município: Candeias do Jamari - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010603011-Improced - D Data: 12/01/18

Sujeito Passivo: Maringa Soldas S/A
 Processo: 20142900300939 Data: 20/02/14
 UF/Município: Maringa - PR
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010604012-Nula - D Data: 06/01/18

Sujeito Passivo: Modamil Com. de Tecidos Ltda
 Processo: 20142900300483 Data: 28/01/14
 UF/Município: Divinópolis - MG
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010604013-Nula - D Data: 07/01/18

Sujeito Passivo: Private Brasil Com e Imp Peças Autom
 Processo: 20142930506877 Data: 07/08/14
 UF/Município: Mogi das Cruzes - SP
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão2018010604014-Nula - D Data: 12/01/18

Sujeito Passivo: Roda Equipamentos e Motores Ltda
 Processo: 20143000100212 Data: 13/02/14
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão:2018010601015-Procendente - D Data: 13/01/18

Sujeito Passivo: SC Honorato ME
 Processo: 20143000100222 Data: 13/03/14
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão:2018010603016-Improced - D Data: 13/01/18

Sujeito Passivo: Transalto Transporte Ltda ME
 Processo: 20142901700053 Data: 24/03/14
 UF/Município: Cujubim - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão:2018010601017-Procendente - D Data: 16/01/18

Sujeito Passivo: Transportadora Batista Ltda
 Processo: 20142900303800 Data: 29/05/14
 UF/Município: Vilhena - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão:2018010604018-Nula - D Data: 12/01/18

Sujeito Passivo: VS Com. Internacional de Maquinas Ltd
 Processo: 20142900301721 Data: 17/03/14
 UF/Município: Ribeirão Preto - SP
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão:2018010604019-Nula - D Data: 05/01/18

Sujeito Passivo: Yokota & Barbosa Ltda ME
 Processo: 20142900400179 Data: 23/10/14
 UF/Município: Cacoal - RO
 Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
 Decisão:2018010601020-Procendente - D Data: 16/01/18

Sujeito Passivo: A. Alves Transportes ME
 Processo: 20152800600014 Data: 13/11/15
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
 Decisão20180108010009-Procendente - DData: 15/01/18

Sujeito Passivo: Madeira Rosalin Eireli
 Processo: 20152900609577 Data: 27/03/15
 UF/Município: Ariquemes - RO
 Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
 Decisão:20180108030010-Improced - D Data: 15/01/18

Sujeito Passivo: David D. Vasconcelos ME
 Processo: 20172700100179 Data: 09/03/17
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Eduardo de Sousa Marajó

Decisão:20180108040013-Nula - D Data: 15/01/18

Autorização do Órgão Emitente:

Órgão Emitente: Lauda nº.: 05

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE

TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18

Sujeito Passivo: David D. Vasconcelos ME

Processo: 20172700100180 Data: 09/03/17

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Eduardo de Sousa Marajó

Decisão:20180108040014-Nula - D Data: 15/01/18

Sujeito Passivo: Supermercado Santiago Ltda

Processo: 20172703200006 Data: 25/08/17

UF/Município: Cerejeiras - RO

Julgador: Eduardo de Sousa Marajó

Decisão:20180108020015-Parc Proc - D Data: 15/01/18

Sujeito Passivo: Telma Q. Coutinho Ind e Com Sorvetes

Processo: 20162700100681 Data: 08/12/16

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010001-Procendente - DData: 08/01/18

Sujeito Passivo: Monttana Veiculos Ltda

Processo: 20142900101650 Data: 02/09/14

UF/Município: Manaus - AM

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010002-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Boreal Com. e Transportes Ltda ME

Processo: 20143006300107 Data: 01/10/14

UF/Município: Vilhena - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010003-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: James Ferreira da Silva

Processo: 20153000109782 Data: 21/05/15

UF/Município: Nova Mamore - RO

Julgador:Emir Braz de Araújo MarquesDecisão:20180110010004-Procendente

- DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: BTR Transportes Ltda

Processo: 20142930500495 Data: 24/01/14

UF/Município: Anita Garibaldi - SC

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010005-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: BM Comercio e Trasportes Ltda ME

Processo: 20142900305974 Data: 25/08/14

UF/Município: Vilhena - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010006-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Ferraço Ind com e Fund de Ferro e Aço

Processo: 20142900306841 Data: 02/10/14

UF/Município: Vilhena - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010007-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Distriboi I C e TC Bov. Ltda

Processo: 20142900400140 Data: 09/08/14

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20142900400140-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Soufer Industrial Ltda

Processo: 20142930507142 Data: 14/08/14

UF/Município: São João da boa Vista - SP

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010009-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Uniteelcom Engenharia Telecom Ltda

Processo: 20142930506034 Data: 02/07/14

UF/Município: Curitiba - PR

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010010-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Eliana Alves de Azevedo

Processo: 20132800100089 Data: 30/10/13

UF/Município: Porto Velho - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010011-Procendente - DData: 23/01/18

Autorização do Órgão Emitente:

Órgão Emitente: Lauda nº.: 06

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE

TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18

Sujeito Passivo: Bigcharque Industria e Comercio Ltda

Processo: 20152900409568 Data: 01/06/15

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110020012-Improced - D Data: 23/01/18

Sujeito Passivo: Solimad Madeiras Ltda ME

Processo: 20142903600074 Data: 13/06/14

UF/Município: Espigão do Oeste - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010013-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: RAS Industrial comercial Ltda

Processo: 20143000400419 Data: 30/10/14

UF/Município: Santana de Parnaíba - SP

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110020014-Improced - D Data: 23/01/18

Sujeito Passivo: Anderson Repiso da Silva

Processo: 20143000400444 Data: 24/11/14

UF/Município: Cacoal - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010015-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Antonio Carlos Rodrigues da Silva

Processo: 20112900102367 Data: 27/05/11

UF/Município: Ariquemes - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010016-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Sol Eng. e Serv de Eletrecidade Ltda

Processo: 20122900200286 Data: 24/12/12

UF/Município: Ji-Parana - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110030017-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Madeireira Nova Visão Ltda ME

Processo: 20172701700006 Data: 21/07/17

UF/Município: Cujubim - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010018-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Skala Com. Atacadista de Bebidas Ltda

Processo: 20162701900030 Data: 09/12/16

UF/Município: Buritis - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques

Decisão:20180110010019-Procendente - DData: 23/01/18

Sujeito Passivo: Boasafr Com. e Represent. Ltda

Processo: 20142900307000 Data: 07/10/14

UF/Município: Vilhena - RO

Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva

Decisão:20180111010001-Procendente - DData: 15/01/18

Sujeito Passivo: Com Genero Alimenticio Rio Jamari Ltd

Processo: 20142900600320 Data: 26/09/14

UF/Município: Ariquemes - RO

Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva

Decisão:20180111010003-Procendente - DData: 15/01/18

Sujeito Passivo: Com Genero Alimenticio Rio Jamari Ltd

Processo: 20142900600145 Data: 01/05/14

UF/Município: Ariquemes - RO

Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva



Decisão:20180111010004-Procendente - DData: 15/01/18
Sujeito Passivo: Com Genero Alimenticio Rio Jamari Ltd
Processo: 20142900600243 Data: 23/07/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111010005-Procendente - DData: 15/01/18

Sujeito Passivo: Com Genero Alimenticio Rio Jamari Ltd
Processo: 20142900600242 Data: 28/07/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111010006-Procendente - DData: 15/01/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 07
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18

Sujeito Passivo: Com Genero Alimenticio Rio Jamari Ltd
Processo: 20142900600319 Data: 26/09/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111010007-Procendente - DData: 15/01/18

Sujeito Passivo: Cia. Bebidas das Americas AMBEV
Processo: 20143000100940 Data: 22/10/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111020008-Parc Proc - D Data:15/01/18

Sujeito Passivo: E. S. de Oliveira e Cia Ltda ME
Processo: 20132900301800 Data: 17/08/13
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111030009-Improced - D Data: 15/01/18

Sujeito Passivo: Energia Sustentável do Brasil S/A
Processo: 20142900100762 Data: 27/04/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111010010-Procendente - D Data:15/01/18

Sujeito Passivo: Hypermarcas S/A
Processo: 20142900100591 Data 27/03/14
UF/Município: Duque de Caxias - RJ
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111040011-Nula - D Data: 15/01/18

Sujeito Passivo: Izaquiel C. de Almeida Eireli EPP
Processo: 20153000109617 Data: 09/03/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111010012-Procendente - DData: 15/01/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 2012290030270 Data: 05/11/12
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111010013-Procendente - DData: 15/01/18

Sujeito Passivo: JBS S/A
Processo: 20132930504137 Data: 06/10/13
UF/Município: Lins - SP
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111030014-Improced - D Data: 15/01/18

Sujeito Passivo: M20 Com. Calçados e Acessorios Ltda
Processo: 20112900104032 Data: 16/09/11
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111030015-Improced - D Data: 15/01/18

Sujeito Passivo: M20 Com. Calçados e Acessorios Ltda
Processo: 20112900104018 Data: 14/09/11
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva

Decisão:20180111030016-Improced - D Data: 15/01/18
Sujeito Passivo: Nunes e Ferreira Com Representações
Processo: 20102900103103 Data: 04/10/10
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111030017-Improced - D Data: 15/01/18

Sujeito Passivo: Portela Ochiai Com de Veiculos Ltda
Processo: 20152900300172 Data: 13/01/15
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111010018-Procendente - DData: 15/01/18

Sujeito Passivo: VMM de Almeida Ceramica ME
Processo: 20153000109708 Data: 25/04/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180111030020-Improced - D Data: 15/01/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 08
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18

Sujeito Passivo: Bigsal Ind. e Com. de Suplementos
Processo: 20142900200155 Data: 12/06/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112010001-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Bigsal Ind. e Com. de Suplementos
Processo: 20142900200246 Data: 04/09/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112010002-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Bigsal Ind. e Com. de Suplementos
Processo: 20142900200156 Data: 13/06/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112010003-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Bigsal Ind. e Com. de Suplementos
Processo: 20142900200217 Data: 06/08/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112010004-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Com. e Ind Matsuda Imp Exp Ltda
Processo: 20132900200058 Data: 03/06/13
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112040005-Nula - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Distriboi - I C e TC BV Ltda
Processo: 20142900400008 Data: 04/01/14
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112010006-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Gramazon Granitos da Amazonia S/A
Processo: 20153000109740 Data: 07/05/15
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030007-Parc Proc - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: J. A dos Santos Transportes Rod. ME
Processo: 20142900305193 Data: 28/07/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030008-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: JG Ind. e Trasnportes de Madeiras Ltda
Processo: 20172700200044 Data: 14/08/17
UF/Município: Ji-parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho

Decisão:20180112010009-Procendente - DData: 31/01/18
Sujeito Passivo: JG Ind. e Trasnportes de Madeiras Ltda
Processo: 20172700200046 Data: 17/08/17
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112010010-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Distribuidora Santa Rosa Ltda ME
Processo: 20143000101028 Data: 09/12/14
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030011-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Servnacde Aprendcom - Senac
Processo: 20143000100710 Data: 17/06/14
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030012-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Anjo Quimica do Brasil Ltda
Processo: 20152900309877 Data: 08/02/15
UF/Município: Bragança Paulista - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030013-Improced - D Data: 31/01/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 09
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18

Sujeito Passivo: Madeireira Pinheiro Ltda
Processo: 20132903700045 Data: 21/08/13
UF/Município: Pimenta Bueno – RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112010014-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Marilucia Aparecida Ribeiro
Processo: 20142903200030 Data: 03/09/14
UF/Município: Cerejeiras – RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030015-Improced - D Data:31/01/18

Sujeito Passivo: Mediclaser locações de E Médicos
Processo: 20142930502431 Data: 21/03/14
UF/Município: Cuiaba - MT
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030016-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Melt Metais e Ligas S/A
Processo: 20132900600082 Data: 17/06/13
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030017-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Minas Dist. Prod. Farmac. e Perfumaria
Processo: 20142900200364 Data: 02/12/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030018-Parc Proc - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Portolog Transportes Ltda
Processo: 20142900308170 Data: 27/11/14
UF/Município: Itajai - SC
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030019-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Trasnport. Grandes Lagos Cardoso Ltda
Processo: 20152930510002 Data: 11/02/15
UF/Município: Cardoso - SP
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão:20180112030020- Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: J. E. Mat. P/ Construção e Ferragens
Processo: 20152900110317 Data: 18/05/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roni Eguez Vacadiez

Decisão:20180113010019-Procendente - DData: 29/01/18
Sujeito Passivo: Amaggi Exp e Imp Ltda
Processo: 20172703200005 Data: 01/08/17
UF/Município: Cerejeiras - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114010001-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Artefatos de Metais e Plasticos Ludovico
Processo: 20152930510138 Data: 21/02/15
UF/Município: Diadema - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114030002-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: C F J Madeiras Ltda ME
Processo: 20142901700104 Data: 30/05/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114030003-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Ciagro Com. de Prod Agropecuária Ltda
Processo: 20153000109893 Data: 07/07/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114010004-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Comercio Generos Aliment. Rio Jamari
Processo: 20142900600144 Data: 01/05/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114010005-Procendente - DData: 31/01/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 10
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18

Sujeito Passivo: D A Aragão Comercio ME
Processo: 20172901200122 Data: 15/07/17
UF/Município: Guajará Mirim - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114010006-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Gonçalves e Cia Ltda ME
Processo: 20152900209613 Data: 25/04/15
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114010007-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Madeireira Ramos Ltda ME
Processo: 20143000600398 Data: 18/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114030008-Procendente - DData:31/01/18

Sujeito Passivo: TCL Transp. Rodov. Costa Lemes Ltda
Processo: 20142930506172 Data: 06/07/14
UF/Município: Goiania - GO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114030009-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: José Pierre Matias
Processo: 20142900600218 Data: 09/07/14
UF/Município: Rio Crespo - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114030010-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: LM Comercio Ltda
Processo: 20142930508154 Data: 12/09/14
UF/Município: Serra - ES
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão:20180114030011-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Megabom Ind e Com de Sorvetes Ltda
Processo: 20172700400004 Data: 27/07/17
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão:201801140100012-Procendente - DData:31/01/18
 Sujeito Passivo: Megabom Ind e Com de Sorvetes Ltda
 Processo: 20172700400003 Data: 26/07/17
 UF/Município: Cacoal - RO
 Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
 Decisão:201801140100013-Procendente - DData:31/01/18

Sujeito Passivo: Nutriron Agronutrientes Ltda
 Processo: 20142930502479 Data: 23/03/14
 UF/Município: Catalão - GO
 Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
 Decisão:20180114030014-Improced - D Data:31/01/18

Sujeito Passivo: Olenina Gomes de SA
 Processo: 20152900110166 Data: 29/04/15
 UF/Município: Humaita - AM
 Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
 Decisão:20180114030015-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Risele e Mauricio Confecções Ltda
 Processo: 20142930500627 Data: 03/02/14
 UF/Município: Goiás - GO
 Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
 Decisão:20180114030016-Improced - D Data: 31/01/18

Sujeito Passivo: Siqueira & Holanda Ltda ME
 Processo: 20152900209650 Data: 26/05/15
 UF/Município: Ji-Paraná - RO
 Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
 Decisão:20180114010017-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Soin - Socied. Ind. Imp e Exp Ltda
 Processo: 20142930504580 Data: 21/05/14
 UF/Município: Taboão da Serra - SP
 Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
 Decisão:20180114030018-Improced - D Data: 31/01/18

Autorização do Órgão Emitente:
Órgão Emitente: Lauda nº.: 11
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE
TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE Data: 07/03/18

Sujeito Passivo: Supermix Concreto S/A
 Processo: 20142900101930 Data: 08/10/14
 UF/Município: Porto Velho - RO
 Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
 Decisão:20180114010019-Procendente - DData: 31/01/18

Sujeito Passivo: Temperfrio Dist. Imp Peças
 Processo: 20142930503187 Data: 14/04/14
 UF/Município: Maringá - PR
 Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
 Decisão:20180114030020-Improced - D Data: 31/01/18

Porto Velho, 09 de Março de 2018.
Maria do Socorro Barbosa Pereira
PRESIDENTE DO TATE /SEFIN/RO

Portaria nº 248/2018/SEFIN-GRH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento datado em 4 de abril de 2018.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110084, lotado na 2ªDRRE/Ji-Paraná, o gozo de 5 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **24, 25, 28, 29 e 30 de maio de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na prestação de contas dos candidatos a eleição de 2016 do município de Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.
FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300014623
Ato nº 36/2018/SEFIN-CRE

ATO Nº. 090/2018/GAB/CRE
 Porto Velho-RO, 09 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial previsto na Lei 1473/05.

O Coordenador Geral da Receita Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em atendimento ao despacho nº 043/2018/GETRI/CRE/SEFIN, de 05 de abril de 2018, que solicita a emissão do Ato de CANCELAMENTO do Termo de Acordo do Regime Especial de Crédito Presumido da Lei nº 1473/2005, com fundamento estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2008/GAB/CRE (art. 2º) requerido pelo interessado fl. 03, do PAT nº 20180010006805;

Diante do exposto:

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **096/16** da Lei 1473/05 que concede crédito presumido nas operações interestaduais de mercadorias importadas do exterior da empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INTERCOMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
INSC. EST.	4551711
CNPJ/MF	22.229.265/0002-80
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O **cancelamento** do regime especial, de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson Cézar de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

Ato nº 35/2018/SEFIN-CRE

ATO Nº. 051/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **062/08 de Dilação de prazo** para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INCOMATRI-IND. E COM. DE MAD. TRIUNFO LTDA - EPP
INSC. ESTADUAL	0000000086769-1
CNPJ/MF	03.991.000/0001-99
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO



COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 052/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **055/08 de Exportação Indireta** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INCOMATRI-IND. E COM. DE MAD. TRIUNFO LTDA - EPP
INSC. ESTADUAL	00000000867691
CNPJ/MF	03.991.000/0001-99
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 053/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **252/10 de Diferimento** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	FÊNIX – COM. IND.E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000306354-2
CNPJ/MF	69.215.416/0005-57
MUNICIPIO	CACOAL - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 054/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **153/11 de Exportação Indireta** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	FÊNIX – COM. IND.E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000306354-2
CNPJ/MF	69.215.416/0005-57
MUNICIPIO	CACOAL - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 055/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **114/09 de Diferimento** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	ANDREAZZA COM DE CAFE E CEREIAS LTDA ME
INSC. ESTADUAL	0000000040961-8
CNPJ/MF	84.639.806/0001-14
MUNICIPIO	MINISTRO ANDREAZZA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO



COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 056/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 323/11 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	ALFA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000321609-8
CNPJ/MF	13.140.593/0001-33
MUNICIPIO	ROLIM DE MOURA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 057/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 208/10 de Diferimento da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	ANDREAZZA COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA EPP
INSC. ESTADUAL	0000000171657-3
CNPJ/MF	84.639.806/0002-03
MUNICIPIO	CACOAL - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 058/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 122/14 de Porta-a- Porta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	VISUAL COM. ATAC. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000414136-9
CNPJ/MF	13.578.967/0005-20
MUNICIPIO	NAVEGANTES - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 059/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado através da Diligência Fiscal Nº 20103700101536;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 325/08 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL EXPORTADORA DE MADEIRAS BRASIL LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000118062-2
CNPJ/MF	05.534.294/0001-55
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO



COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 060/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado através da Diligência Fiscal Nº 20163700100573;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 085/09 de Dilação de Prazo para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	REDYAR-OTM TRANSPORTES LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000110120-0
CNPJ/MF	04.121.789/0006-02
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 061/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado através da Diligência Fiscal Nº 20163700100573;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 121/09 de Depositário da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	REDYAR-OTM TRANSPORTES LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000110120-0
CNPJ/MF	04.121.789/0006-02
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 062/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 316/10 de Depositário da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	RAPIDO TRANSPAULO LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000306893-5
CNPJ/MF	88.317.847/0038-37
MUNICIPIO	VILHENA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 063/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 073/10 de Dilação de Prazo para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	TRANSPORTE E COMÉRCIO MERIDIONAL LTDA ME
INSC. ESTADUAL	0000000128635-8
CNPJ/MF	84.569.755/0001-00
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL



ATO Nº. 064/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **340/08 de Diferimento** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDÚSTRIA COM. IMP. EXP. DE CEREAIS GALÉS LTDA ME
INSC. ESTADUAL	0000000148557-1
CNPJ/MF	08.011.238/0001-24
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 065/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado através da Diligência Fiscal Nº 20173706301044;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **228/09 de Dilação de Prazo** para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	EXTREMA TRANSPORTES LTDA EPP
INSC. ESTADUAL	0000000174361-9
CNPJ/MF	10.409.254/0001-11
MUNICÍPIO	VILHENA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL
ATO Nº. 066/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado através da Diligência Fiscal Nº 20133700300141;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **224/09 de Exportação Indireta** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDEPENDÊNCIA S/A
INSC. ESTADUAL	0000000156510-9
CNPJ/MF	02.862.776/0029-47
MUNICÍPIO	COLORADO DO OESTE - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 067/18/GAB/CRE
Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado através da Diligência Fiscal Nº 20143700600919;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **226/11 de Exportação Indireta** da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	JAMARY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000174783-5
CNPJ/MF	10.377.100/0001-95
MUNICÍPIO	ARIQUEMES - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 068/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado através da Diligência Fiscal Nº 20133700600922;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 212/08 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MADEIREIRA MATOSUL LTDA EPP
INSC. ESTADUAL	0000000091375-8
CNPJ/MF	02.982.420/0001-46
MUNICIPIO	BURITIS - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 069/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado através da Diligência Fiscal Nº 20153700104580;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 015/07 de Termo de Acordo - Importação da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MULTIMEX S/A
INSC. ESTADUAL	0000000166358-5
CNPJ/MF	04.289.494/0002-08
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 070/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 040/09 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDUSTRIA TRIANON DE RONDONIA LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000000316-6
CNPJ/MF	05.211.834/0001-60
MUNICIPIO	JI-PARANÁ - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 071/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 073/09 de Diferimento da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDUSTRIA TRIANON DE RONDONIA LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000000316-6
CNPJ/MF	05.211.834/0001-60
MUNICIPIO	JI-PARANÁ - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO



COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 072/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 139/10 de Diferimento da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	GRÃO FORTE AGRICOLA E PECUÁRIA LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000031236-3
CNPJ/MF	84.551.316/0001-61
MUNICIPIO	SERINGUEIRAS - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 073/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regimes e cancelado através da Diligência Fiscal Nº 20113700100777;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 209/10 de Diferimento da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDUSTRIA COM. E BENEFICIAMENTO CACIKE LTDA ME
INSC. ESTADUAL	0000000117069-4
CNPJ/MF	05.550.649/0001-08
MUNICIPIO	CANDEIAS DO JAMARI - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 074/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 026/11 de Dilação de Prazo para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
INSC. ESTADUAL	0000000169629-7
CNPJ/MF	06.906.144/0001-98
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 075/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 02 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial suspenso no controle de regime especial e baixado eletronicamente no cadastro do contribuinte;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 266/10 de I.N. -007/10 da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	A. FROTA DE OLIVEIRA ME
INSC. ESTADUAL	0000000023610-1
CNPJ/MF	04.248.829/0001-69
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO



COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 076/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 294/08 de Depositário da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	RODOVIARIO RAMOS LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000156098-1
CNPJ/MF	25.100.223/0103-86
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 077/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 295/08 de Dilação de Prazo para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	RODOVIARIO RAMOS LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000156098-1
CNPJ/MF	25.100.223/0103-86
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 078/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 098/10 de Dilação de Prazo para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	RANDOMANTAS TRANSP. COM. E SERVIÇOS LTDA ME
INSC. ESTADUAL	0000000145527-3
CNPJ/MF	07.839.917/0001-23
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 079/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 324/08 de Diferimento da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	EUROPIEN TRANS CONECTION IMP. & EXP. LTDA - ME
INSC. ESTADUAL	0000000106462-2
CNPJ/MF	04.988.949/0001-00
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO



COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 080/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 064/200 de Dilação de Prazo para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS SANTA LUCIA LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000058991-8
CNPJ/MF	01.313.798/0001-94
MUNICIPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 081/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 310/08 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	VINI LUMBER COMÉRCIO E EXPORTAÇÕES LTDA - EPP
INSC. ESTADUAL	0000000057114-8
CNPJ/MF	03.293.259/0001-66
MUNICIPIO	JI-PARANÁ - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 082/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 049/07 de Termo de Acordo - Outros da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	CORADINI & CIA LTDA - ME
INSC. ESTADUAL	0000000169508-8
CNPJ/MF	09.000.848/0001-95
MUNICIPIO	JI-PARANÁ - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 083/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 017/2 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	RIO JAMARY AGRO INDUSTRIAL COM. E TRANSP. LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000098838-3
CNPJ/MF	01.651.806/0003-74
MUNICIPIO	ITAPUÃ DO OESTE - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 084/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 037/12 de Diferimento da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MARTINS IND E COM DE CAFÉ E CEREAIS EIRELI
INSC. ESTADUAL	0000000122033-1
CNPJ/MF	05.770.993/0001-02
MUNICIPIO	MINISTRO ANDREAZZA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 085/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 263/09 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	JBS S/A
INSC. ESTADUAL	0000000127647-6
CNPJ/MF	02.916.265/0042-38
MUNICIPIO	CACOAL – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 086/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 164/08 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MADEIRAS POPINHAKI LTDA
INSC. ESTADUAL	0000000007031-9
CNPJ/MF	83.453.688/0003-54
MUNICIPIO	PIMENTA BUENO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 087/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 241/08 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SAPUCAIA EIRELI
INSC. ESTADUAL	0000000032174-5
CNPJ/MF	22.867.212/0001-03
MUNICIPIO	CUJUBIM - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO



COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 088/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 334/08 de Diferimento da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SAPUCAIA EIRELI
INSC. ESTADUAL	0000000032174-5
CNPJ/MF	22.867.212/0001-03
MUNICIPIO	CUJUBIM - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

ATO Nº. 089/18/GAB/CRE

Porto Velho, RO 03 de abril de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o interessado está com o benefício fiscal suspenso no cadastrado do contribuinte por descumprimento da obrigação acessória e não atender o prazo regulamentar pactuado no Termo de Acordo;

Considerando que o art. 47 do Decreto em tela, determina a **conversão** da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 268/08 de Dilação de Prazo para indústria da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SAPUCAIA EIRELI
INSC. ESTADUAL	0000000032174-5
CNPJ/MF	22.867.212/0001-03
MUNICIPIO	CUJUBIM - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Edital

Portaria nº /SEAGRI-RO/2017 Porto Velho, Rondônia, em 27 de março de 2.018..

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 7º, Inciso 4º da Lei Complementar nº 844, de 27 de novembro de 2015

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO – Matrícula nº 300137227, em substituição ao servidor ERINALDO OLIVEIRA DA SILVA – Matrícula nº 30.0001748, no período de 01 a 30 de abril de 2018, para exercer as atividades da Secretaria Executiva de CEDRS:

Apoiar administrativa e operacionalmente o funcionamento do CEDRS/RO;
Organizar as reuniões do CEDRS/RO, registrar os seus conteúdos em atas próprias, e elaborar os seus projetos de Resoluções;

Mobilizar e articular as ações institucionais, públicas e privadas, relativas aos instrumentos vinculados à Agricultura Familiar, à Reforma Agrária, à Reordenação Fundiária e à Regularização Fundiária, compatibilizando-as no Plano Estadual de Desenvolvimento Rural;

Formular propostas relacionadas aos objetivos e competências do Conselho, submetendo-as à sua aprovação;

Acompanhar e avaliar a execução dos Planos, Programas e Projetos relativos à Agricultura Familiar, à Reforma Agrária e à Regularização Fundiária, sob os enfoques da viabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e equidade social;
Exercer outras atribuições semelhantes, sob a orientação do Conselho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

EMATER

PORTARIA GAB/PRES/Nº 225/2018 PORTO VELHO-RO EM: 05/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016, Considerando o Processo Administrativo SEI nº 0011.101324/2018-72

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o fracionamento do gozo das Férias da empregada **MARIA VIEIRA NUNES**, matrícula: 697, Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotada no Controle Interno/CONIN, conforme segue:

1º período: 11 a 25/06/2018 – 15 dias

2º período: 03 a 07/09/2018- 05 dias

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/Nº 226/2018 PORTO VELHO-RO EM: 05/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016, Considerando o Processo Administrativo SEI nº 0011.101207/2018-17

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o fracionamento do gozo das Férias da empregada **RENATA ROSA DE SOUZA**, matrícula: 3292, Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Planejamento e Informação/GEPIN, conforme segue:

1º período: 16 a 30/05/2018 – 15 dias



2º período: 10 a 19/09/2018 – 10 dias

3º período: 15 a 19/10/2018 – 5 dias

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 228/2018 PORTO VELHO-RO EM: 09/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Extensionista Rural Nível Superior DANTE GIUSEPPE DE MELLO LEONARDO, matrícula 4202, da Função Gratificada de Assessor Estratégico.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/04/2018. **Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - DIRETORA PRESIDENTE EMATER-RO.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 229/2018 PORTO VELHO-RO EM: 09/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR A PEDIDO a Extensionista Rural Nível Superior ANNE MARIA COELHO, Matrícula 1631, do Escritório Local de Espigão do Oeste/ TERRITÓRIO RIO MACHADO, para o Escritório Local de Cacoal.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor em 09/04/2018. **Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - DIRETORA PRESIDENTE EMATER-RO.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 232/2018 PORTO VELHO-RO EM: 09/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Extensionista Rural Nível Médio GENIS DOS SANTOS E SILVA, Matrícula 4011, para exercer a Função Gratificada de Assessor.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 04/04/2018. **Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - DIRETORA PRESIDENTE EMATER-RO.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 234/2018 PORTO VELHO-RO EM: 09/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/16, considerando:

A necessidade de estabelecer orientações, responsabilidades e diretrizes sobre os critérios a serem observados na formalização, instrução, execução, controle e acompanhamento das rotinas administrativas inerentes à Gerência de Administração de Pessoal /GEAPE no âmbito da EMATER-RO. Tais atividades serão de responsabilidade dos empregados nomeados e lotados na GEAPE, com redação dada por ato normativo da Presidência desta Autarquia que,

RESOLVE:

Artigo 1º - INDICAR os empregados responsáveis pelo desenvolvimento contínuo dos procedimentos inerentes a Administração de Pessoal, no que concerne a formalização e instrução processual, controle, conferência, acompanhamento e responsabilidades, quanto a emissão de informações, elaboração de relatórios, composição da Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal.

Artigo 2º - GENERALIZAR procedimentos e ações de responsabilidade de todos os empregados nomeados e lotados na Gerência de Administração de Pessoal / GEAPE/EMATER-RO:

§ 1º - **CONHECER, APLICAR E CONFIRMAR** a veracidade das Deliberações e

dos demais Instrumentos Normativos e Deliberativos, formalizados pela EMATER-RO, bem como Leis e Decretos instruídos pelo poder Executivo nas esferas federal, estadual e municipal.

§ 2º - **RESPONSABILIZAR**, pelo pronto atendimento na elaboração de Relatórios Técnicos, Administrativos e Gerenciais, relacionados a Administração de Pessoal, pelas informações prestadas e no cumprimento dos prazos de conclusão, sempre que solicitados formalmente por Órgãos Externos e demais setores no âmbito da EMATER-RO.

§ 3º - **ELABORAR** procedimentos para que a execução das atividades sob sua responsabilidade seja executada com zelo, eficiência e eficácia, com intuito de promover melhorias e celeridade em acordo com o Plano Anual de Trabalho; Manual de Normas e Procedimentos e a legislação em vigor.

§ 4º - **ADOTAR, REALIZAR E VALORIZAR** a organização, controle e acompanhamento dos documentos e pastas funcionais dispostos nos Arquivos Permanentes da Gerência de Administração de Pessoal /GEAPE, bem como Arquivo Geral da EMATER-RO.

§ 5º - **REDIGIR** de forma clara e concisa documentos com formatação de redação oficial e técnica administrativa.

§ 6º - **MANTER e EXPRESSAR-SE** com atitude, ética e postura profissional, mantendo sigilo no tocante as informações: gerenciais, técnicas, administrativas e de pessoal.

§ 7º - **FAZER CUMPRIR** no âmbito desta gerência o Manual de Procedimento da EMATER-RO e exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal, compatíveis com suas funções.

Artigo 3º - DEFINIR E NOMEAR as atribuições e seus respectivos responsáveis no processo de elaboração, formalização, instrução, controle, conferência e acompanhamento nos procedimentos abaixo relacionados;

§ 1º - **NOMEAR** as empregadas:

ADAISE DA SILVA CUNHA – Mat. 3131;

DARA CRISTINA ALVES FIRMINO – Mat.: 1439;

GLAUCIA DE CASTRO REIS – Mat.: 1384.

Responsáveis pelo desenvolvimento contínuo dos procedimentos:

a) Planejamento, execução, registro, conferência, acompanhamento e controle das informações para composição da Folha de Pagamento Mensal; Férias; 13º Salário e Verbas Rescisórias: remuneração; proventos; descontos; adicionais, auxílios e demais benefícios, desde sua elaboração até seu fechamento, com emissão e conferência de relatórios.

I. Elaboração da Folha de Pagamento; emissão de Notas de Empenho, até conclusão do processo;

II. Emissão e Controle de Encargos originários da Folha de Pagamento;

III. Realizar a programação orçamentária e financeira para o pagamento da folha de pessoal da EMATER-RO;

IV. Controle de financiamentos de consignados e controle de pensões judiciais;

V. Controle mensal do FGTS e seu devido recolhimento; Análise e execução da GEFIP;

VI. Elaboração e envio de informação para composição do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

VII. Controle do comprovante de Renda Anual Pagos ou Creditados - Cédula C, para efeito de Imposto de Renda;

VIII. Declaração do Imposto de Renda na Fonte – DIRF, inclusão e exclusão de dependentes;

IX. Controle da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

X. Elaboração e emissão de relatórios administrativos e gerenciais para a composição do orçamento da EMATER-RO e atendimento nas auditorias e demais comissões.

XI. Processos e validação.

§ 2º - **NOMEAR** os empregados:

CRISELIDE HENRIQUE GIRÃO – Mat.: 4100

KELY CRISTINA CARNEIRO DA SILVA – Mat.: 4168;

LUIS LEANDRO CARVALHO – Mat.: 2777;

MARIA DE NAZARE FRANCO DAMASCENO – Mat.: 645;

Responsáveis pelo desenvolvimento contínuo dos procedimentos:

a) Planejamento, execução, conferência, acompanhamento e controle dos dados pessoais e profissionais bem como a atualização permanente das informações pertinentes dos empregados conforme movimentação de pessoal de acordo com a



necessidade da EMATER-RO:

- I. Acompanhamento, controle e registro de qualquer alteração nos Dados Pessoais de empregados junto às Pastas Funcionais, com informação formal à Folha de Pagamento para atualização no Sistema;
- II. Elaboração, acompanhamento, controle e implementação da Escala de Férias, em conformidade com as normas e legislação vigentes;
- III. Atualização dos Registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Pasta funcional;
- IV. Abertura de Processos, com o devido acompanhamento e controle até que esteja concluso, para atendimento a solicitações de Licença Prêmio, Fracionamento de Férias, Suspensão de Férias, entre outros que envolvam ausências do empregado;
- V. Emissões de Certidão por Tempo de Serviço com o devido registro em pasta funcional;
- VI. Elaboração e Controle de Boletins de Serviço Mensal referentes a Deliberações e Portarias;
- VII. Formalização e abertura de processos de Rescisões de Contratos e demais procedimentos;
- VIII. Recepção, acompanhamento e controle dos Registros de Ponto Mensal do Centro Gerencial, Escritórios Regionais, Locais e servidores lotados, com encaminhamento destes últimos às suas secretarias de origem.
- IX. Processos e Validação.

§ 3º - **NOMEAR** as empregadas:

ANETE BRASIL CARDOSO – Mat.: 638.

IVANILDE MARIA ROCHA LIMA – Mat.: 1182;

a) Responsáveis pelo desenvolvimento contínuo dos procedimentos: Planejamento, execução, conferência, acompanhamento e controle dos procedimentos inerentes a gestão de pessoal e folha de pagamento, de acordo com a necessidade da EMATER-RO:

- I. Planejamento, organização, acompanhamento, análise e gestão dos procedimentos e processos sob a responsabilidade da GEAPE;
- II. Emissão de Portarias e Deliberações;
- III. Elaboração, acompanhamento e controle das demandas que envolvem solicitações de cedência de empregados, desde a abertura dos processos até a implementação dos registros em Folha de Pagamento;
- IV. Elaboração da Informação, Acompanhamento e Controle das Progressões Horizontais, com instrução formal para implementação em Folha de Pagamento;
- V. Recepção das demandas requeridas por empregados, com distribuição, acompanhamento e controle junto aos responsáveis pelo atendimento;
- VI. Emissão de Declarações do Empregador para atendimento a demandas de empregados e ex-empregados;
- VII. Elaboração de projeto básico para composição de Termo de Referência, quando os objetos forem de natureza técnica, vinculada a Gerência de Administração de Pessoal /GEAPE/EMATER-RO.
- VIII. Elaboração de instrumentos - manuais, documentos oficiais e relatórios inerentes a GEAPE;
- IX. Acompanhamento e suporte Técnico e Administrativo nos procedimentos acima detalhados, que estão sob a responsabilidade de toda a equipe Gerência de Administração de Pessoal - GEAPE.
- X. Participação em reuniões de comitê, conselhos ou outro que refiram a Gestão de Pessoas.
- XI. Processos e validação.

Artigo 4º - Quaisquer outras atividades da competência desta GEAPE, aqui não relacionadas, serão designadas a empregado lotado, para atendimento, pelo superior imediato.

Artigo 5º - Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. **Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - **DIRETORA PRESIDENTE/ EMATER-RO.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 235/2018 PORTO VELHO-RO EM: 09/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - **LOTAR** o Extensionista Rural Nível Superior ANTONIO MUNIZ FILHO,

Matrícula 2892, no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, em conformidade com o que dispõe o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO e o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP. **Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - **DIRETORA PRESIDENTE/ EMATER-RO.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 236/2018 PORTO VELHO-RO EM: 09/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - **LOTAR** o Extensionista Rural Nível Superior DIEGO SANCHES DE GIULI, Matrícula 3906, no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, em conformidade com o que dispõe o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO e o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP. **Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - **DIRETORA PRESIDENTE/ EMATER-RO.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIAGAB/PRES/ Nº 237/2018 PORTO VELHO-ROEM: 09/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REMOVER** a Assistente Técnico **FRANCISCA DA SILVA AGUIAR**, Matrícula 792, da Gerência de Administração de Pessoal/GEAPE para a Gerência de Desenvolvimento de Pessoal/GEDEP/DIDEP.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria vigoram a partir de 09/04/2018. **Publique-se e Cumpra-se.** ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - **DIRETORA PRESIDENTE /EMATER-RO.**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/Nº 238/2018 PORTO VELHO-RO EM: 09/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016, Considerando o Processo Administrativo SEI nº 0011.056751/2018-99.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** PORTARIA GAB/PRES/Nº 154/2018, que autoriza o fracionamento do gozo de Férias da empregada **DEUSELITA RIBEIRO QUEIROZ**, matrícula: 1566 - Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA NÍVEL SUPERIOR, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da EMATER-RO, na Gerência de Desenvolvimento de Pessoal/GEDEP/DIDEP, conforme segue:

ONDE SE LÊ: 1º Período: 04 a 11/06/2018 – 08 dias
2º Período: 10 a 23/09/2018 – 14 dias
3º Período: 09 a 16/10/2018 – 08 dias

LEIA-SE 1º Período: 04 a 17/06/2018 – 15 dias
2º Período: 03 a 07/09/2018 – 05 dias
3º Período: 12 a 21/12/2018 – 10 dias

Publique-se e Cumpra-se. ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - **DIRETORA PRESIDENTE/ EMATER-RO**

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 239/2018 PORTO VELHO-RO EM: 10/04/2018

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei Nº 3.937/2016,

RESOLVE:



Artigo 1º - RETORNAR a Extensionista Rural Nível Superior **FABIANA BEZERRA NEVES DOS SANTOS**, Matrícula 3922, que se encontrava cedida a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e, **LOTAR** na Gerência de Planejamento e Informação/GEPIN, no Centro Gerencial.

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria vigoram a partir de 02/04/2018. **Publique-se e Cumpra-se**. ALBERTINA MARANGONI BOTTEGA - DIRETORA PRESIDENTE EMATER-RO.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO.

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES

Deferimento da Incorporação das Gratificações e Homologação ao empregado (a) Sebastião Aparecido da Silva, por ter atendido os preceitos da Súmula 372/STJ/2014 e Deliberação GAB/PRES/Nº 007/2016 de 12/04/2016, e com as devidas instruções.

INCORPORAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

EMPREGADO(A): SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA - MAT.: 2536
LOTAÇÃO: ESCRITÓRIO LOCAL DA EMATER-RO DE SANTA LUZIA DO OESTE/ TERRITÓRIO ZONA DA MATA.
VALOR: R\$ 1.387,95 (hum mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Porto Velho/RO, 10 de Abril de 2018.

Francisco de Assis Sobrinho
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/EMATER-RO

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **VEM RETIFICAR** a Publicação do respectivo Aviso de Licitação, do Pregão Presencial nº 014/2018, nos seguintes termos: **Onde lê-se:** Critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação exclusiva para ME/EPP. Leia-se:** Critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com ampla participação.** Porto Velho/

RO, 11 de Abril de 2018.
Francisco de Assis Sobrinho
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

IDARON

Portaria nº 244/2018/IDARON-DA

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de Jaru, **ALBERTO DIAS STANGUE**, Cadastro 300042777, C.P.F. **583.417.309-87**, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ **8.000,00** (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.
FR 240
PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	5.000,00
3390-36	1.000,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente **será de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data da disponibilidade do recurso e **05 (cinco) dias úteis** para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Ariquemes.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que

acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
ANCELMO DE JESUS ABREU
PRESIDENTE IDARON

Termo TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto n. 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII, combinado com o art. 5º, LV da CF/88, considerando a inexecução parcial da Nota de Empenho Nº 2016NE00828 (fl. 441) do Processo Administrativo Nº **01.1923.00735-00/2016**, as informações contidas no Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços, nomeada através da Portaria nº 078/GAB/IDARON, de 09.02.17, no Parecer nº 151/2018/IDARON-PJ (ID 1049402) e o Despacho-GAB (ID 1095822) constantes no Processo Eletrônico 0015.041453/2017-83, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93, in verbis: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:" por infringência ao **item 14, inciso II, alínea "d" do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 505/2016, RESOLVE: APLICAR a pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objetos com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, em desfavor da empresa RA CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA – EPP, no valor de R\$ 9.714,60 (nove mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos).**

Registre-se; Publique-se;
Porto Velho-RO, 11 de abril de 2018

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON

Portaria nº 238/2018/IDARON-GRH

OPRESIDENTEDAAGÊNCIADEDEFESASANITÁRIAAGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando nº 30/2018/IDARON-COPLAN, de 05/04/2018, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL LUIS DA SILVA**, matrícula 300091079, lotado na Sede Administrativa/Coordenadoria de Planejamento, o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares, do **exercício de 2018**,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias, do servidor acima discriminado, da seguinte forma:

PROGRAMADAS PARA:
período 01/03/2018 a 30/03/2018,

TRANSFERIR PARA:
19/03/2018 À 02/04/2018
E
18/06/2017 À 02/07/2018

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente
matrícula 300137994

Portaria nº 236/2018/IDARON-GRH Porto Velho/RO, 04 de Abril de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,



Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e conforme Decisão da Presidência (1266520) do Processo nº 0015.064324/2018-44,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 16 de abril de 2018, o(a) servidor(a) **RONIVON FRANCISCO DE ASSIS**, Matrícula Funcional nº 300091920, titular do cargo de Assistente de Estadual de Fiscalização Agropecuária, da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado(a) na **Ulsav de Rio Crespo**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES** na **Ulsav de Alto Paraíso**.

Art. 2º. Fica concedido o período de 11 à 15 de abril de 2018, para realização de trânsito para a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON
Matrícula Funcional 300137994

Portaria nº 243/2018/IDARON-GRH

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de RO - IDARON, referentes aos meses de **FEVEREIRO E MARÇO DE 2018**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	Maria Eliana de Freitas Braga	300057338	08
02	Solange Medrado de Macedo	300112535	50

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 10 de abril de 2018.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da IDARON

SOPH**Editais**

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH
PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

7.º ATO CONVOCATÓRIO
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Estadual nº. 729 de 14 de Julho de 1997, no Estatuto da SOPH, Art. 27 XII;

Considerando a legalidade, conveniência, oportunidade e necessidade da Administração para recomposição do quadro funcional da Guarda Portuária;

Considerando a vacância na composição do quadro de empregados efetivos para o cargo de Guarda Portuário;

Considerando que dos candidatos aprovados para o referido cargo foram convocados até o 8º (oitavo) colocado;

Considerando a manifestação expressa da **DESISTÊNCIA** antes da convocação dos seguintes candidatos: **MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA** (9.ª colocada); **PAULO RICARDO ALVES FRUTUOSO** (11.º colocado) e do **FALECIMENTO** do candidato **ANDERSON ALLAN REGES CABRAL BARROSO** (10.º colocado);

CONVOCA os candidatos, constante no Anexo I, aprovados no CONCURSO

PÚBLICO Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014 para os cargos dos Empregos de “Nível Médio/Técnico” de **Guarda Portuário**, constante item 2.2 do Edital, a comparecerem no endereço abaixo discriminado munidos dos documentos exigidos no item 3 do EDITAL Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014, Exames Médicos (conforme Anexo II), e Documentação Complementar (Anexo III).

1. Os candidatos deverão se apresentar no seguinte local, data e hora:

Local: **Setor de Recursos Humanos – SOPH**

Endereço: **Rua Terminal dos Milagres, nº. 400 - Bairro Balsa, Porto Velho – RO.**

Data: **Até 14 de Maio de 2018.**

Horário: **das 8hrs às 13:30h.**

2. A data para início de trabalho no emprego - salvo fator superveniente - será: **21 de Maio de 2018** – nas dependências da SOPH/RO

3. Em caso de não comparecimento no prazo, de qualquer dos candidatos convocados, dentro do prazo estipulado, no item 1, a Administração convocará o próximo candidato aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação obtida no CONCURSO PÚBLICO Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014, conforme item 3 do EDITAL, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para a entrega da documentação descrita.

4. A Administração, se julgar necessário, poderá solicitar dos candidatos qualquer documentação complementar às constantes no item 3 do EDITAL Nº 001 - SOPH, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Porto Velho (RO), 13 de abril de 2018.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Diretor Presidente da SOPH

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

CARGO: M01 – GUARDA PORTUÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
12º	546.115-4	ADEMILTON DRESCH
13º	540.142-9	MARCO ANTONIO RODRIGUES PINTO

Porto Velho (RO), 13 de abril de 2018.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Diretor Presidente da SOPH

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA HABILITAÇÃO)
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Exames médicos obrigatórios:

1. Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);
2. RX de Tórax em AP e Perfil, com laudo;
3. US Abdominal total;
4. Hemograma completo;
5. Glicemia em jejum;
6. V.D.R.L.;
7. Anti HCV;
8. AgHBs;
9. TGO;
10. TGP;
11. Creatinina;
12. Lipidograma
13. Sumário de Urina;
14. VHS;
15. Laudo Psiquiátrico;
16. Urina – metabólitos para cocaína e canabinóides;
17. PSA de próstata (para homens a partir de 40 anos);
18. Eletrocardiograma e
19. Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho.

Porto Velho (RO), 13 de abril de 2018.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Diretor Presidente da SOPH

**ANEXO III - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**

Documentos pessoais (RG, CPF, CTPS com PIS E TÍTULO DE ELEITOR),

Certidão de nascimento ou casamento,

Declaração de bens, Declarações constantes no item 3 do Edital do Concurso e Declarações constantes no § 5º, Art. 20 da Lei 2447/2011 (Criação da SOPH),

Registro de nascimento dos filhos, cartão de vacina para menores de 7 anos, e declaração escolar para menores de 14 anos (se houver),

1 (uma) fotografia 3x4,

Comprovante de residência com CEP (atual),

Cópia do cartão de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica).

As cópias apresentadas deverão ser autenticadas em Cartório.

Porto Velho (RO), 13 de abril de 2018.

FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Diretor Presidente da SOPH

C M R

**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR
CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR**, para se reunirem em Assembleia Geral **Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se no dia 27 de abril de 2018, às 10 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama, nº 1917, São João Bosco, nesta cidade de Porto Velho, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

A) Tomada de contas da Diretoria, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 e conhecimento do Relatório de Auditoria Externa sobre principais fatos administrativos durante o exercício, atendendo ao disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas;

B) Exame e discussão do balanço geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

C) Alteração no Estatuto Social da CMR S/A: matéria pertinentes ao Conselho de Administração e conforme previsto nos itens I, II, III e IV do art. 19, Dec. Nº 85.064/1980;

D) Alteração no PCCR da CMR S/A;

C) Outros assuntos de interesses da Companhia.

Porto Velho, 09 de abril de 2018.

Jonassi Antônio Benha Dalmásio
Diretor Presidente - CMR

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES****Aviso**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01506/2014** da obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem com recursos do BNDES, em vias urbanas, com extensão de 6.050,00 metros, no município de Santa Luzia do Oeste - RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/

MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01837/2012** da Pavimentação asfáltica da RO-257, km 30/entroncamento RO-133 (5º BEC), com extensão de 73,00 km, com construção de quatro pontes de concreto armado nas seguintes localidades: km 11,12, sobre o Rio Onça, com extensão de 58,00 m e largura de 9,80m; km 20,2, sobre o Rio Vermelho, com extensão de 63,00 m e largura de 9,80 m; km 21,38, sobre o Rio Azul, com extensão de 38,10 m e largura de 9,80m; km 33,69, sobre o Rio Anta, com extensão de 67,10 m e largura de 9,80 m, nos municípios de Ariquemes e Machadinho do Oeste-RO.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

PORTARIA nº. 0364/2018/GAB/DER. Porto Velho, 09 de Abril de 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e LEI Complementar nº 827, de 15.07.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL Cadastro nº 300114641
ANA FLÁVIA ARAÚJO BEN Cadastro nº 300141760

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): **Contratação de EMERGENCIAL** de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (GERENTE DE AEROPORTO, SUPERVISOR AVISEC, APAC, OPERADOR DE RAIOS, FISCAL DE PÁTIO AVISEC, OPERADOR DE EPTA categoria A (OEA), GERENTE DE SESCINC, BOMBEIRO DE AERÓDROMO, VIGILANCIA AVISEC E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL) com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços no aeroporto de Ji-Paraná SBJL, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.039406/2018-30, objeto do Contrato nº 008/18/PJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICO LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PÚBLICA-SECUM-SE

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1420.01114/2014/DER/RO**
Convênio n.º **039/2014/PJ/DER/RO**
Prefeitura Municipal Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Construção de 1 (um) Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC), com 59,00 metros de comprimento (2,00x2,00)m com berço em concreto ciclópico, entre as ruas Ricardo Franco e Rua Don Pedro II, totalizando 59,00m de extensão de BTCC em via urbana no município de Pimenta Bueno/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 10 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral do DER/RO



Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1420.01455/2016/DER/RO**
Convênio n.º **086/16/PJ/DER/RO**
Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário na Linha C 80 (lado direito), trecho: Linha B 65/km 7,400 extensão 7.400,00 metros. Totalizando uma extensão de 7,400,00 metros no município de Rio Crespo/RO. Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 10 de abril de 2018.
LUIS CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral do DER/RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1420.02624/2016**
Convênio n.º **097/2016/PJ/DER/RO**
Prefeitura Municipal de Nova União - RO

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário na Linha 39, trecho: RO-470/ Linha MA – Sentido Teixeiraópolis, extensão 12,00 km; Linha 41, trecho: RO-470/ Linha MA – Sentido Teixeiraópolis, extensão 12,00 km; Linha 47, trecho: RO-470/ km 15 – Sentido Teixeiraópolis, extensão 15,00 km; Travessão 39/41, trecho Linha 39/Linha 41, extensão 3,00 km; Travessão 41/47, trecho: Linha 41/Linha 47, extensão 6,70 km; Linha 48, trecho: RO-470/km 3 – Sentido Jaru, extensão 13,00 km e Linha 44, trecho: RO-470/km 14 – Sentido Jaru, extensão 14,00 km. Totalizando uma extensão de 75,70 km no município de Nova União/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ Portaria Interministerial CGU/ MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/ TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **097/2016/PJ/DER/RO**. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º na mencionado na Instrução Normativa.

Porto Velho, 10 de abril de 2018.
Luis Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral do DER/RO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1420.01360/2016/DER/RO**
Convênio n.º **083/16/PJ/DER/RO**
Prefeitura Municipal Monte Negro - RO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial no Travessão B Zero, trecho: Linha C-25/Linha C-30, extensão 7,130 metros; Travessão B 24, trecho: Linha C- 25/Linha C-30, extensão 7,49 metros. Totalizando uma extensão de 14.620 metros no município de Monte Negro/RO. Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 10 de abril de 2018.
LUIS CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral do DER/RO

Fundo da Infra Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: **1411.0115/2016**
Convênio n.º **072/2016/FITHA**
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, na Linha 16 km 22, trecho: RO0473/Linha 22 extensão 14,70 km; Linha 16 km 37, trecho: RO-473/ Linha 37 extensão 11,50 km; Estrada da Cachoeira, trecho: Linha 37/km 5,20

extensão 5,20 km; Linha 20 km 22, trecho: RO-473/km 12,10 (Sentido Linha 22) extensão 12,10 km; Linha 22 Fundiária, trecho: Linha 24/km 3,80 (Final da Linha) extensão 3,80 km; Linha 24 km 22, trecho: RO-473/Linha 22 extensão 12,60 km; Linha 24 km 37, trecho: RO-473/Linha 37 extensão 14,30 km; Linha 28 km 22, trecho: RO-473/km 13,30 (Sentido Linha 22) extensão 13,30 km. Totalizando uma extensão de 87,50 km no município de Teixeiraópolis/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho, 10 de abril de 2018
LUIS CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral do DER/RO

PREFEITURA DA CAPITAL

2ª CHAMADA CONVITE PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - EMERGENCIAL

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público aos interessados, que em razão da não obtenção de cotações/ propostas hábeis a dar prosseguimento ao processo emergencial, conforme Decisão transcrita na Ata da sessão pública realizada no dia **10/04/2018**, anexa nos autos e publicada nos sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.sml.portovelho.ro.gov.br, será reaberto o prazo a quem possa interessar, para apresentação de Cotação Prévia de Preços – Emergencial, visando subsidiar a Contratação Emergencial pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deflagrado no Processo Administrativo nº 09.00157/2018, cujo objeto é:

Serviço contínuo de Transporte Escolar para atender às necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, residentes na área rural do Município, com fornecimento de veículos tipo ônibus com capacidade de 42 lugares, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, durante os dias letivos conforme Calendário Escolar de 2018, pelo período máximo de 180 dias, nos termos do art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

As Cotações de Preços, poderão ser entregues em envelopes lacrados, no período compreendido das **08:00 às 14:00 hs**, entre os dias **11/04 a 13/04/2018**, excetuado o fim de semana, e no dia **16/04/2018 às 09:00hs**, data e horário em que serão abertos em sessão pública.

O Envelope lacrado que trata dos Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme discriminado em todo o item 6 e subitens, do Projeto Básico, deverá ser entregue apenas pelo participante que ofertar o menor preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da seleção da melhor proposta de preço por Lote.

Permanece inalterado o Endereço para que sejam esclarecidas eventuais dúvidas, entrega dos Envelopes, bem como, da sessão pública: Superintendência Municipal de Licitações - SML, Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Andar – Bairro São Cristóvão, , Telefone (69) 3901-3639, EMAIL: sml.cotacao@gmail.com.

As condições, especificações e modelos, das Planilhas de custos a serem preenchidas, devidamente padronizadas, e Projeto Básico, encontram-se, disponibilizados na sede desta Superintendência Municipal de Licitações ou nos sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.sml.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2018.
RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento de Cotação de Preços - SML

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - EMERGENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2018.

A Comissão Permanente de Licitação de Alta Floresta D'Oeste - CPL, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art.37, caput, da Constituição da República de 1988 e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CONVIDA os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação Emergencial, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de empresa especializada na prestação do seguinte serviço: Serviço contínuo de Transporte Escolar para atender às necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação, residentes na área rural do Município, com fornecimento de veículos tipo ônibus com capacidade de 40 lugares, incluindo o abastecimento,



manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, durante 100 (cem) dias letivos conforme Calendário Escolar de 2018, pelo período máximo de 180 dias, nos termos do art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. As condições, especificações e Termo de Referência/Projeto Básico, Planilhas a serem preenchidas, devidamente padronizadas, constam respectivamente nos Anexos, disponibilizados na sede da Comissão Permanente de Licitações ou nos sítios: <http://altaflorestadoeste.ro.gov.br>. As cotações e os documentos de habilitação em destaque deverão ser entregues na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, em 02 (dois) envelopes lacrados e distintos, os quais serão abertos em sessão pública a ser realizada no dia 16/04/2018 às 08:00, na sede da CPL. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou pelo telefone (69)3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11 de abril de 2018.
CELIA FERRARI BUENO
Presidente CPL-AFO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO

Vera Maria Aguiar de Sousa, leiloeira pública oficial do Estado de Rondônia, matrícula n.º 018/13-jucer, devidamente autorizada por Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, e de acordo com a lei federal n.º 8.666/93, através do chamamento público 03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede da prefeitura municipal, localizada na avenida tamoiós nº 4031 centro, às 09:00s (nove horas), do dia 26 de abril de 2018, será realizado o VII leilão público de bens móveis do Município de Cabixi- RO, sendo tais bens inservíveis à administração, autorizado através do processo n.º1260/2017/SEC,o procedimento será regido pelas condições estabelecidas no edital e pelo decreto federal n.º 21.981/32, faz saber.O Edital completo disponível na pagina da Prefeitura de Cabixi: WWW.cabixi.ro.gov.br da transparência

Cabixi/RO, 10 de Abril de 2018.

Vera Maria Aguiar de Sousa
Leiloeira oficial

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 218/18**, conforme o pregão Eletrônico nº 28/2018, para a empresa **MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA**, com o valor de R\$ 4.268,00, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 06 e 09 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Proc. Adm nº 218/18**, conforme o pregão Eletrônico nº 28/2018, para a empresa **METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA**, com o valor de R\$ 8.974,00, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 e 10 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Proc. Adm nº 218/18**, conforme o pregão Eletrônico nº 28/2018, para a empresa, **P. O. ZIOBER – EIRELI – ME**, com o valor de R\$ 31.042,00, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12 e 13, 06 e licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de abril de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPÍGAO DO OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001-CPL-2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0675/SEMSAU/2018

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Tomada de preço, Edital 001/CPL/2018**, com abertura prevista para o **dia 27 de abril de 2018**, às 09h00min, cujo objeto é **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA**

DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E REDE DE CONDICIONADORES DE AR NO HOSPITAL MUNICIPAL -CONVÊNIO ESTADUAL 104-17PJ-DER-RO, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde”, **PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para o dia 07 de Maio de 2018 às 09h00min.**

JUSTIFICATIVA: visando-se os princípios da Isonomia e da Eficiência

O Espigão do Oeste 12 de abril de 2018.

Zenilda Renier Von Rondon

Presidente-CPL-decreto 3423/GP/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.056/2016
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas pelos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 217.827,32 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte sete reais, e trinta e dois centavos), pelo período compreendido de 131 (cento e trinta e um) dias letivos compreendidos do dia 06 de abril de 2018 a 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.057/2016
CONTRATADO: E.J.GONÇALVES SILVA-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas pelos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 135.582,38 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), por 131 (cento e trinta e um) DIAS LETIVOS, compreendido de 06 de abril de 2018 a 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.058/2016
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas pelos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 86.093,20 (oitenta e seis mil e noventa e três reais e vinte centavos), por 131 (cento e trinta e um) dias letivos, compreendido de 06 de abril de 2018 até 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de ABRIL de 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.059/2016
CONTRATADO: C.F. DINIZ LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas pelos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 344.184,16 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), por 131 (cento e trinta e um) dias letivos compreendido de 06 de abril de 2018 até 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.060/2016
CONTRATADO: W.R. TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas pelos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R\$ 62.376,96 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), por 131 (cento e trinta e um) dias letivos compreendido de 06 de abril de 2018 até 31 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2018.



INEDITORIAIS

M. M. PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ 09.188.782/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2016 E 31/12/2017

ATIVO	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 14.978.543	R\$ 16.674.496
DISPONÍVEL	R\$ 14.978.543	R\$ 16.674.496
Disponibilidades	R\$ 3.213.715	R\$ 2.845.838
Contas a Receber	R\$ 11.764.828	R\$ 13.828.658
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 11.994.805	R\$ 11.723.880
Outros Créditos	R\$ 4.937.983	R\$ 4.598.180
INVESTIMENTOS	R\$ 15.105.428	R\$ 14.807.438
Participação em Controladas	R\$ 15.105.428	R\$ 14.807.438
IMOBILIZADO	R\$ 7.056.822	R\$ 7.125.700
Imóveis	R\$ 6.751.263	R\$ 6.848.889
Veículos	R\$ 305.559	R\$ 276.811
TOTAL DO ATIVO	R\$ 42.078.776	R\$ 43.205.814
PASSIVO	31/12/2017	31/12/2016
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 10.433.071	R\$ 14.665.971
Fornecedores	R\$ 8.347.764	R\$ 11.193.816
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 1.920.639	R\$ 3.358.217
Tributos e outros a pagar	R\$ 164.668	R\$ 113.939
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 860.993	R\$ 295.971
Distribuição de Lucros	R\$ 860.993	R\$ 295.971
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ (1.229.629)	R\$ (1.189.000)
Resultado Diferido de Imóvel	R\$ (1.229.629)	R\$ (1.189.000)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 32.014.341	R\$ 29.432.872
CAPITAL SOCIAL	R\$ 10.267.939	R\$ 10.267.939
Capital Social	R\$ 10.267.939	R\$ 10.267.939
RESERVAS	R\$ 19.164.933	R\$ 16.902.655
Reservas de Lucro	R\$ 13.075.258	R\$ 10.812.979
Reservas de Capital	R\$ 6.089.675	R\$ 6.089.675
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.581.469	R\$ 2.262.278
Lucros Acumulados	R\$ 2.581.469	R\$ 2.262.278
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 42.078.776	R\$ 43.205.814
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	31/12/2017	31/12/2016
Receita Líquida	R\$ 1.211.984	R\$ 2.378.738
(-) Desp administrativas e outras	R\$ (286.276)	R\$ (343.617)
Receita Financeira	R\$ 128.933	R\$ 26.649
Outras Receitas Financeiras	R\$ 637.582	R\$ 341.584
Outras Receitas Operacionais	R\$ 2.279.266	R\$ 985.827
Lucro líquido operacional	R\$ 3.971.491	R\$ 3.389.181
Lucro líquido do exercício	R\$ 3.971.491	R\$ 3.389.181
DMPL	31/12/2017	31/12/2016
Capital social no início do exercício	R\$ 10.267.939	R\$ 10.267.939
Capital social no fim do exercício	R\$ 10.267.939	R\$ 10.267.939
Lucro no início do exercício	R\$ 3.389.181	R\$ 1.683.700
Retenção de Lucros	R\$ 11.663.951	R\$ 9.600.247
Lucro do exercício	R\$ 3.971.491	R\$ 3.389.181
Lucros no fim do exercício	R\$ 2.581.469	R\$ 2.262.278
DFC	31/12/2017	31/12/2016
Geração de caixa p/ ativ operacionais	R\$ 3.971.491	R\$ 3.389.181
Geração de caixa p/ financiamentos	R\$ (75.607)	R\$ 1.492.722
Geração de caixa p/ investimentos	R\$ (3.528.006)	R\$ (4.654.375)
Geração de caixa no exercício	R\$ 367.877	R\$ 227.528
Saldo Disponível no início do exercício	R\$ 2.845.838	R\$ 2.618.310
Saldo Disponível no fim do exercício	R\$ 3.213.715	R\$ 2.845.838
Movimentação do Disponível no exercício	R\$ 367.877	R\$ 227.528

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A M. M. PARTICIPAÇÕES S. A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Ariquemes - RO e iniciou as atividades em 12/11/2007.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas na legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Direitos e obrigações - estão demonstrados pelos valores históricos;
- Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa participa do capital de outras sociedades.
- Impostos Federais - A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente e registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a) - Christiano Villar Londe Raposo - Presidente

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas - Sandra Florentino - Contadora CRC/RO 007205/O3

ELETRO J. M. S/A

CNPJ: 04.966.780/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2016 E 31/12/2017

ATIVO	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 27.799.166	R\$ 23.805.516
DISPONÍVEL	R\$ 27.799.166	R\$ 23.805.516
Disponibilidades	R\$ 2.032.758	R\$ 1.635.760
Contas a Receber	R\$ 15.615.580	R\$ 13.623.162
Outros Créditos	R\$ 1.580.975	R\$ 1.425.776
Estoque	R\$ 8.569.853	R\$ 7.120.818
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 142.866	R\$ 141.966
Títulos a Receber	R\$ 142.866	R\$ 141.966
IMOBILIZADO	R\$ 1.338.043	R\$ 1.089.312
Imóveis	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Móveis e Utensílios	R\$ 330.749	R\$ 251.931
Máq. Equip. e Ferramentas	R\$ 96.984	R\$ 104.984
Veículos	R\$ 594.385	R\$ 400.715
Computadores e Componentes	R\$ 88.680	R\$ 104.437
Bens Intangíveis	R\$ 127.245	R\$ 127.245
INVESTIMENTOS	R\$ 15.695	R\$ 12.437
ATIVO DIFERIDO	R\$ 5.793	R\$ 5.793
TOTAL DO ATIVO	R\$ 29.301.563	R\$ 25.055.024
PASSIVO	31/12/2017	31/12/2016
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 17.942.384	R\$ 13.534.212
Fornecedores	R\$ 9.820.371	R\$ 7.119.641
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 3.645.579	R\$ 3.552.615
Obrigações Trabalhistas	R\$ 1.201.277	R\$ 882.071
Obrigações Tributárias	R\$ 3.245.182	R\$ 1.947.692
Contas a Pagar	R\$ 29.975	R\$ 32.194
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.757.906	R\$ 5.021.751
Distribuição de Lucros	R\$ 4.712.118	R\$ 4.598.180
Empréstimos e Financiamentos	R\$ 45.788	R\$ 423.571
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 6.601.273	R\$ 6.499.061
CAPITAL SOCIAL	R\$ 4.000.000	R\$ 4.000.000
Capital Social	R\$ 4.000.000	R\$ 4.000.000
RESERVA DE LUCROS	R\$ 2.121.535	R\$ 2.323.235
Reserva Legal	R\$ 128.659	R\$ 104.672
Retenção de Lucros	R\$ 1.992.876	R\$ 2.218.564
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 479.738	R\$ 175.826
Lucros Exercício Atual	R\$ 479.738	R\$ 175.826
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 29.301.563	R\$ 25.055.024
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	31/12/2017	31/12/2016
Receitas	R\$ 64.721.736	R\$ 55.126.456
(-) Devo. Vendas	(2.142.601)	(1.815.973)
(-) Impostos incidentes	(8.669.000)	(7.145.306)
(-) Desp administrativas e outras	(17.676.264)	(14.671.071)
(-) Custo Mercadorias Vendidas	(35.638.594)	(30.570.777)
(-) Despesa Financeira	(962.657)	(1.449.572)
Receita Financeira	372.167	422.449
Outras Receitas Operacionais	631.134	335.145
Lucro líquido operacional	635.921	231.351
(-) Despesa de IRPJ e CSLL	(156.183)	(55.525)
Lucro líquido do exercício	479.738	R\$ 175.826
DMPL	31/12/2017	31/12/2016
Capital social no início do exercício	R\$ 4.000.000	R\$ 4.000.000
Capital social no fim do exercício	R\$ 4.000.000	R\$ 4.000.000
Retenção de Lucros	R\$ 1.954.976	R\$ 2.218.564
Lucro no início do exercício	190.222	190.222
Lucro do exercício	479.738	175.826
Lucros no fim do exercício	479.738	175.826
DFC	31/12/2017	31/12/2016
Geração de caixa p/ ativ operacionais	479.738	R\$ 175.826
Geração de caixa p/ financiamentos	R\$ (284.819)	R\$ (688.745)
Geração de caixa p/ investimentos	R\$ 202.077	R\$ 413.748
Geração de caixa no exercício	R\$ 396.997	99.171
Saldo Disponível no início do exercício	R\$ 1.635.760	R\$ 1.734.931
Saldo Disponível no fim do exercício	R\$ 2.032.757	R\$ 1.635.760
Movimentação do Disponível no exercício	R\$ 396.997	99.171

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A ELETRO J.M. S/A é uma sociedade anônima fechada, com sede e foro na cidade de Ariquemes/RO, tendo como objeto social o comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas na legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Direitos e obrigações - estão demonstrados pelos valores históricos;
- Investimentos em empresas coligadas e controladas - A empresa não participa do capital de outras sociedades.
- Impostos Federais - A empresa está no regime do lucro real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente e registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a) - Christiano Villar Londe Raposo - Presidente

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas (a) - Sandra Florentino - Contadora CRC/RO 007205/O3